

**SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3**

CCI	2021PT16FFPR006
Título em inglês	Lisbon Regional Programme 2021-2027
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Regional de Lisboa 2021-2027
Versão	2.0
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	C(2025)794
Data da decisão da Comissão	17 de fev. de 2025
Número da decisão de alteração do Estado-Membro	
Data da entrada em vigor da decisão de alteração do EM	
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Não
Correções materiais ou redatoriais (artigo 24.º, n.º 6, do RDC)	Não
Aprovado pelo comité de acompanhamento	Sim
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	PT17 - Área Metropolitana de Lisboa PT170 - Área Metropolitana de Lisboa
Fundo(s) em causa	FEDER FSE+
Programa	<input type="checkbox"/> no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas

## Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas .....	12
Quadro 1 .....	22
2. Prioridades .....	45
2.1. Prioridades que não a assistência técnica .....	45
2.1.1. Prioridade: 1A. Competitividade e inovação: fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação .....	45
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER) .....	45
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	45
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	45
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	48
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	49
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	49
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	49
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	50
2.1.1.1.2. Indicadores .....	50
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	50
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	51
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	51
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	51
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	53
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	53
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	53
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	53
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER) .....	54
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	54
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	54
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	57
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	57
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	57
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	58
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	58
2.1.1.1.1.2. Indicadores .....	58
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	59
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	59
2.1.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	60
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	60
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	60
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	61
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	61

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	61
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER) .....	62
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	62
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	62
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	64
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	65
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	65
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	65
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	66
2.1.1.1.2. Indicadores.....	66
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	66
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	66
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	66
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	67
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	67
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	67
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	67
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	67
2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e resiliência: promover a transição ecológica e a resiliência climática.....	68
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER).....	68
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	68
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	68
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	70
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	70
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	70
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	70
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	71
2.1.1.1.2. Indicadores.....	71
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	71
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	71
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	71
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	71
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	72
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	72
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	72
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	72
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER).....	73

2.1.1.1.1. Intervenção dos fundos .....	73
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	73
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	75
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	75
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	76
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	76
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	77
2.1.1.1.2. Indicadores.....	77
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	77
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	77
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	78
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	78
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	78
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	78
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	79
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	79
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER).....	80
2.1.1.1.1. Intervenção dos fundos .....	80
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	80
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	82
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	83
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	83
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	83
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	84
2.1.1.1.2. Indicadores.....	84
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	84
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	84
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	84
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	85
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	85
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	85
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	85
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	85
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER) .....	87
2.1.1.1.1. Intervenção dos fundos .....	87
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	87
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	89
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	89

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	90
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	90
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	91
2.1.1.1.2. Indicadores.....	91
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	91
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	92
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	92
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	92
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	92
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	92
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	93
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	93
2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade urbana: acelerar a descarbonização promovendo a mobilidade urbana sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão).....	94
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER)....	94
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	94
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	94
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	96
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	97
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	97
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	97
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	98
2.1.1.1.2. Indicadores.....	98
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	98
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	99
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	99
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	99
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	99
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	99
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	100
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	100
2.1.1. Prioridade: 4A. Demografia e inclusão: Promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades.....	101
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER) .....	101
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	101
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	101
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	104
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	104

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	104
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	104
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	104
2.1.1.1.2. Indicadores.....	105
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	105
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	105
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	105
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	105
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	106
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	106
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	106
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	106
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER).....	107
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	107
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	107
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	110
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	110
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	110
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	110
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	110
2.1.1.1.2. Indicadores.....	111
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	111
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	111
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	111
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	111
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	112
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	112
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	112
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	112
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+) .....	113
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	113
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	113
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	115
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	115
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	115

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	116
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	116
2.1.1.1.2. Indicadores.....	116
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	116
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	116
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	117
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	117
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	117
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	117
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	117
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	117
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+).....	119
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	119
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	119
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	122
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	122
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	122
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	122
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	123
2.1.1.1.2. Indicadores.....	123
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	123
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	123
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	123
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	123
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	124
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	124
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	124
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	124
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+) .....	125
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	125
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	125
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	127
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	127
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	128
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	128

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	128
2.1.1.1.2. Indicadores.....	128
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	128
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	129
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	129
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	129
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	129
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	129
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	130
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	130
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+) .....	131
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	131
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	131
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	134
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	135
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	135
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	135
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	135
2.1.1.1.2. Indicadores.....	136
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	136
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	136
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	136
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	136
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	137
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	137
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	137
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	137
2.1.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+) .....	138
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	138
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	138
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	141
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	142
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	142
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	142

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	142
2.1.1.1.2. Indicadores.....	143
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	143
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	143
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	144
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	144
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	144
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	144
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	144
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	145
2.1.1. Prioridade: 5A. Desenvolvimento urbano: Promover a mudança transformadora e a cidade de proximidade .....	146
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER) .....	146
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	146
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	146
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	149
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	149
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	150
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	150
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	151
2.1.1.1.2. Indicadores.....	151
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	151
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	152
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	152
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	152
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	153
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	153
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	153
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	153
2.2. Prioridades de assistência técnica.....	155
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC .....	155
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos .....	155
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC .....	155
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	158
2.2.1.2. Indicadores.....	158
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	158
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	159
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	159
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	159
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	159
3. Plano financeiro.....	160
3.1. Transferências e contribuições (1).....	160
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano) .....	160

Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo).....	160
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU.....	160
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano).....	161
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo).....	161
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação.....	161
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano).....	161
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo).....	161
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação.....	162
Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.....	162
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1).....	162
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar.....	162
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano).....	162
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano).....	162
3.4. Transferências de volta (1).....	162
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano).....	162
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo).....	163
3.5. Dotações financeiras por ano.....	164
Quadro 10: Dotações financeiras por ano.....	164
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	165
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	165
4. Condições habilitadoras.....	166
5. Autoridades do programa.....	215
Quadro 13: Autoridades do programa.....	215
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão.....	215
6. Parceria.....	216
7. Comunicação e visibilidade.....	220
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos.....	222
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos.....	222
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas.....	223
A. Resumo dos principais elementos.....	223
B. Detalhes por tipo de operação.....	234
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas.....	324
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).....	324
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.....	324
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.....	324

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas. ....	324
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados. ....	324
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos.....	325
A. Resumo dos principais elementos.....	325
B. Detalhes por tipo de operação.....	326
Apêndice 3.....	327
DOCUMENTOS .....	328

## 1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

O Programa Regional de Lisboa 2021-2027, em complementaridade com outros instrumentos de financiamento europeus e nacionais, pretende dar um contributo para a concretização da Política de Coesão 2021-2027, conferindo grande prioridade à criação de uma nova dinâmica de desenvolvimento regional que restabeleça uma trajetória de convergência económica com a UE.

Este programa, que se enquadra no Portugal 2030 (RCM nº 97/2020), beneficia da experiência de aplicação do Portugal 2020 (PT2020), para responder aos desafios da Região, com coerência estratégica, flexibilidade e eficiência operacionais, necessárias à boa execução destes fundos, respeitando as condições fixadas no Acordo de Parceria Portugal 2030 (AP2030).

### **Disparidades económicas, sociais e territoriais e as desigualdades**

A Região de Lisboa caracteriza-se por um sistema urbano progressivamente policêntrico, promotor da coesão territorial. Todavia, tem fraturas territoriais e desigualdades, com incidência local, identificadas na Estratégia Regional de Lisboa 2030 (ERL 2030, pag. 103), e que se traduzem em assimetrias: margem norte vs margem sul, centros urbanos vs periurbano, centros de emprego vs zonas monofuncionais; que aumentaram com as recentes crises.

Como resposta, o Programa aposta na afirmação da Região, no contexto das regiões capitais europeias, priorizando a inovação e a competitividade. Aposta também em medidas de resiliência territorial como elemento vital para a prosperidade e bem-estar, concretamente na *sustentabilidade* (reforço da estrutura regional ecológica, favorecendo a conectividade com o sistema urbano, em processos de ecologização urbana e de reencontro funcional com a natureza), na *coesão social* (no reforço de respostas e na experimentação de novas soluções, com potencial de difusão, em áreas como a empregabilidade e qualificação, mas também no apoio a grupos vulneráveis) e no *desenvolvimento urbano* (na qualificação urbana com vista à coesão e competitividade).

### **Abordagem integrada para fazer face aos desafios demográficos**

A Região de Lisboa é a principal área urbana nacional, com 2,8 milhões de habitantes (2021), representando 28% da população portuguesa. Nos últimos 10 anos, o incremento populacional foi moderado (+2,2%), contrastando com o observado à escala nacional (-1,7%), resultado da capacidade regional de reter e atrair população. No mesmo período, foram observadas dinâmicas díspares à escala intra metropolitana, (decréscimo nas áreas centrais de Lisboa e crescimento nas freguesias da terceira coroa). Apesar desta dinâmica, é evidente o envelhecimento demográfico, com 21,6% da população residente com mais de 65 anos, constituindo um dos grandes desafios sociais. A tendência para a redução da taxa de natalidade tem-se acentuado nos últimos anos (de 11‰ em 2011 para 9,8‰ em 2020).

Os Objetivos Específicos (OE) da Prioridade 1 (P1) apostam de aceleração económica, tirando partido do efeito de polarização dos centros mais dinâmicos, enquanto os OE das P2, P4 e P5 apostam dedicadamente na pegada ecológica (OE2.1, 2.7 e 2.8), na resiliência urbana (OE2.4, 4.A, 4.D, e 4.G), na performance sistémica (OE2.6, 4.2 e 4.5), e na inclusão ativa (OE4.H, 4.K, e 5.1), configurando um pacto global de medidas para a qualidade e atratividade da região, enfrentado o desafio demográfico de modo integrado.

## **Deficiências do mercado**

O atual contexto é marcado por diversas transições (demográfica, ecológica, energética e digital) e por incertezas e riscos globais, sendo crucial políticas públicas que respondam às falhas de mercado. Identificam-se lacunas no processo de transferência de conhecimento e inovação; défice de produtividade do tecido empresarial com dificuldade na entrada em mercados externos; dependência externa de recursos para a base produtiva e bens alimentares; confirmado pela descida da posição de Lisboa no *Regional Innovation Scoreboard*, de 96.8 para 89.7, de 2014 para 2021. Pelo que, impera uma aposta clara no reforço das empresas (OE1.3), do ecossistema de inovação regional (OE1.1, 1.4), com contributos de outros OE para a competitividade (OE 4.A, 4.D, 4.G).

Aposta-se numa lógica de continuidade, retomando o caminho de convergência com a Europa, iniciado em 1986, para o qual a utilização dos fundos europeus tem resultados e impactes significativos, sobretudo no que se refere à criação de competitividade suportada no conhecimento e no capital humano qualificado. Para este desígnio, a capacitação é uma aposta central, com contributos diferenciados nos OE 1.4 (empresas, em competências S3), 4.2 (ensino profissional, em equipamentos), e 4.G (pessoas, em formação modular certificada).

## **Investimento, complementaridade e sinergias com outras formas de apoio**

O Programa alinha com as Prioridades de Investimento referidas no Anexo D do Relatório Europeu do País, 2019 (D, REP 2019) e com as Recomendações do Semestre (RS 2022) sobre o Plano Nacional de Reformas de Portugal (PNR PT 2022), ao apostar na eficiência energética, na economia circular e na mobilidade sustentável. Pretende aceleração económica ao apostar nas capacidades de investigação, inovação e adoção de tecnologias avançadas, aumentando a competitividade das PME e desenvolvendo competências para a especialização inteligente, transição industrial e empreendedorismo.

Numa dimensão alargada, multifundos, o Programa assume a necessidade de articulação (fronteira) e complementaridade com outros instrumentos, tais como o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o REACT-EU, o Horizonte Europa, as Ações Marie Curie, o InvestEU, Europa Digital, o Mecanismo Interligar a Europa, o LIFE ou o ERAMUS+. No caso concreto dos programas temáticos, não existe incidência FEDER FSE+ na Região de Lisboa (exceto medidas específicas do Fundo Social Europeu FSE+, no quadro do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão PDQI ou do Programa Assistência Técnica PAT). O Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS) não se aplica na Região de Lisboa, exceto através do Fundo de Coesão (que se aplica numa lógica de fronteira temática).

As características do Programa (dotação, nível de apoio) justificam mais lógicas de fronteira e de concentração em áreas chave (e.g., temas S3 Lisboa), do que de complementaridade (e.g., replicação de projetos ou financiamento cumulativo). Não obstante, possibilidades de sinergias com outros fundos serão exploradas (e.g., parcerias Horizonte Europa).

Adicionalmente, o Programa procura transformação económica inovadora e inteligente, e conectividade regional, contribuindo para a agenda política do Espaço Europeu de Investigação (EEI), em linha com a Recomendação do CE sobre o Pacto para a Investigação e Inovação na Europa (EU) 2021/2022, que inclui áreas prioritárias para ação conjunta de apoio ao EEI, onde se incluem as transições verde e digital.

## **Estratégia Regional de Lisboa 2030 (ERL 2030)**

A estratégia de desenvolvimento da Região para a próxima década tem um quadrante de valores basilares, como a sustentabilidade, a coesão, a resiliência e a transição justa, que encontra diretrizes em vários referenciais europeus (Pacto Ecológico Europeu, Agenda Urbana, Pilar Europeu dos Direitos Sociais PEDS) para os quais este Programa procura ser um catalisador. Em paralelo, face à sua responsabilidade como região capital, no processo de convergência e coesão do seu amplo *hinterland*, que abrange vários

territórios de convergência, o Programa está comprometido com os programas nacionais (Programa Nacional de Investimentos 2030 e o Programa de Estabilidade 2022-2026).

**Esta estratégia, até 2030, posiciona Lisboa como região capital, europeia, inserida num quadro de rotas e plataformas internacionais, que prioriza a valorização das pessoas e do território na construção de um futuro sustentável, alicerçado na competitividade e na inovação, na coesão social, na gestão eficiente dos recursos e do capital natural, na cultura, no cosmopolitismo, na mobilidade sustentável e no desenvolvimento integrado e policêntrico do território.**

Esta visão dá continuidade e reforço às estratégias de desenvolvimento para 2020, com vista a tornar a região mais competitiva, coesa e sustentável. Adicionalmente, esta visão não deixa de reconhecer a necessidade de recuperar a convergência económica com a Europa, de reduzir as disparidades sociais e de responder com urgência aos novos fatores de disruptividade ambiental, territorial e social.

### **Princípios horizontais**

O Programa contribui para todos os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS) e as ações previstas no âmbito de todos os OE deste Programa visam investimentos que contribuem para um ou vários ODS. O ODS para o qual contribuem ações de um maior número de OE corresponde ao ODS9 (“Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação”). As ações previstas no âmbito dos OE 2.7 e 4.H são as que contribuem para um maior número de ODS simultaneamente.

O Programa tem em conta o Pacto Ecológico Europeu e o Princípio de “não prejudicar significativamente” (“*Do No Significant Harm*”, DNSH) nos seus investimentos e no âmbito de todos os seus objetivos. A assistência será definida e implementada em conformidade com o Código de Conduta Europeu de Parceria estabelecido pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 240/2014.

O Programa cumpre a Diretiva 2001/42/CE), considerando as recomendações da AAE, da AEA e a verificação do DNSH. Durante a execução do Programa, a AG promoverá a utilização estratégica dos contratos públicos para apoiar os objetivos políticos (incluindo os esforços de profissionalização para colmatar as lacunas de capacidade).

Os beneficiários devem ser incentivados a utilizar mais critérios relacionados com a qualidade e os custos do ciclo de vida. Quando viável, considerações ambientais (e.g., critérios de contratação pública verde) e sociais, bem como incentivos à inovação, serão incorporadas aos procedimentos de contratação pública.

A seleção de projetos beneficiará de critérios que recompensam soluções verdes, adaptados à natureza da intervenção e aplicados o mais amplamente possível em todos os objetivos da política. O Programa considera a utilização de Pactos de Integridade quando adequado. Os dados estatísticos apresentados têm como fonte INE (salvo quando indicada outra fonte).

A ação dos fundos promoverá a participação dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil na conceção e implementação de políticas e intervenções, beneficiando do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política da Coesão para o Período 2021-2027, que dá resposta ao desafio da capacitação administrativa (AG e atores do território).

O Programa não apoiará em nenhuma Prioridade ou OE, investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular. O Programa não contribuirá para uma maior segregação/isolamento ou para manter a segregação educacional e espacial dos grupos marginalizados, incluindo medidas para prevenir ou combater a segregação e para facilitar a igualdade de acesso aos serviços de educação, emprego, saúde e assistência social. Todos os investimentos respeitarão os princípios da dessegregação e não discriminação. Investimentos em infraestruturas ou serviços segregados não serão apoiados.

O Programa respeita o princípio da desinstitucionalização, no quadro da ENIPD 2021-25 de Portugal, e apoia a transição para cuidados baseados na comunidade. Relativamente aos investimentos apoiados a

autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a CNUDPD (incluindo comentários e observações do comité CNUDPD) e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC, bem como a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Ao longo da implementação dos Programas, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. Estão excluídos investimentos em instituições residenciais em todos os OE.

O programa considera os desafios de capacidade administrativa ao nível das estruturas e dos seus recursos humanos (e.g. novas áreas de conhecimento), dominando sistemas e ferramentas. No Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos, foi realizada uma autoavaliação das necessidades das AG, identificando áreas prioritárias (principais: análises custo-benefício, complementaridade entre fundos, intervenções territoriais integradas).

O Programa visa contribuir para a concretização da ERL 2030 e da S3 Lisboa (de onde emana), em alinhamento com as políticas europeias e nacionais, em articulação com os demais fundos.

Adicionalmente, pretende experimentação de novas soluções fortemente inovadoras e escaláveis, tirando partido da riqueza do ecossistema institucional da Região. É a partir deste quadro estratégico, e de uma integração sinérgica entre os vários instrumentos de financiamento, que foram definidas 5 Prioridades.

## **PRIORIDADE 1 - COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO: Fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação**

A atividade económica regional assenta em setores muito diversificados, e na concentração dos elementos mais dinâmicos do desenvolvimento económico nacional (sistema de ciência e tecnologia, sedes de empresas, grupos financeiros, multinacionais, categorias socioprofissionais qualificadas e capacidade de consumo).

A Região constitui-se como o principal polo de emprego e motor da economia portuguesa, concentrando a maioria dos centros de decisão económica do País, representando em 2020: 35,7% do PIB nacional; 42,89% do VAB; 29,14% do emprego; 28,76% das empresas; 29,22% das exportações de bens; e 45,58% das importações de bens. Contudo, é necessário contrariar a curva do decréscimo evidenciada pelo PIB per capita em PPC (face a UE27=100, o índice evoluiu negativamente de 123 em 2000, para 98 em 2020).

### **Especialização Inteligente**

Para concretizar o potencial de aceleração da especialização económica, foi atualizada a S3 Lisboa para o período 2021-2027, assente na análise do tecido produtivo, da produção de conhecimento e do desenvolvimento tecnológico, beneficiando do apoio do Conselho Regional de Inovação (CRI).

Do acompanhamento do CRI surgiu o alargamento dos domínios de especialização na S3 Lisboa (inclusão: agroalimentar, ensino superior e transição digital), centrando-se na integração da inovação no tecido empresarial, com alta tecnologia, perspetivando o aumento da produtividade e internacionalização (OE 1.1, 1.3), beneficiando da capacitação de atores (OE 1.4).

A prioridade é tirar partido da concentração de entidades, empresas e redes que sustentam o ecossistema de inovação regional e de competitividade, favorecendo o reposicionamento no contexto europeu. A aposta passa por desencadear projetos estruturantes, com efeitos difusores (multi-domínio, de variedade relacionada), envolvendo atores regionais em processos de descoberta empreendedora. A S3 Lisboa pretende explorar o potencial de cooperação com outras regiões, ligando a investigação à concentração industrial.

As opções da S3 Lisboa foram aprofundadas nos domínios da *Saúde, Agroalimentar e Economia Azul*,

*Turismo e Hospitalidade, Indústrias Culturais e Criativas, e Mobilidade e Transportes. Os domínios transversais Ensino Superior e Transição Digital, reforçam esta estratégia.*

Considerando o total nacional, em 2019, estes domínios tiveram uma evolução diferenciada (mais detalhada na S3): na Saúde, a Região teve 43,4% do volume de negócios (+25,6% face a 2014), 46,7% do valor acrescentado bruto (+26,3% face a 2014), e 37,5% do emprego (+24,5% face a 2014); no Agroalimentar, a Região teve 22,6% do volume de negócios (+8,8% face a 2014), 20,8% do valor acrescentado bruto (+13,1% face a 2014), e 13,1% do emprego (+16,8% face a 2014); na Economia Azul, a Região teve 27,3% do volume de negócios (+10,7% face a 2014), 26,5% do valor acrescentado bruto (+9,7% face a 2014), e 20,9% do emprego (+6,9% face a 2014); no Turismo e Hospitalidade, a Região teve 44,3% do volume de negócios nacional (+1,3% face a 2014), 41,2% do valor acrescentado bruto (-13% face a 2014) e 36,3% do emprego (+30,9% face a 2014); nas Indústrias Culturais e Criativas, a Região teve: 66,9% do volume de negócios (-6,8% face a 2014), 67,8% do valor acrescentado bruto (+11% face a 2014), e 52,1% do emprego (+11,9% face a 2014); na Mobilidade e Transportes, a Região teve 47,6% do volume de negócios (+53,8% face a 2014), 41,6% do valor acrescentado bruto (+49,2% face a 2014), e 31,1% do emprego (+45% face a 2014); no Ensino Superior, a Região teve 54,3% do volume de negócios (+20,1% face a 2014), 58,4% do valor acrescentado bruto (+23,4% face a 2014), e 38,5% do emprego (+12,7% face a 2014); na transição digital, a Região teve 53,2% do volume de negócios (+70,1% face a 2014) 59,5% do valor acrescentado bruto (+92,1% face a 2014) e 56,3% do emprego (+72,1% face a 2014).

Estando demonstrada a maturidade das redes tecnológicas, na saúde, biotecnologia e ciências biomédicas, importa reforçar o contributo para a inovação nas empresas. O segmento dos serviços relacionados com as tecnologias digitais constitui uma das componentes da especialização produtiva da Região, pelo que importa reforçar processos de digitalização, automação da produção e descarbonização e sustentabilidade dos recursos de produção, contribuintes para a reindustrialização. Estes processos, orientados para a robotização e para a inteligência artificial, representam novos desafios para a componente humana, incorporando maior complexidade.

A transformação, aspeto central, pretendida é (1) ao nível da posição estratégica da Região de Lisboa, como centro global de competências (na Saúde, na Economia Azul, no Agroalimentar), explorando recursos, produtos e serviços, acelerando as transições ambiental e energética, reduzindo a dependência externa, com particular incidência na mobilização das tipologias de (OE1.1.) *investimento empresarial e valorização económica do conhecimento* e de *investimento empresarial integrado em investigação e inovação*, potenciado pelas medidas (OE1.4) para *redes e capacitação institucional S3*. É também (2) ao nível da qualidade de vida e da valorização territorial, orientada para a criação de valor (no Turismo, nas Indústrias Criativas, na Mobilidade), com particular incidência na mobilização das tipologias de (OE1.1) *transferência de conhecimento e tecnologia* e de (OE1.3.) *investimento empresarial produtivo*. É ainda, (3) ao nível da atração e retenção de talento (na Transição Digital e no Ensino Superior), com particular incidência na mobilização das tipologias de (OE1.1.) *criação de conhecimento científico e tecnológico* e de (OE1.3.) *qualificação, digitalização e internacionalização das empresas*.

Esta interligação diferenciada, da transformação pretendida pela S3 Lisboa para as tipologias de operação do programa, decorre do estado de maturidade inovativa e do caráter produtivo de cada domínio. Neste contexto, o ecossistema regional de inovação beneficiará com o reforço de competências de especialização inteligente.

## **PRIORIDADE 2A - SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA: Promover a transição ecológica e a resiliência climática**

Esta prioridade está alinhada com o Pacto Ecológico Europeu (2019), com a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas (2021) e com a Estratégia de Biodiversidade da UE (2020), documentos que estabelecem objetivos e metas para 2030, em matéria de ambiente, energia e clima. Neste âmbito, o Programa considera o Plano de Ação para a Economia Circular da EU (2020), a Estratégia da

“Exploração Agrícola até à Mesa” (2021), e o Plano de Ação da UE: "Em direção a uma poluição zero do ar, da água e do solo".

Ao nível nacional, considera o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), o Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2020), o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas P-3AC (2019), a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (2018), a Estratégia Nacional para a Bioeconomia Sustentável 2030 (2020) e o Plano de Ação para a Economia Circular (2021).

Ao nível regional, é conferida grande prioridade à adaptação às alterações climáticas, em linha com o Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC 2019).

### **Eficiência Energética e Alterações Climáticas**

Considerando o Regulamento da Lei do Clima, o RePowerEU, o próximo PNEC e o primeiro princípio da EE (garantia da EE em todo o sistema energético), a Região de Lisboa pretende ser um forte contribuinte ao nível da eficiência energética, face à concentração económica, produtiva e residencial. No entanto, as iniciativas mais robustas para atingir as metas globais e nacionais são dadas por outras fontes de financiamento, com apoios mais expressivos. O Programa aposta assim em intervenções de demonstração na esfera pública, de grande visibilidade, onde a administração local pode desempenhar um papel de sensibilização, exemplificação e indutor da mudança.

Face ao agravamento da frequência e magnitude de eventos climáticos extremos (e.g., cheias, secas e ondas de calor) importa preparar a Região para os impactes expectáveis da evolução do clima (e.g. áreas urbanas mais compactas). Por isso, o Programa considera a Avaliação Nacional de Risco, bem como as medidas identificadas no “Ordenamento do Território na Resposta às Alterações Climáticas - Contributo para os PDM” (2019) e no PMAAC 2019.

### **Economia Circular e Proteção da Natureza e Biodiversidade**

Ao nível nacional, a Região constitui a principal concentração urbana do país (28% da população, em 3% do território), contudo, possui uma forte disponibilidade de espaços com uso agroflorestal (69% em áreas florestais, agrícolas, de matos, agroflorestais e de pastagens, da qual 27% são espaços agrícolas; COS 2018). Para abastecer a população, são importados 54% dos alimentos consumidos de fora do país, e 31% das restantes regiões nacionais (2018), gerando um desafio de sustentabilidade, autonomia e segurança alimentar.

A criação de circuitos curtos de abastecimento, favoráveis à redução do desperdício alimentar, da pegada de carbono e da valorização dos sistemas naturais, pode sustentar uma alimentação mais saudável. Este é um processo que importa acelerar, estudado e previsto na Agenda Regional para a Economia Circular da RLVT (2019).

A Região apresenta valores e recursos naturais diferenciadores no plano nacional e europeu, nomeadamente os Estuários do Tejo e do Sado, os Parques Naturais de Sintra-Cascais e da Arrábida, e territórios que integram estruturas ecológicas e espaços rurais com valores paisagísticos e naturais importantes, decisivos em matéria de biodiversidade. O Programa explora o potencial deste património incidindo na estruturação de redes, corredores e infraestruturas verdes, potenciando o seu papel na regulação do ciclo hidrológico, na fixação de carbono, na alimentação, na polinização, no bem-estar, no lazer e na fruição, atingido de modo sustentável preservando a integridade do ecossistema.

O valor indicativo a ser mobilizado em matéria de biodiversidade é de 37,6 M€ e foi definido com base na metodologia de acompanhamento da biodiversidade para o período 2021-2027 disponibilizada pela COM.

### **PRIORIDADE 2B - MOBILIDADE URBANA: Acelerar a descarbonização promovendo a mobilidade urbana sustentável**

Esta prioridade visa contribuir para a implementação da Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente 2030 da UE, que conduzirá à transformação ecológica e digital do sistema de transportes através de medidas para uma redução de 90% das emissões até 2050. Responde às prioridades de investimento elencadas no REP 2019, repetidas no RS 2022 sobre o PNR PT 2022, nomeadamente de uma mobilidade sustentável, inteligente, segura e intermodal. Dado o contexto nacional de financiamento e apoios (PRR, PACS e Fundo Ambiental), focado na prossecução dessas metas nacionais, este Programa focar-se-á estrategicamente em intervenções de escala local.

### **Mobilidade e Logística Urbana**

Durante o anterior período de programação foi possível desenvolver o sistema de mobilidade da Região, conferindo-lhe maior intermodalidade e interoperabilidade, integração tarifária, descarbonização da frota e alargamento da rede. Contudo, em 2018, 58,9% das deslocações foram efetuadas através do uso de automóvel, e em 30,8% o principal motivo foi deslocações de emprego (Inquérito à Mobilidade, 2018).

Em 2020 e 2021 verificaram-se alterações na vida urbana (teletrabalho e redução da vida social), mas espera-se a retoma da utilização do transporte público, pelo que importa assegurar a qualidade e eficiência do sistema, em articulação com a promoção de modos ativos e da intermodalidade.

### **PRIORIDADE 4 - DEMOGRAFIA E INCLUSÃO: Promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades**

O Programa alinha, ao nível europeu, com o Plano de Ação do PEDS (PA-PEDS), com a Estratégia Europeia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 (EEDPD), e com a Plataforma Europeia de Luta contra a Condição de Sem-Abrigo, dentro dos princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades, numa dimensão humanista e universal.

Ao nível nacional, o Programa alinha com o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (2016), com a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP), com a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025 e com a iniciativa Portugal Inovação Social.

A Região evidencia a existência de fraturas socio-territoriais e assimetrias intrarregionais, que constituem importantes desafios de inclusão social e de igualdade de oportunidades, que necessitam de respostas em continuidade, bem como de projetos inovadores e experimentais que permitam encontrar novas soluções que mobilizem globalmente a sociedade.

### **Emprego**

O desafio para a promoção da inclusão social relaciona-se também com a promoção da empregabilidade e do emprego de qualidade (problema da segmentação do mercado de trabalho), assumindo-se como referência as metas do PA-PEDS para 2030, i.e., alcançar uma taxa de emprego mínima de 78% para a população entre os 16 e os 64 anos. A taxa de emprego da Região de Lisboa, em 2021, era de 72,2% (acima do valor nacional, 71,3%), que corresponde a um ligeiro agravamento face a 2019 (pré-crise, 73,0%).

A promoção da empregabilidade, para além de fatores como as características da estrutura empresarial e da relação com o mercado externo, está fortemente dependente do aumento dos níveis de qualificação do capital humano, nomeadamente em competências verdes e digitais.

O desenvolvimento do emprego e competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte ao Comité de Acompanhamento em 2025 e 2027, que apresentará detalhe adicional face ao reporte regular de informação previsto no artigo 42.º do RDC.

### **Educação, Formação e Qualificações**

Nas últimas décadas, a Região observou melhorias significativas na educação. Em 2021, a taxa de abandono precoce de educação e formação atingiu os 5,9%, quatro vezes menos face a 2011 (22,8%). Por outro lado, a Região apresentava, em 2021, um peso relativamente elevado de população com ensino superior (23,0%), com uma taxa de escolaridade dos 30 aos 34 anos de 50,0% (nacional, 43,7%). Apresentava também uma relevante concentração de unidades de ensino superior, o que justifica uma aposta de reforço e manutenção de equipamentos nessas infraestruturas. Na formação profissional, observou-se um aumento da participação em cursos profissionais no ensino secundário, que atualmente são frequentados por 21,7% dos alunos matriculados no ensino secundário.

Importa ainda colmatar as disparidades concelhias com intervenções orientadas para a promoção do sucesso escolar, endereçando o desafio da formação, qualificação e reconversão profissional para uma parte da população desempregada. Existe necessidade de melhorar a relação entre oferta e procura de ensino profissional e tecnológico, para reduzir o desfazamento entre a oferta de ensino e formação profissional e as necessidades de mercado.

### **Inclusão social, igualdade de oportunidades, e acesso a serviços públicos de qualidade**

Os indicadores de coesão social na Região refletem, a coexistência de diferentes realidades com a prevalência de grupos vulneráveis. Apesar dos recentes instrumentos de políticas de inclusão social (e.g., Contratos Locais de Desenvolvimento Social; Programa Escolhas) a pobreza e a exclusão na Região têm persistido.

Em 2021, a população residente em risco de pobreza ou exclusão social apresentava um valor significativo de 16,9% (em 2018, 16,5%), apesar de inferior ao nacional, de 22,4% (em 2018, 21,6%). Em 2020, a taxa de beneficiários de Rendimento Mínimo Garantido (RMG) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), era de 2,4% da população residente (nacional, 2,5%). Ao nível intrarregional, em 2020, destacavam-se diferenças entre os concelhos da Moita (4,6%), Lisboa (3,8) e Barreiro (3,7%) e os de Palmela (1,2 %) Oeiras (1%) e Mafra (0,9%).

Por outro lado, o desafio do envelhecimento populacional, constitui um problema de inclusão e de acesso a serviços e tratamentos de saúde, nomeadamente na rede pública (em 2020, o valor médio das pensões não ultrapassava os 533€ mensais), o que reforça a necessidade de adequar a resposta hospitalar às alterações no perfil da procura.

Na sequência de apoios de curto prazo de apoio à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, o Programa assume que, numa lógica de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhes-á garantida igualdade de acesso no âmbito das medidas relevantes do Programa.

### **PRIORIDADE 5 - DESENVOLVIMENTO URBANO: Promover a mudança transformadora e a cidade de proximidade**

Num compromisso com a Nova Carta de Leipzig, a Agenda Urbana UE e o Novo Bauhaus Europeu, importa considerar os desafios Desenvolvimento Urbano Sustentável (DUS) da Região, desenvolvidos na ERL 2030. Em concreto, os diversos espaços do sistema urbano metropolitano têm um protagonismo cada vez mais significativo na competitividade, coesão e sustentabilidade da Região, sendo decisivos para a prossecução dos objetivos estratégicos fixados nas prioridades anteriores.

Desta forma, pretende-se atuar de forma coerente sobre estes espaços, acelerando a regeneração urbana de áreas estruturantes para a competitividade da Região, e a qualificação urbana com impacte na inclusão social e na qualificação do capital humano, o que exige a criação de novos modelos de regeneração e revitalização urbana.

### **Equipamentos educativos, Regeneração urbana e Parcerias**

A dinâmica demográfica da AML e a atração de população jovem, combinada com a reduzida capacidade de financiamento da reabilitação do parque de equipamentos educativos, com idade avançada, obrigam a que se confira grande prioridade à qualificação destes equipamentos, indispensável para a promoção do sucesso escolar.

Os espaços urbanos desempenham um papel chave na competitividade da Região, estabelecendo relações imbricadas com diversos domínios S3 Lisboa, criando atratividade para visitaç o tur stica, fixaç o de talento e captaç o de investimento. Verifica-se a necessidade de apostar na qualificaç o dos espa os urbanos estruturantes das din micas econ micas, e na regenera o de usos obsoletos ou abandonados, potenciando novas atividades e equipamentos  ncora.

Foram efetuadas opç es estrat gicas: ao n vel da AML (ITI AML), concertada com os munic pios, executa tamb m medidas das P2 e 4, numa l gica coordenada orientada para a inclus o pela educa o e pela qualidade urbana; ao n vel de bairros (Parcerias) aposta em novas formas de revitaliza o social e econ mica intraurbana; e ao n vel de centros urbanos (IT Redes Urbanas), aposta na polariza o e estrutura o urbana para a competitividade internacional.

### **Liç es aprendidas de 2014 a 2020 e l gicas de continuidade**

As liç es aprendidas (2014-2020) est o refletidas nas avaliaç es realizadas no PT2020, nos v rios focos tem ticos (e.g. Avalia o da implementa o das estrat gias nacional e regionais de investiga o para uma especializa o inteligente, 2019; Avalia o da operacionaliza o da abordagem territorial do PT2020, 2019), cujas recomendaç es foram consideradas no processo de prepara o e programa o 2030.

Com base nas liç es aprendidas e considerando o programa anterior, existem 3 l gicas de intervenç o no atual programa:

-Inova o: em novas pol ticas ou processos produtivos (na Prioridade 1, com novas formas de transferir conhecimento em torno de projetos estruturantes, segundo S3 Lisboa; explorando o papel do cidad o em processos colaborativos de elevada representatividade), numa l gica de continuidade, face ao reforço do IES e das Empresas, associado   vis o estrat gica de reposicionamento internacional. A experi ncia recomenda a aposta no aumento da inova o nas PME, favorecendo o aumento do PIB per capita;

-Acelera o: em  reas com resultados, mas onde   necess rio intensificar apoios face ao contexto de emerg ncia (P2 e P5, adapta o clim tica, mobilidade sustent vel, infraestruturas verdes, regenera o e parcerias urbanas), numa l gica de renova o, em sinergia ou fronteira com outros fundos. A experi ncia recomenda a aposta na qualifica o urbana e na melhoria dos servi os   popula o;

-Consolida o: em  reas onde houve sucesso, mas onde ainda existem car ncias relevantes, nomeadamente ao n vel do p blico-alvo e da rede de atores (P4, emprego, promo o do sucesso escolar), numa l gica de elevada seletividade. A experi ncia recomenda a aposta em intervenç es indispens veis, introduzindo inova o e experimenta o, numa perspetiva incrementalista (em continuidade) tirando partido da densidade de atores na Regi o.

### **Coopera o Transnacional/Inter-regional/Externa**

A intervenç o da Regi o nos diferentes espa os de coopera o territorial europeia, a que se pretende dar continuidade, ser  garantida com foco na S3 Lisboa, na articula o/complementaridade entre as prioridades do Programa e as dos Programas de Coopera o Territorial Europeia (e.g. PO Espa o Atl ntico, PO Mediterr neo e PO Sudoeste Europeu), e entre estas e o Horizonte Europa, e com o Programa LIFE (considerando o cofinanciamento de projetos distinguidos com o Selo de Excel ncia).

No contexto da coopera o na Confer ncia das Regi es Perif ricas Mar timas (CRPM), a CCDR LVT assumiu em 2020 a Vice-presid ncia da Comiss o do Arco Atl ntico, cujo mandato foi renovado por mais dois anos, em 2022. O programa alinha com a Estrat gia do Atl ntico (i.e., plano de a o), contribuindo para a sua prioridade de aumentar a capacidade de investiga o e inova o [...] e aproximar a ind stria da investiga o (e.g. atrav s do OP1).

Aplicam-se às tipologias de ação deste programa todas as condições relevantes definidas no AP2030.

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas</p>	<p>A Região de Lisboa detém a principal concentração de recursos científicos e localização de centros do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) com importância estratégica nacional, o que permite a ambição de valorizar a sua posição entre as regiões inovadoras da UE e de colocar a I&amp;D ao serviço do resto do país (numa lógica de cooperação regional) e da internacionalização. A Região de Lisboa concentra cerca de 43,20% da despesa total em I&amp;D e 38,35% do total de investigadores do país (em 2020), com forte presença de instituições de investigação e desenvolvimento (1.415 instituições; 27,88% do total nacional). Adicionalmente, a Região concentra recursos de ensino e qualificação (50.57%), cerca de 1/3 dos estabelecimentos de ensino superior em Portugal e 37% dos alunos universitários, no ano letivo 2021-2022. Contudo, a Região procura o reposicionamento internacional em termos de inovação e competitividade, uma vez que, considerando o PIBpc em PPC UE27=100, este indicador evoluiu negativamente de 123,1 em 2000, para 98 em 2020). A proporção da despesa em investigação e desenvolvimento (I&amp;D) no PIB em 2020 era de 1,96% na AML, 1,62% em Portugal e 2,32% EU27. Pretende-se inverter a evolução da posição de Lisboa no Regional Innovation Scoreboard (de 96.8 para 89.7, de 2014 para 2021 respetivamente), o que passa por uma aposta contínua no conhecimento e na qualificação, procurando ultrapassar lacunas de produção de</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>conhecimento e tecnologia orientado para o tecido produtivo. Para tal, pretende-se consolidar as infraestruturas de I&amp;D&amp;I com vista a assegurar massa crítica e escala, para fomentar o investimento em I&amp;D, bem como alterar os fracos níveis de colaboração entre as empresas e as universidades, entre as empresas e os centros tecnológicos e entre as empresas em geral e as atividades de I&amp;D. O foco de intervenção visa a criação de conhecimento científico e tecnológico, o investimento empresarial e a valorização económica do conhecimento. Como resultado, espera-se o aumento da transferência de tecnologia e de conhecimento gerados pela I&amp;D, potenciando em produtos ou serviços mais inovadores. Este OE será mobilizado na P1, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos</p>	<p>A Região de Lisboa concentra a maioria dos centros de decisão económica do País, representando, em 2020: 35,70% do PIB nacional; 42,89% do VAB empresas de alta tecnologia; 29,14% do emprego; 28,76% das empresas; 29,22% das Exportações de bens; e 45,58% da Importações de bens. Apesar do crescimento em termos absolutos, em termos relativos, face a 2014, a Região tem diminuído o seu peso nos principais indicadores, com exceção da população, do emprego, e número de empresas (em 2014: 36,49% do PIB nacional; 46,24% do VAB empresas de alta tecnologia; 28,28%% do emprego; 27,66% das empresas; 31,97% das Exportações de bens; e 54,05% da Importações de bens). No detalhe, observa-se um reduzido peso nas exportações de</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>bens e serviços com maior intensidade de tecnologia e conhecimento, e o valor das exportações em percentagem do PIB praticamente inalterado, com perda de quotas de mercado mundiais nos principais destinos de exportação. Os produtos de especialização da Região de Lisboa têm procura internacional com pouca dinâmica, vulneráveis ao aumento das pressões concorrenciais, nomeadamente em cenários de instabilidade, escassez de recursos, e mudanças de fontes de energia, como se perspectiva. O foco de intervenção visa alargar a significativa orientação do setor produtivo do mercado interno para o externo, aumentando a capacidade exportadora e a capacitação de muitas empresas para presença nos mercados externos. Para tal, apostar-se-á na qualificação, digitalização e internacionalização das empresas, e no investimento empresarial produtivo, dinamizando o empreendedorismo qualificado associado ao conhecimento. Apostar-se-á também no investimento produtivo de natureza inovadora, dentro do foco de especialização inteligente estabelecido pela S3 Lisboa, que incorpora a dimensão climática, na transição para economias verde e azul. Este OE será mobilizado na P1, envolvendo cofinanciamento FEDER, fundamentalmente sob a forma de subvenção, admitindo numa reduzida verba em sistema híbrido (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo</p>	<p>A Região apostou numa estratégia de especialização inteligente no anterior ciclo de programação, com casos de sucesso em vários domínios (saúde, mobilidade e transportes). O diagnóstico é efetuado na S3 Lisboa, justificando o</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>alargamento a novos domínios (agroalimentar, transição digital, ensino superior), uma aposta que se confirmou, face aos eventos globais recentes. A crise de 2020-2021 introduziu fatores disruptivos, aceleradores para uns (saúde, transição digital, agroalimentar) e desacelerador para outros (transportes, indústrias criativas, turismo). O sequente contexto de conflito na Europa acentua os impactos diferenciados nos domínios S3, com padrões de crescimento e recuperação dispare (constrangimentos no agroalimentar, e aceleração no turismo). Esse diagnóstico evidencia a prioridade das competências no contexto da especialização, como fator transversal de aceleração orientado para as transições verde e azul, cruzando economia circular e bioeconomia. Importa tirar partido dos processos de descoberta empreendedora na correção de falhas de mercado, no alinhamento em torno de projetos estruturantes, e favorecer o incremento da variedade relacionada e dos efeitos de progressão na cadeia de valor. Pretende-se apoiar projetos demonstradores de aceleração económica, com efeitos difusores e com capacidade de alargamento a outras geografias e sectores (e.g., transição digital). Existe uma orientação para a cooperação ao nível das restantes regiões nacionais (e.g. Instituições de Ensino Superior IES ao serviço do país), explorando potenciais sinergias internacionalmente. O foco de intervenção visa implementar o modelo de governação da S3, com base no reforço de competências orientadas para a transição industrial e o empreendedorismo, numa lógica de aceleração. O resultado esperado é a capacitação para o desenvolvimento de atividades produtivas mais</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado. Este OE será mobilizado na P1, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa</p>	<p>As metas estabelecidas ao nível europeu (Pacto Ecológico Europeu, 2019, pacote Apto para 55 e os objetivos da RePowerEU) e nacional (RNC 2050, PNEC 2030) estabelecem o grande desígnio da descarbonização dentro da agenda climática, onde a eficiência energética é uma dimensão essencial. A prossecução dos objetivos e metas definidas no setor da energia em termos nacionais, implica que a Região de Lisboa seja um dos principais contribuintes para: reduzir a despesa energética face ao exterior para 74%; reduzir em 20% o saldo importador energético; reduzir em 9,8% o consumo de energia final; melhorar em 20% a eficiência energética; reduzir em 6 MTep o consumo de energia primária; reduzir em 2 mil M€ as importações anuais de combustíveis fósseis. Na AML, registou-se uma redução de 12,6% do consumo de energia elétrica por habitante (kWh/hab.), entre 2014 e 2020. A dimensão do tecido empresarial e a natureza das indústrias localizadas na Região de Lisboa determinam um consumo atual de energia elétrica na Indústria que representa 19,55% do total consumido pela indústria nacional (3.644 milhões de kWh, em 2020, traduzindo um decréscimo de 4,28%, face a 2014). Em 2020, o consumo doméstico de energia elétrica por consumidor, na Região foi inferior à média nacional (2.266 kWh e 2.388 kWh, respetivamente). No entanto, estas ambições</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>mobilizam vários instrumentos e programas (PRR, PACS, Fundo Ambiental), robustos, com incidência nesta região, e que têm um papel acelerador no alcance das metas globais e nacionais. Considerando estas outras fontes de financiamento e apoios, o programa apenas aposta em intervenções de demonstração na esfera pública, de grande visibilidade, onde a administração local pode desempenhar o seu papel de liderança, envolvimento e dinamização. O foco de intervenção visa descarbonizar a administração pública, com particular enfoque nos edifícios públicos, reduzindo a intensidade do consumo e aumentando a eficiência energética, promovendo a transformação para um parque edificado de elevado desempenho e neutro para o clima. Este OE será mobilizado na P2, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas</p>	<p>A Região de Lisboa tem um quadro diverso e complexo de vulnerabilidades climáticas resultantes da sua localização mais meridional no âmbito da UE, exposta a um clima de características mediterrâneas devido à sua extensa frente atlântica e estuarina. Na Região de Lisboa, observa-se anualmente um aumento de temperaturas máximas na primavera e no verão bem como um aumento da frequência de ondas de calor, não existindo antecedentes de intervenção pública na mitigação e adaptação, o que agrava o impacto esperado, face às previsões. As previsões apontam para aumentos na temperatura média de +1,3°C a +3,2°C e na temperatura máxima de +1,5°C a +3°C até 2100 (prevendo-se que para</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>Portugal seja de +5°C até 2100, principalmente no verão e no interior de Portugal), mas afetando todas as estações do ano, embora mais significativamente no outono e verão. Estão também previstos aumentos das ondas de calor, em meados do século, de +9 a +10 dias, e no final do século de +12 a +23 dias, sobretudo nos vales do Tejo e do Sado. Por outro lado, estima-se uma diminuição generalizada da precipitação anual, de -5% a -6% (2041-2070) e -4% a -17% (2071-2100), com um alargamento e acentuação da estação seca e diminuição na Primavera e no Outono. Em paralelo, estima-se o aumento da frequência de dias com precipitação muito intensa (&gt; 20 mm): +1 a +2 dias por ano (Inverno). Ao nível local, emergem como principais vulnerabilidades climáticas, para as quais devem ser desencadeadas respostas, a subida das temperaturas médias com impacte significativo nos sistemas naturais, a ocorrência de eventos extremos de calor (com impactes na saúde humana e na maior ocorrência de incêndios rurais) e a subida do nível médio do mar, com particular impacte nas zonas estuarinas (Estuários do Tejo e do Sado). O foco de intervenção visa reduzir a elevada vulnerabilidade da Região às alterações climáticas e ao risco climático, mitigando os seus efeitos em contexto urbano. Pretende-se ainda contribuir para a implementação do Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas, melhorando os níveis de conhecimento, planeamento e monitorização dos riscos climáticos, e fomentando a integração da adaptação climática noutros âmbitos setoriais. Este OE será mobilizado na P2, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos</p>	<p>detalhe na caixa dos IF).</p> <p>A Agenda Regional para a Economia Circular da RLVT (2019) estabelece como objetivos, nesta ordem, a) redução da extração (bens não renováveis e importação), b) utilização do stock, e 3) reutilização, valorização ou reciclagem. A transição para esta nova economia oferece oportunidades de concretização de sinergias de fluxos, especialmente no abastecimento alimentar, nomeadamente através de soluções em contexto urbano, de âmbito local, com efeitos complementares ao nível social e comunitário. Importa observar que a Região de Lisboa possui uma forte disponibilidade de espaços de uso agroflorestal (face ao país, detém 69% em áreas florestais, agrícola, de matos e pastagens) onde os espaços agrícolas se destacam (27%, COS 2018). A área urbanizada (62,2 mil ha) não é a mais representativa. Primeiro estão as áreas florestais com 66,3 mil ha, as áreas agrícolas com 68,1 mil ha e os matos e pastagens com 74,7 mil ha (ICNF 2019). Um ativo para o desafio da sustentabilidade e segurança alimentar, dado que para abastecer 2,8 milhões de residentes (28% da população nacional) 54% dos alimentos consumidos são importados de fora do país, e 31% das restantes regiões nacionais (Estudo do Metabolismo Urbano da RLVT, 2018). Este contexto constitui uma oportunidade para criar circuitos de abastecimento curtos (proximidade produtor e consumidor), seguindo uma tendência desencadeada em 2020, favorável à redução do desperdício alimentar, da pegada de carbono e da preservação dos sistemas naturais, com uma alimentação mais saudável. Estima-se que o</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		desperdício alimentar, ao nível nacional, seja cerca de 31% dos produtos comprados pelo consumidor final. O foco de intervenção visa acelerar a transição para uma economia circular, incidindo nos sistemas alimentares, numa perspetiva alargada, através de processos de capacitação e experimentação na Região de Lisboa, da criação de redes orientadas para processos colaborativos (sinergias produtivas, reconceptualização de fluxos, produtos e modelos de negócio), potenciando alterações na produção (mais de base local), na distribuição (mais em circuitos curtos), e no consumo (mais ambientalmente responsável e esclarecido). Este OE será mobilizado na P2, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição	A Região de Lisboa possui cerca de 57 mil ha de Sítios de Importância Comunitária, 29 mil ha de Zonas de Proteção Especial (Rede Natura 2000) e 18 mil ha de Sítios da Convenção de Ramsar, apresentando um elevado interesse do ponto de vista da conservação e elevados níveis de biodiversidade, reveladores da qualidade dos espaços naturais existentes (ICNF 2020). Os estuários do Tejo e do Sado, pela enorme riqueza faunística e florística e pela variedade de ecossistemas que comportam, constituem territórios de importância estratégica metropolitana e nacional para a conservação da natureza (o Estuário do Tejo é o maior de Portugal, com uma área de 325 km <sup>2</sup> , com 80,3% coberto por água; a Reserva Natural que integra ocupa cerca de 15 mil ha). Não obstante o potencial dos ativos naturais da Região,

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>o processo de urbanização nem sempre conseguiu a transição e integração do património natural e das infraestruturas verdes nos sistemas urbanos. Na Região de Lisboa, torna-se assim necessário reforçar as estruturas ecológicas, valorizar os serviços dos ecossistemas (mantendo a sua integridade), sustentando a biodiversidade à escala regional, com base nos valores da comunidade local, que permitirão potenciar a sua função de fruição, de lazer e recreativa e, deste modo, assegurar também a sua sustentabilidade. O foco de intervenção visa valorizar a estrutura ecológica regional, consagrada no sistema de planeamento e ordenamento do território, introduzindo lógicas supramunicipais de intervenção, colmatação e manutenção, com focos de ecologização urbana. Desta forma, passa pelo reforço dos corredores ecológicos, pela valorização do capital natural, e pela funcionalização a várias escalas, numa lógica de conectividade com o sistema urbano. Este OE será mobilizado na P2, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono</p>	<p>O setor dos transportes é responsável por mais de um terço do consumo de energia final, sobretudo associado ao meio rodoviário, pelo que tem um papel decisivo na prossecução dos objetivos e metas traçadas (e.g. na redução das emissões de GEE, com a meta de 55% até 2030). A Região é caracterizada pelo peso significativo dos transportes no consumo de energia primária regional (próximo de 1/3, sendo o consumo de combustível de 0,5 TEP/habitante). O transporte individual motorizado assume um peso muito</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>elevado nas deslocações diárias (56,3%). A rede de transportes públicos nem sempre oferece ligação direta ao destino (30,3%) ou o serviço com a frequência ou fiabilidade necessárias (24,8%). Em resposta, são de referir os incentivos ao transporte público gerados pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes (PART) na redução tarifária. A rede de ciclovias, nomeadamente as ligações supraconcelhias tiveram forte crescimento, embora ainda persistam ligações por concretizar. Por outro lado, a criação da Transportes Metropolitanos de Lisboa (TML), marca única e integrada dos transportes urbanos, permitiu lançar a Carris Metropolitana, abrangendo toda a Região de Lisboa. Estas mudanças e transformações acontecem em paralelo com outros desafios de confiança e recuperação de utilizadores, perante alterações nos comportamentos de mobilidade associados ao aumento do trabalho à distância e do e-commerce. Conceitos como a “cidade dos 15 minutos” reaparecem, assente em deslocações de curta distância dentro de cada bairro. No PRR estão previstos investimentos significativos na infraestrutura pesada, na ferrovia, no metropolitano, no metro de superfície, e na renovação de frotas. O Programa aposta na mobilidade suave e no transporte público. O foco de intervenção visa promover os modos ativos e a utilização dos transportes públicos, criando condições de mobilidade e intermodalidade que respondam às expectativas dos utilizadores, com mais flexibilidade, segurança e conforto, contribuindo para uma mobilidade mais sustentável, amiga do ambiente, acessível e inclusiva. Este OE será mobilizado na P2,</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha	Um dos objetivos estratégicos nacionais para a convergência com a UE assenta no reforço da estratégia de modernização, qualificação e democratização do acesso ao ensino superior, diversificando e especializando diferentes perfis de oferta inicial e pós-graduada, aumentando a qualificação dos adultos e estimulando a coesão territorial através do conhecimento. A qualificação da população residente na Região de Lisboa sofreu nas últimas décadas uma trajetória de reforço estrutural, verificando-se entre 2011 e 2021 um aumento significativo nos índices de frequência e de conclusão do ensino superior tendo a percentagem de população residente com este nível concluído, evoluído de 24,2% em 2011, para 41,3%, em 2021 (entre os 25 e 64 anos). Para este desempenho revelou-se especialmente importante o papel dos Cursos Técnico Superiores Profissionais (CTeSP/CITE5), um tipo de formação politécnica desenvolvida em interação com empresas e outros parceiros regionais. Ainda assim, a Região está distante das congéneres regiões europeias em termos da proporção de população com qualificações avançadas, cuja procura pelo mercado de trabalho é cada vez maior, e particularmente devido à transformação estrutural que se pretende em torno de atividades de maior valor acrescentado e da aceleração das transições verde e digital. A educação surge como vetor determinante para a coesão social. A rede de equipamentos, os recursos e materiais disponíveis,

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>revelam-se fundamentais para o sucesso das metas estabelecidas para a educação, funcionando como agente de inclusão e integração em comunidade. O foco de intervenção visa melhorar o nível de escolaridade e a qualidade da educação pela renovação e modernização do ambiente escolar, ao nível do ensino superior (recursos pedagógicos, equipamentos e instalações), dando continuidade ao reforço do sistema metropolitano de equipamentos e serviços públicos, numa lógica de proximidade. Este OE incide sobre o ensino superior, num grupo-alvo muito específico, fora da lógica de especialização assumida na P1. Por isso, não se sobrepõe às medidas do OE5.1 FEDER e OE4.K FSE+, que abordam o ensino pré-escolar, básico e secundário. Este OE será mobilizado na P4, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade</p>	<p>A Região de Lisboa dispõe de 16 unidades hospitalares integradas no Serviço Nacional de Saúde, que acrescem às unidades de cuidados de saúde secundários diferenciados (Hospitais, Centros Hospitalares, IPOL). Os hospitais da região não só oferecem uma resposta clínica de primeira linha, mais generalista, como uma resposta mais especializada com maior diferenciação técnica. Neste caso, são responsáveis por assegurar a oferta de cuidados diferenciados, nomeadamente na área dos transplantes, queimados, oncologia cirúrgica e médica, cirurgia cardiorácica, cirurgia pediátrica, pedopsiquiatria e grande trauma. A rede de equipamentos de saúde não apresenta um nível de serviço compatível com</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>as necessidades, traduzindo numa oferta per capita inferior à nacional. As novas exigências de cuidados de saúde primários implicam o reforço da rede, com soluções mais flexíveis, ajustadas à realidade de cada território, que têm financiamento assegurado no PRR (eg. USF). Se considerarmos o período de 2013 a 2020, o número total de hospitais (públicos e privados) aumentou de 59 para 60 unidades na Região de Lisboa, mas este aumento não incluiu nenhum novo hospital público. À escala nacional, o aumento foi de 225 para 241, apesar do encerramento de 5 hospitais públicos. Por outro lado, durante a próxima década, o aumento do envelhecimento da população, a cronicidade e as alterações epidemiológicas são alguns dos fatores que irão agravar as necessidades em saúde na Região. Neste âmbito, a evolução demográfica e a exposição a fatores de risco determinarão um aumento da incidência de doenças oncológicas durante os próximos anos. O foco de intervenção consiste no reforço e readequação da oferta de equipamentos com reflexo nas respostas de saúde, considerando as alterações quantitativas e qualitativas do perfil de procura (acentuado envelhecimento populacional). Pretende-se melhorar a resposta pública hospitalar (hospitais existentes) do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente pela modernização tecnológica de diagnóstico e terapêutica altamente especializada. Este OE será mobilizado na P4, envolvendo cofinanciamento FEDER, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a	A Região de Lisboa, em 2020, constitui-se como o principal polo de emprego e o motor da economia

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
	<p>emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;</p>	<p>portuguesa. Considerando o país, a Região concentra: 28,76% das empresas; 29,14% do emprego (indivíduos); 35,14 % do pessoal ao serviço nas empresas; e, por sector, com maior expressão, 64,47% do pessoal ao serviço em atividades de informação e de comunicação; 59,50% do pessoal ao serviço em atividades administrativas e dos serviços de apoio; 46,20% do pessoal ao serviço em atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; 32,75% do pessoal ao serviço nos serviços; 50,23% do pessoal ao serviço em eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; e 42,31% em atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas. O agravamento da conjuntura económica observada em 2020 expôs as fragilidades das economias regionais, com implicações na dimensão da bolsa de emprego e nas exigências colocadas à mobilização de ativos especializados para acompanhar as mudanças nos paradigmas competitivos. A Região de Lisboa evidencia vulnerabilidades a esta conjuntura recente, na medida em que a taxa de desemprego, em 2021 (6,8%), é superior ao valor médio nacional (6,6%). Por outro lado, o desemprego de longa duração sofreu uma evolução favorável na Região, de 8,9% em 2014 para 3% em 2021. Esta crise, com maior impacte, em 2020 e 2021, nos setores do turismo, restauração e cultura, afetou o mercado de emprego e particularmente o desemprego dos jovens (de 15% em 2014, para 26,3%, em 2021; taxa de desemprego de jovens entre 16 e 24 anos). O foco de intervenção visa diminuir o desemprego, reduzindo bolsas significativas de desempregados, incluindo desempregados de longa duração e outras</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		situações de dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Este OE será mobilizado na P4, envolvendo cofinanciamento FSE, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;	A elevada qualificação da população empregada, superior à média nacional, pode acelerar o desempenho do Sistema de Inovação Regional, nomeadamente com contributos para a performance do setor empresarial. As empresas podem beneficiar fortemente da entrada de recursos humanos altamente qualificados, compensado a aposta na capacitação ao longo da vida, orientada para a inovação nas empresas, acelerando as transições verde e digital. A qualificação da população residente na Região, em 2020/2021, observava 885 doutorados, o que representa uma concentração face ao país de 42,55% deste grau académico obtido nesse ano letivo (representava 37,60% em 2014). O número de diplomados do ensino superior no total na Região de Lisboa tem um peso expressivo, tendo aumentado 17,43% de 27.734 mil, em 2014/2015, para 32.568 em 2020/2021, uma evolução acompanhada expressivamente ao nível nacional (21,62% de 74.757 para 90.920). Este número, reforçado anualmente com novos diplomados, coloca um desafio, primeiro de absorção de recursos humanos pelo tecido empresarial, e depois de retenção de talento ao nível da região (face a condições remuneratórias mais atrativas em economia mais robustas), mas também se traduz numa oportunidade, nomeadamente para responder a falhas de mercado, quando materializa a entrada de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>investigação nas empresas. Os objetivos de atração e retenção de talento e de entrada de investigação no sistema produtivo, estão expressos na S3 Lisboa, pelo contributo combinado que poderá gerar ao nível da aceleração económica. Neste contexto, o apoio aos recursos altamente qualificados constitui uma prioridade, orientada para a adaptação das empresas à mudança, numa lógica de crescimento e internacionalização, mas também de resposta aos desafios das transições climática e digital. O foco de intervenção visa promover emprego altamente qualificado, com incidência nas competências e qualificações no âmbito empresarial, capacitando através de processos de investigação aplicada, formação para a modernização e inovação produtiva, segundo novos modelos descentralizados e colaborativos que potenciem a participação do Sistema Regional de Inovação na implementação da S3 Lisboa 2021-2027. Este OE será mobilizado na P4, envolvendo cofinanciamento FSE, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	<p>Na região de Lisboa, em 2021, a população desempregada sem escolaridade obrigatória representava 8,4% do total da população desempregada (-58,21% face a 2014). A formação, qualificação e reconversão profissionais permitirão aproveitar o potencial de uma bolsa de população ativa (5,7%). No que se refere à formação profissional, observou-se nos últimos anos um aumento da participação em cursos profissionais no ensino secundário, atingindo na Região de Lisboa mais 11,18% em 2020/2021 face a 2014/2015, representando 25,83% de alunos matriculados, do</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>total nacional, mas ainda insuficiente para uma formação significativa de quadros médios especializados. Em 2021 existiam na Região de Lisboa 193 escolas do ensino básico e secundário (27% do nacional, nacional, 708 escolas), das quais 62 são privadas (39% do nacional, 158 escolas). Em 2021 existiam na Região de Lisboa 55 escolas profissionais (21% do nacional, nacional, 260 escolas), das quais 50 são privadas (22% do nacional, 226 escolas). O baixo nível médio de qualificações da população constitui um constrangimento fundamental ao desenvolvimento social, económico e territorial da Região de Lisboa. A educação e aprendizagem ao longo da vida são pilares fundamentais para a qualificação da competitividade regional e garantia de um crescimento inclusivo, permitindo robustecer as condições de acesso ao mercado de trabalho (designadamente aumentando os níveis de empregabilidade dos ativos no curto, médio e longo prazo). O foco de intervenção visa reduzir as debilidades no ajustamento entre a procura e oferta de qualificações, nomeadamente na população jovem, aumentando o peso das vias profissionalizantes no total dos alunos do secundário (na região, abaixo da média da UE 27), através de mecanismos robustos de estruturação da oferta formativa, com percursos modulares de curta e média duração, que contribuam para gerar competências relevantes e emergentes, verdes e digitais. Este OE será mobilizado na P4, envolvendo cofinanciamento FSE, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	<p>Perante os elevados fluxos migratórios nacionais e internacionais, as dinâmicas socioeconómicas e a incapacidade de resposta antecipada e reparadora das políticas sociais, a Região de Lisboa, à semelhança das principais metrópoles europeias, é marcada pela existência de bolsas de pobreza e de dinâmicas severas de polarização social e económica com expressão territorial. A Região de Lisboa, apresenta um quadro de desigualdades mais severo que ao nível nacional, medido pelo Coeficiente de Gini a partir do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado (43,4% na Região; 41,3% no país), em 2020. No território, identificam-se várias fraturas socio territoriais, que revelam assimetrias internas que importa endereçar, e que estão na base dos principais indicadores de agravamento e desigualdade social. Em Portugal, as taxas do risco de pobreza, privação material severa e desemprego de grupos desfavorecidos, bem com a dimensão das populações em situação de sem-abrigo, migrante população ou de etnia cigana (incluindo a sua distribuição metropolitana) permitem confirmar que as questões abordadas neste objetivo específico estão interligadas, sobrepondo-se, na generalidade, em territórios de maior vulnerabilidade. Estes territórios com situações de contexto social desfavorecido, encontram-se associados a zonas críticas de exclusão urbana, de maior vulnerabilidade, e possuem, na sua maioria, elevada densidade populacional, baixos rendimentos, baixas qualificações, precariedade laboral, sobrelotação das habitações e dependências de vária ordem que agudizam o círculo vicioso da</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>pobreza, exclusão social e desigualdade nesses territórios. O foco de intervenção visa reduzir a vulnerabilidade social, em articulação com o PRR, incidindo em grupos vulneráveis específicos (população migrante, de etnia cigana ou em situação de sem-abrigo) e, complementarmente, no desencadeamento da inovação social com recurso a experimentação de novas formas de intervenção (e.g., na cultura). Este OE será mobilizado na P4, envolvendo cofinanciamento FSE, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>	<p>Em Portugal, em 2021, existem 636.059 pessoas (6,15% da população residente) com pelo menos uma incapacidade, sendo na AML um total de 167.535, ou seja 1,62%. A disparidade na taxa de emprego entre pessoas com deficiência grave e sem deficiência, 2020 (15-64 anos; pontos percentuais) era de 44,1% em Portugal, e nos 28,7% na UE. A autonomia e autodeterminação das pessoas com deficiência são pressupostos fundamentais da plena inclusão e da efetiva participação em todos os contextos de vida. Em 2021, a população estrangeira com estatuto legal de residente, na Região de Lisboa, correspondia a cerca de 8,9% dos cerca de 2,8 milhões de residentes (i.e., cerca de 251 mil pessoas). Em 2020, a taxa de crescimento migratório na região de Lisboa correspondia a 0,31%, e no país a 0,4%). As diferenças culturais, organizacionais e legislativas, a par da quantidade de serviços diferentes, aos quais os migrantes têm de recorrer, carecem de respostas articuladas e de atendimento especializado. A taxa de abandono precoce de</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>educação e formação (18 aos 24 anos) na Região de Lisboa reduziu de 14,4% em 2014 (nacional 17,4; UE27 11,1 ), para 5,9% em 2021 (nacional 5,9; UE27 9,7), ultrapassando a meta de 10% estabelecida para 2020 (região 7,0, nacional 8,9, UE27 9,9) durante o período de programação anterior. Pese embora as melhorias no contexto metropolitano, superiores às do país, a existência de disparidades concelhias recomenda que as intervenções orientadas para a redução deste fenómeno indutor de exclusão social sejam continuadas de acordo com as orientações do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE). O foco de intervenção visa reforçar a igualdade de acesso a serviços de qualidade, das pessoas com deficiência e dos migrantes e favorecer uma política de educação acessível, universal, que integre os alunos mais vulneráveis, mitigando as desigualdades existentes. Este OE será mobilizado na P4, envolvendo cofinanciamento FSE, unicamente sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais</p>	<p>RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas</p>	<p>O crescimento urbano da Região de Lisboa não foi uniforme, nem evitou a prevalência de áreas urbanas críticas onde se concentram problemas socioeconómicos. Associadas aos diferentes níveis de desenvolvimento, coexistem assimetrias entre zonas centro / periferia, urbano / rural, e mais desenvolvidas / críticas. Não obstante intervenções sucessivas nos ciclos comunitários anteriores, surgem desigualdades e insuficiências nos equipamentos e serviços públicos que importa mitigar, com incidência em zonas desqualificadas, sem dinâmicas próprias, onde urge criar</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>oportunidades integração social. Este diagnóstico é efetuado na ERL2030 (pág. 18), onde é decodificada a evolução das assimetrias (pág. 103), enquadrando o âmbito de atuação deste OE. O foco de intervenção, numa lógica integrada segundo a estratégia concertada com os municípios, visa (ITI AML) a qualificação de equipamentos escolares e a regeneração urbana. Visa parcerias para a coesão (IT parcerias), visa dinamizar territórios estagnados, aproveitando recursos, pessoas, gerando novos focos de atratividade urbana. E visa o reforço de redes urbanas (ITI Redes Urbanas) tirando partido da capacidade de inovação, polarização do desenvolvimento económico, social e cultural. ITI AML: aposta numa resposta integrada, na qualificação e coesão dos territórios, numa dimensão de melhoria de serviços e funções de proximidade. Mobilizam investimentos para equipamentos escolares e regeneração urbana (OE5.1 em FEDER), ativando tipologias e dotações de outras P/OE (P2 em FEDER, P4 em FSE+). Esta componente faz uso da modalidade Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial prevista no AP2030. Parcerias para a Coesão: aposta em territórios de oportunidade (bairros urbanos) para intervenções críticas que requerem respostas integradas, inovadoras e multi ator, focadas na inovação e na regeneração urbana. Numa lógica colaborativa estas parcerias serão lideradas por município com uma estratégia, apresentada em candidatura. O ITI Redes Urbanas: aposta reforço de centros urbanos tirando partido do contexto de polarização funcional da AML, fortalecendo a competitividade internacional, ativando tipologias e dotações do OE 1.3. Este OE será mobilizado na</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		P5, envolvendo cofinanciamento FEDER, sob a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).

\*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

## 2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

### 2.1. Prioridades que não a assistência técnica

2.1.1. Prioridade: 1A. Competitividade e inovação: fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)

#### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A Região de Lisboa concentra cerca de 43,20% da despesa total em I&D e 38,35% do total de investigadores do país (em 2020), com forte presença de instituições de investigação e desenvolvimento (1.415 instituições; 27,88% do total nacional). Concentra cerca de 1/3 dos estabelecimentos de ensino superior em Portugal e 37% dos alunos universitários (2021-2022). Pretende tirar partido da qualificação da população residente, com uma abertura cada vez maior do ensino superior para inovação em ambiente empresarial.

O programa (de acordo com Anexo D REP 2019) procura reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas, com investimento público e privado em pesquisa e inovação, como ferramenta para elevar a cadeia de valor agregado e aumentar a inovação nas empresas, desenvolvendo tecnologias para a transição para uma economia neutra em carbono.

A evolução da posição da Região de Lisboa no *Painel de Inovação Regional* é de 96,8 para 103,0, de 2014 para 2021. Ao nível dos indicadores (2021), revela vantagem regional em copublicações científicas internacionais (174,10), indivíduos com habilidades digitais gerais acima do básico (143,00), população envolvida na aprendizagem ao longo da vida (136,40), população com ensino superior (130,00) e gastos com inovação por empregado (239,60). Uma vantagem que importa consolidar e capitalizar.

Um dos objetivos é integrar as novas agendas azul e verde, como refere a S3 Lisboa, assumindo a prioridade de “Expandir o investimento público para a transição verde e digital” (RS 2022).

Resultados esperados: Investigação e inovação orientadas para a adoção de tecnologias avançadas, tirando partido da concentração IES, colocadas ao serviço das empresas e das restantes regiões, nomeadamente nos territórios que detêm forte concentração empresarial.

Este objetivo está igualmente presente no PRR nas componentes C5. Investimento e Inovação e C10. Mar. Estes investimentos têm uma lógica nacional, sem territorialização associada às estratégias regionais. O presente Programa, neste OE, incide nos temas da S3 Lisboa 2021-2027, pelo que a articulação com PRR concretiza-se pela complementaridade, sem sobreposição de investimentos.

No PRR são apoiados os projetos integrados (assentes em consórcios para a execução de projetos colaborativos) que cobrem todo o ciclo de inovação, através das agendas e alianças mobilizadoras para a inovação empresarial e das agendas e alianças verdes para a inovação empresarial, já selecionadas; no FEDER são apoiados projetos em copromoção, que podem incluir atividades desde a investigação até à produção e/ou introdução no mercado produtos ou processos decorrentes da cooperação entre PME, não PME e/ou outras entidades de C&T, excluindo qualquer projeto associado aos programas estratégicos e aos programas de atividades das Agendas Mobilizadoras.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Criação de conhecimento científico e tecnológico**

Ações que visem aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente e reforçar as infraestruturas regionais de ciência e tecnológicas, alinhadas com a S3 Lisboa 2021-2027, nomeadamente:

- Apoio a projetos de IC&DT e de I&DT, incluindo apoio à participação em programas financiados pela UE de (e.g., HORIZONTE Europa), potenciando sinergias entre programas e políticas e efeitos de alavancagem dos fundos geridos a nível regional;
- Apoio ao investimento em infraestruturas de I&I, ou seja, de investigação científica e de investigação tecnológica, incluindo criação (ou expansão) de infraestruturas de I&DT (e.g., parques de ciência e tecnologia, centros tecnológicos, e laboratórios colaborativos), compreendendo infraestruturas físicas, equipamentos ou espaços de uso comum (no caso de aquisição de equipamentos em projetos integrados, excepcionalmente a formação em competências para a sua utilização é financiável);
- Apoio à valorização das infraestruturas de I&DT, promovendo a sua qualificação à escala internacional, privilegiando consórcios empresariais, com parceiros académicos e iniciativas de investigação *cross-sectorial* e colaborativas;
- Promover atividades de inovação tecnológica, beneficiando da colaboração de IES (*International Education Services*), de CIT (Centros de Interface), de Entidades de Investigação, e de empresas.

### **Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento**

Ações que visem aumentar o investimento empresarial em I&DT, alinhadas com a S3 Lisboa 2021-2027, nomeadamente:

- Apoio a projetos de I&DT de empresas, de forma individual ou em copromoção com envolvimento de outras entidades do sistema nacional de I&D&I (e.g. regime contratual de investimento), podendo incluir demonstração do potencial económico dos resultados da I&DT (e.g. boas práticas em termos

de I&D&I empresarial, propriedade industrial e ações de validação pré-comercial de novos produtos ou processos);

- Criação e dinamização de núcleos de I&DT nas empresas (e.g. investimento em equipamentos e outros investimentos ligados à competitividade e inovação empresarial), favorecendo a componente da digitalização (eg. automação, descarbonização, sustentabilidade dos recursos de produção e circularidade);
- Apoio à criação de novas empresas, start ups, e projetos de empreendedorismo, que resultem de projetos de I&DT, ou detenham uma componente forte de valorização do conhecimento.

### **Investimento empresarial integrado em Investigação e Inovação**

Ações que visem investimento empresarial através de uma abordagem integrada (Investigação e Inovação) e em copromoção (PME e, quando relevante, Não PME e/ou entidades do SC&T), alinhadas com a S3 Lisboa 2021-2027, nomeadamente:

- As não PME podem ser apoiadas em projetos de cooperação com PME (com ou sem o envolvimento de entidades do sistema científico e tecnológico), no quadro de projetos integrados que podem incluir atividades que vão desde a investigação até à introdução no mercado, potenciando a inovação produtiva.

### **Transferência de conhecimento e tecnologia**

Ações que visem reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial, alinhadas com a S3 Lisboa 2021-2027, nomeadamente:

- Apoio a projetos de valorização económica dos resultados da investigação (e.g. patenteamento, desenvolvimento e validação de protótipos e provas de conceito pré-comercial) e a atividades de difusão nas empresas de novos conhecimentos e tecnologias gerados nos projetos de I&DT;
- Ações de apoio ao desenvolvimento de projetos pelas unidades do SCTR em redes de investigação internacionais que associem universidades e empresas, ou que tenham em vista a transferência do conhecimento;
- Apoiar a transferência de conhecimento do SCTN, valorizando projetos científicos com valor económico associado (projetos investigação-ação), reforçando-os através da capacidade das empresas em integrarem investigadores;
- Apoiar a cooperação entre redes e consórcios de empresas, e centros de investigação e tecnologia (priorizando a qualificação e ampliação da base tecnológica das empresas).

Todos os investimentos em infraestruturas públicas de investigação centram-se no apoio à transferência e valorização do conhecimento, alinhados com a S3 Lisboa e com as necessidades empresariais e sociais impulsionadas pela procura, priorizando projetos multifundos (e.g. Horizonte Europa). Nos apoios à criação de conhecimento (OE 1.1), o programa apoia projetos de investigação aplicada e inovação, incluindo atividades de investigação industrial, atividades de desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade; e, de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado.

Para reforçar a articulação entre investigação e a inovação, todos estes projetos estão enquadrados na S3 Lisboa. O investimento em infraestruturas de I&I deve, igualmente, estar enquadrado com a S3 Lisboa, sendo necessário que a identificação das prioridades de investimento relativas às infraestruturas de I&I resulte do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governança dessa estratégia, devendo este processo estar devidamente documentado.

No contexto dos investimento na capacidade produtiva das empresas, estão previstos apoios de formação integrada, desde que diretamente associados aos mesmos (i.e. mobilizando o instrumento de crossfunding). O programa assume a possibilidade de apoios diferenciados (e.g. diferenciação por áreas geográficas ou sectores), onde se considerem mais adequados, numa lógica de continuidade com o programa anterior, a concretizar na publicação de avisos.

Para além das PME, também as pequenas empresas de média capitalização são elegíveis em todas as tipologias deste objetivo específico. Neste OE, o alinhamento S3 Lisboa é obrigatório, tendo em conta o carácter prioritário dessa estratégia.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 8 e 9.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH, na aceção do artº 17º do regulamento UE 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Empresas e entidades do Sistema Científico Regional, Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação, Fundações, Autarquias, PME e não PME, outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ligadas ao sistema regional de investigação e inovação, tais como Infraestruturas de Investigação, Unidades de Investigação, IES, Institutos Públicos, Institutos Politécnicos, Laboratórios de Estado, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológico, Centros Tecnológicos, Centros de Tecnologia e Inovação, Parques de Ciência e Tecnologia, Infraestruturas Tecnológicas e Centros de Incubação de Base Tecnológica.

Associações empresariais, que se enquadrem nos setores de especialização inteligente da Região de Lisboa

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Especificamente, os projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico e os que visem o desenvolvimento de ações coletivas, deverão integrar a perspetiva de género assegurando o acesso transversal e inclusivo e a participação equitativa, particularmente em áreas de maior desequilíbrio.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os PO CTE, a que a região é elegível, e o Programa Horizonte Europa (Missões Horizonte Europa), será dada particular atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para necessidade de privilegiar este tipo de sinergias tendo em vista um uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis. Pretende-se assim centrar os projetos de cooperação internacional em intervenções que potenciem as prioridades de investimento definidas no Programa Regional de Lisboa.

Para este OE, e considerando a tipologia de ações e agentes que as concretizarão, assumem particular relevância as sinergias com o Programa Horizonte Europa, em especial no que se refere às oportunidades no âmbito das Parcerias Europeias.

Apesar de a CCDR-LVT não ter formalmente aderido a nenhuma destas parcerias, reconhece-se que são uma oportunidade a relevar, uma vez que permitem disponibilizar um leque mais alargado de hipóteses de financiamento dirigidas a áreas de interesse regional, alinhadas com a S3.

Assim, e considerando os domínios de especialização inteligente definidos na S3 Lisboa 2021-2027, as parcerias no âmbito do Clusters 1 (Saúde), bem como a parceria “*Driving Urban Transitions*” (Cluster 5) e as parcerias “Sistemas Alimentares Seguros e Sustentáveis” e “Economia Azul Sustentável” (Cluster 6) constituem um foco de oportunidades de sinergias entre o presente programa e o Horizonte Europa.

No âmbito deste OE, assume ainda particular importância a participação da CCDR-LVT na Comissão do Arco Atlântico, potenciando sinergias entre as S3 das Regiões membro e a dinamização de oportunidades de cooperação, e favorecendo uma melhor coordenação operacional entre programas e fontes de financiamento. Neste âmbito, o Programa Interreg Espaço Atlântico constitui-se também como um importante veículo promotor de sinergias e um potencial financiador de futuras ações conjuntas no campo da Economia Azul.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	78,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	78,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO06	Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas	ETI anuais	0,00	150,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO07	Organizações de investigação que participam em projetos de investigação conjunta	organismos de investigação	0,00	10,00

1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO10	Empresas em cooperação com organizações de investigação	empresas			0,00	86,00
----	--------	-------	--------------------	-------	---	----------	--	--	------	-------

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0	63.000.000,00	SI PT2030	Meta estimada tendo por base o valor do histórico do POR Lisboa 2020 na tipologia Infraestruturas Científicas do Roteiro Nacional de Investigação Estratégica
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0-0	10,00	SI PT2030	Meta estimada tendo por base o valor do histórico do POR Lisboa 2020 na tipologia I&DT
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR06	Pedidos de patente apresentados	pedidos de patente	0,00	0	5,00	SI PT2030	Sem histórico no POR Lisboa
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR102	Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0-0	185,00	SI PT2030	Meta estimada tendo por base o valor do histórico do POR Lisboa 2020 na tipologia Infraestruturas Científicas do Roteiro Nacional de Investigação Estratégica

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	250.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	4.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	8.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	20.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	005. Investimento em ativos intangíveis em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	250.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	5.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	009. Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	250.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	4.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	8.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	5.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups)	250.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	1.500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	5.000.000,00

1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	5.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			68.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	68.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			68.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	68.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			68.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	68.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			68.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A Região de Lisboa constitui-se como o principal polo de emprego e o motor da economia portuguesa. Concentra a maioria dos centros de decisão económica do País, representando em 2020: 35,70% do PIB nacional; 42,89% do VAB; 29,14% do emprego; 28,76% das empresas; 29,22% das exportações de bens; e 45,58% das importações de bens.

Confirmam-se as opções consolidadas na S3 Lisboa 2021-2027, nos domínios da *Saúde, Agroalimentar e Economia Azul*, mas também no *Turismo e Hospitalidade, Indústrias Culturais e Criativas, e Mobilidade e Transportes*, reforçados por domínios transversais, *Ensino Superior e Transição Digital*. O programa alinha assim com a prioridade de “Expandir o investimento público para a transição verde e digital” (RS 2022), considerando orientação da S3 Lisboa para estas duas transições.

A Região de Lisboa registou um aumento significativo de investimento em I&D, sendo as empresas quem mais executa despesa em I&D, superando os 50% (parte com origem em financiamento público).

Contudo, o Painel Regional de Inovação 2021 (UE) deteta desvantagem significativa em despesas de I&D no setor empresarial (64,60), pedidos de design (51,40) e pedidos de patente PCT (43,30), e desvantagem ligeira em PMEs inovadoras colaborando com outras (98,10), emprego em empresas inovadoras (93,30), gastos com inovação por pessoa empregada (89,10) e gastos com inovação não R&D (81,60). Uma evidência da necessidade de colaboração entre pesquisa pública e privada na transferência de tecnologia para as empresas.

Trata-se de um desafio produtivo, no contexto da reindustrialização, que exige novos padrões de planeamento e consolidação tecnológica. Esta transição irá incorporar a descarbonização, com reflexos profundos em novas formas de produção, numa ótica de circularidade.

Resultados esperados: O racional de intervenção passa por investimentos em inovação nas PME, favorecendo o emprego, privilegiando a incorporação de tecnologia e conhecimento nas cadeias de produção e o aumento da capacidade produtiva com orientação para mercados externos. Passa também por investimentos produtivos em inovação de base territorial, que valorizem os recursos endógenos, fatores imateriais de competitividade para a qualificação, capacitação do tecido produtivo e infraestruturas de suporte à competitividade, de incubação e acolhimento empresarial de nova geração.

O âmbito de atuação estratégica deste OE está presente no PRR (C5. Investimento e Inovação, C7. Infraestruturas, C10. Mar e C16 Empresas 4.0) numa lógica nacional, sem territorialização associada às estratégias regionais. O presente Programa, neste OE, incide nos temas da S3 Lisboa 2021-2027, pelo que a articulação com PRR concretiza-se pela complementaridade, sem sobreposição de investimentos. As complementaridades com programas e instrumentos de política nacionais e outros em regime de gestão centralizada pela Comissão Europeia, pode ser priorizada numa lógica multifundos.

No âmbito deste OE, e tendo em vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Qualificação, digitalização e internacionalização das empresas**

Ações que visem reforçar a qualificação, digitalização e capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de produtos e serviços, e para a internacionalização, nos domínios da S3 Lisboa 2021-2027, nomeadamente:

- Apoio à qualificação das PME, sejam operações individuais ou conjuntas/cooperativas de qualificação de PME em domínios imateriais, promovidos por empresas ou por associações empresariais (e.g. no reforço das capacidades de organização e gestão; de resposta ao mercado global);
- Apoio a ações coletivas de assistência empresarial, incluindo serviços públicos de aconselhamento (excluindo-se o apoio aos custos de funcionamento desses serviços), tais como: de sensibilização para os fatores críticos de competitividade, em particular na inovação; e de promoção de boas práticas de cooperação e competição entre PME;
- Promoção de programas não regulares de *benchmarking*, nomeadamente com vista à observação e vigilância da evolução da atividade;
- Apoio a projetos conjuntos que promovam a presença internacional com sucesso (promoção de modelos de negócio, ações de promoção e marketing que visem o acesso a novos mercados, incluindo a utilização de canais digitais e privilegiando os mercados/segmentos não tradicionais);
- Apoio a projetos individuais que promovam a internacionalização das empresas através de ações que visem o conhecimento e a prospeção dos mercados (incluindo mecanismos de apoio direto simplificado, mediante *vouchers*, que permitam a aquisição de serviços de consultoria na área de prospeção de mercado);
- Apoio a ações coletivas para a internacionalização das empresas (inclui prospeção, conhecimento e acesso a novos mercados; cooperação inter empresarial) visando o aumento de escala e uma resposta integrada à sofisticação da procura internacional (incluindo a promoção da Região de Lisboa como destino);
- Apoio a projetos de inovação e eficiência organizacional (tais como certificações de qualidade, certificações para mercados externos, desenvolvimento de produtos e propriedade industrial, otimização dos níveis de cibersegurança).

### **Investimento empresarial produtivo**

Ações que visem o reforço da inovação e da internacionalização de PME e das cadeias de valor (excluindo-se o apoio ao funcionamento das entidades

apoiadas), nos domínios da S3 Lisboa 2021-2027, nomeadamente:

- Apoio a investimentos em infraestruturas de incubação, parques de ciência e tecnologia, incluindo equipamentos e, no caso de novas incubadoras, apoio às capacidades de gestão durante o período inicial do seu lançamento com um horizonte temporal limitado (não superior a 2 anos);
- Apoio à inovação produtiva (e.g., inovação e modernização para o aumento da produção; criação de novas empresas e negócios; implementação de novos produtos e serviços; equipamentos de tecnologias de informação e comunicação TIC e desmaterialização de processos), promovendo o espírito empresarial e o ecossistema de empreendedorismo;
- Apoio a projetos de investimento produtivo de natureza inovadora (e.g. produtos, processos; e.g. em economia verde e eficiência energética), que se traduzam na produção de bens e serviços diferenciadores e de qualidade, e com elevado nível de incorporação de valor nacional, criando oportunidades de internacionalização ou reforçando a presença nos mercados internacionais;
- Apoio a infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à competitividade, nomeadamente infraestruturas, equipamentos e capacitação para o alargamento dos serviços prestados (excluindo acessos viários);
- Apoio às empresas numa lógica de aceleração do investimento empresarial, o qual se pretende manter e até incrementar, introduzindo mecanismos de alavancagem da dotação orçamental;
- Apoio à alavancagem na aplicação dos recursos, induzindo mais investimento empresarial inovador apoiado nas PME (por euro dos FEEI aplicado), melhorando a execução de projetos em lógicas multi fundos, se necessário reforçando a capacidade em aceder ao mercado de crédito (enquanto fonte externa de financiamento, facilitado por mecanismos de garantia mútua);
- Apoio direto a empresas nascentes no setor criativo, incluindo por via de projetos simplificados de empreendedorismo para empresas com menos de 1 ano, mediante o mecanismo de vouchers, onde se visa a aquisição de serviços de consultoria (elaboração de planos de negócios, área da economia digital);
- Apoio à coordenação e gestão de parcerias, de estratégias de eficiência coletiva, e de redes e Clusters (e.g., aumento de escala das empresas, capacitação para a inovação e internacionalização, de disseminação de conhecimento e transferência de tecnologia, marcas coletivas e atividades de colaboração internacional).

Face à especificidade da Região de Lisboa e ao contexto de complementaridade económica, o programa prevê avisos conjuntos, que mobilizem várias das medidas previstas, com possibilidade de participação de outros programas (e.g. multi regiões). Os apoios ao investimento em digitalização fazem parte de um plano de investimento mais amplo visando a competitividade das PMEs, e podem ser materializados com espectro alargado em vários projetos, neste OE.

No contexto dos investimentos na capacidade produtiva das empresas, estão previstos apoios de formação integrada, desde que diretamente associados aos mesmos (i.e. mobilizando o instrumento de crossfunding). O programa assume a possibilidade de apoios diferenciados (e.g. diferenciação por áreas geográficas ou sectores), onde se considerem mais adequados, numa lógica de continuidade com o programa anterior, a concretizar na publicação de avisos.

Neste OE, o alinhamento com a S3 Lisboa constitui critério de análise de mérito dos projetos cofinanciáveis, nomeadamente valorizando projetos que alinhem com os domínios S3. A ITI Redes Urbanas mobiliza ações previstas neste OE.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 7, 8, 9 e 17.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

PME, Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional, Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação, Fundações, Agências Públicas, Associações Empresariais, e Organismos que implementam instrumentos financeiros ou fundos de fundos.

Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ligadas ao sistema regional de investigação e inovação, tais como Infraestruturas de Investigação, Unidades de Investigação, IIES, Institutos Públicos, Institutos Politécnicos, Laboratórios de Estado, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológico, Centros Tecnológicos, Centros de Tecnologia e Inovação, Parques de Ciência e Tecnologia, Infraestruturas Tecnológicas e Centros de Incubação de Base Tecnológica, mesmo as que são detidas por privados com fins lucrativos. Agências Públicas, Autarquias, e Associações Empresariais que se enquadrem nos setores de especialização inteligente da Região.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Globalidade da NUTS II Lisboa. Está prevista a utilização, parcial, de instrumentos territoriais previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030, designadamente o ITI Redes Urbanas (mais detalhes no OE5.1).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os PO CTE, a que a região é elegível, e o Programa Horizonte Europa, será dada particular atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para a necessidade de privilegiar este tipo de sinergias, tendo em vista um uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis.

Pretende-se assim centrar os projetos de cooperação internacional em intervenções que potenciem as prioridades de investimento definidas no Programa Regional de Lisboa. Para este OE, e considerando a tipologia de ações e agentes que as concretizarão, assumem relevância as sinergias com os Programas Transnacionais Interreg Euro-Med e Interreg Sudoe que se apresentam como importantes veículos promotores de sinergias e potenciais financiadores de futuras ações conjuntas, nomeadamente em alguns dos domínios de especialização definidos na S3 Lisboa.

Ainda no âmbito da CTE, e tendo em vista a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos que as concretizam, a CCDR-LVT enquanto Autoridade de Gestão (AG) do Programa Regional de Lisboa privilegiará o trabalho com as suas congéneres no âmbito do programa Interreg Europe tendo em vista o aperfeiçoamento desses instrumentos, nomeadamente no contexto de execução do presente programa.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

A inovação produtiva prevê a utilização de um instrumento financeiro, que será concretizado atendendo aos bons resultados da aplicação do sistema híbrido (*blended*) de apoio no SI inovação do PT2020, que consistiu na combinação de uma Subvenção Não Reembolsável, em que se mantém o princípio da aferição do cumprimento dos resultados alcançados; e outra com um Instrumento Financeiro de Garantia. Prevê-se uma abordagem grossista na vertente de crédito, através da concessão de garantias e de atribuição de bonificação de juros. São fundamentos de aplicação dos IF no apoio a empresas: a maior alavancagem na aplicação dos recursos; melhorar o recurso ao crédito, facilitado por mecanismos de garantia mútua; e resposta à expectável subida das taxas de juro nos mercados internacionais.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	414,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	414,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO03	Empresas apoiadas através de instrumentos financeiros	empresas	0,00	34,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	1,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR01	Postos de trabalho criados em entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	667,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0-0	185.000.000,00	SI PT2030	Meta estimada tendo por base o valor do histórico do POR Lisboa 2020 nos instrumentos Inovação Produtiva, Internacionalização e Empreendedorismo
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0-0	50,00	SI PT2030	Meta estimada tendo por base o valor do histórico do POR Lisboa 2020 no instrumento Inovação Produtiva

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	013. Digitalização das PME [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)]	20.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	015. Digitalização das PME ou das grandes empresas [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque (start ups) no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)], conformes com os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética	5.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	020. Infraestruturas comerciais para PME (incluindo instalações e parques industriais)	1.500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	25.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	024. Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (incluindo serviços de gestão, marketing e design)	20.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups)	1.500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional, comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	27.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			100.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	96.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	2.000.000,00

			desenvolvidas		
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	05. Apoio através de instrumentos financeiros: Subvenções no âmbito de uma operação a título de um instrumento financeiro	2.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			100.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	400.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	99.600.000,00
1A	RSO1.3	Total			100.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	100.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			100.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Na Região de Lisboa, o segmento dos serviços relacionados com as tecnologias digitais constitui uma das componentes da especialização produtiva. Este segmento é tipicamente polarizado em torno de uma cidade capital, cujas funções de centralidade à escala nacional e internacional incorporam uma importante dimensão económica, fortemente associada à concentração de grandes sedes empresariais enquanto centros nevrálgicos na produção de bens, da posse e disseminação de conhecimento, da capacidade financeira ou da capacidade de mercado.

Esta concentração potencia não só os processos autónomos de investigação e de desenvolvimento tecnológico mas também a transferência deste conhecimento e tecnologia das instituições de investigação e ensino superior para o setor empresarial – um dos objetivos base da S3 Lisboa 2021-2027.

Destaca-se a evolução da produção e transferência de conhecimento que sustenta o interesse em consolidar redes e desencadear novos processos inovação, mais ambiciosos (novas tecnológicas) e estruturantes (multi domínio).

A Região de Lisboa, em 2020, concentra um investimento em I&D por fonte de financiamento, de 1.398 M€, cerca de 43,20% do investimento em I&D nacional (um aumento face a 2014, em que o investimento foi de 1.000 M€). O investimento foi efetuado por fundos de empresas (53,26%), do Estado (34,01%), do Ensino Superior (3,33%), e de 2,23% por fundos de instituições particulares sem fins lucrativos e fundos do estrangeiro (7,16%). Parte dos fundos das empresas têm origem em financiamento público.

O ecossistema de inovação regional, onde assenta a S3 Lisboa 2021-2027, fica assim potenciado pelo papel do ensino superior e da transição digital, como domínios transversais de especialização inteligente que alavancam e aceleram o crescimento produtivo, a internacionalização, com áreas de atividade que podem ser consideradas emergentes (bioeconomia, medicina de precisão, automação). Por isso, importa criar mais oportunidades no contexto das competências de especialização inteligente, de transição industrial e de empreendedorismo, permitindo sinergias, quer no cruzamento de áreas económicas, quer entre regiões nacionais, nomeadamente aquelas que concentram tecido empresarial e onde podem ser desencadeados processos colaborativos de cooperação.

Alinhando com as recomendações da Comissão, nomeadamente quando apontam para a prioridade de “Expandir o investimento público para a transição verde e digital” (RS 2022), e tal como expresso na S3 Lisboa, as competências em especialização inteligente reforçam a sua relevância na prossecução de respostas aos desafios globais, que podem encontrar formulação em projetos estruturantes, explorando as possibilidades de descoberta empreendedora.

Resultados esperados: O racional de intervenção passa pelo reforço das redes e da capacidade institucional no funcionamento do modelo de governação da S3 Lisboa 2021-2027, considerando os domínios de especialização inteligente, orientados para a concetualização de novos produtos, novos negócios e novos projetos estruturantes.

Com base neste OE, será recolhida e sistematizada informação e respetivas evidências sobre o estado atual do sistema regional de inovação, assegurando-se, pelo menos, o acompanhamento das seguintes dimensões: capacidade de I&D e inovação, adoção a nível empresarial de novas tecnologias, capacidade do superior instituições de ensino e organizações de pesquisa e tecnologia, bem como a governança/capacidade institucional. As informações recolhidas serão usadas para identificar quais os setores e profissões sob ameaça devido a questões de globalização do mercado, por mudanças tecnológicas (ligadas à indústria 4.0) e pela transição para uma economia de baixo carbono. Esta identificação deve estar relacionada com os domínios prioritários S3. Devem ser desenvolvidas ações específicas que contribuam para promover as transições digital e climática e acompanhar o progresso na sua implementação.

As atividades previstas devem contribuir para mapear novas oportunidades de colaboração internacional, em domínios prioritários semelhantes, com entidades empresariais e não empresariais em matéria de I&D. Neste sentido, devem ser promovidas ações para envolver os agentes regionais (e.g. universidades, PME, clusters) na participação e desenvolvimento de cadeias de valor internacionais.

O âmbito de incidência estratégico deste Objetivo Específico encontra resposta programática no PRR, designadamente: na componente C16. Empresas 4.0 (com apoios à transição digital das empresas), aspeto central para a capacitação das empresas, com reflexos diretos na inovação e competitividade; e na componente C19 – Administração pública mais eficiente, no que respeita à modernização e digitalização da administração pública central. A articulação entre o PRR e o presente Programa concretiza-se pela complementaridade, incidindo o Programa Regional de Lisboa nos temas S3 Lisboa 2021-2027, nos quais a capacitação em competências está presente, acelerando a sua implementação. As complementaridades com programas e instrumentos de política nacionais e outros em regime de gestão centralizada pela Comissão Europeia, pode ser priorizada numa lógica multifundos (orientada para o reforço do apoio em cada projeto), permitindo ampliar a mobilização de investimento e o impacto do programa).

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Redes e capacitação institucional S3**

Ações que visem reduzir-se falhas de mercado resultantes de informação assimétrica, problemas de coordenação de atores, necessidades de regulação ou diferenças entre o retorno privado e social na produção de conhecimento, em alinhamento com a S3, nomeadamente:

- Mobilizar cadeias de valor e redes colaborativas (incluindo apoio a redes de empreendedores ou que favoreçam o empreendedorismo, numa lógica de especialização e expansão do ecossistema);
- Iniciativas de concertação estratégica e coordenação de atores, beneficiando redes de cooperação estabelecidas e a estabelecer, procurando o aprofundamento dos domínios da S3 Lisboa (criação de oportunidades de parcerias e consórcios);
- Planeamento e programação integrada de investimentos (monitorização e avaliação) orientados para a territorialização da S3, no seus domínios, eixos estratégicos e projetos estruturantes, identificando projetos de investimento e lógicas de ação coletiva;
- Dinamização de plataformas de inovação, governação e internacionalização (no quadro de governação da RIS3), tirando partido dos grupos de especialização inteligente, acelerando sinergias entre atores, nomeadamente para a identificação de novas oportunidades, novos negócios, novos mercados);
- Capacitação para a especialização inteligente (ações que permitam qualificar os agentes para a lógicas de especialização multidomínio, potenciando processos de descoberta empreendedora).
- Reforço das competências internas das empresas para a produção de conhecimento com potencial efeito na competitividade e inovação empresarial (e.g. competências empreendedoras; investigação com viabilidade comercial; e orientação para o contexto de mercado).

Não existem ações do tipo FSE+ neste OE. As ações estão diretamente ligadas à inovação produtiva das empresas, fomentando competências S3 Lisboa, numa lógica de aceleração económica e competitividade internacional.

Neste OE, o alinhamento S3 Lisboa é obrigatório, tendo em conta o carácter prioritário dessa estratégia. As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuam para os ODS 8, 9 e 14.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH, na aceção do artº 17º do Regulamento UE 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo, devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

PME, Agências Públicas, Autarquias, e Associações Empresariais que se enquadrem nos sectores de especialização inteligente da Região de Lisboa. Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, tais como IES, Institutos Públicos, Institutos Politécnicos, Laboratórios de Estado, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológico, Centros Tecnológicos, Parques de Ciência e Tecnologia, Unidades de Investigação, Infraestruturas de Incubação de Base Tecnológica, mesmo as que são detidas por privados com fins lucrativos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os PO CTE, a que a região é elegível, e o Programa Horizonte Europa, será dada particular atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para a necessidade de privilegiar este tipo de sinergias, tendo em vista um uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis.

Pretende-se assim centrar os projetos de cooperação internacional em intervenções que potenciem as prioridades de investimento definidas no Programa Regional de Lisboa.

Para este OE, e considerando a tipologia de ações e agentes que as concretizarão, assume particular relevância o Programa Interreg Europe no âmbito do qual a CCDD LVT enquanto AG do Programa Regional de Lisboa privilegiará o trabalho com as suas congéneres tendo em vista o aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos que as concretizam

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

##### Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.4	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO16	Participação de intervenientes institucionais no processo de descoberta empreendedora	participações de partes interessadas institucionais	0,00	15,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

##### Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.4	FEDER	Mais desenvolvidas	RSR03	Instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora	Número	0,00		25,00	SI PT2030	Meta sem precedentes. Foi efetuada estimativa de instituições envolvidas

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Mais desenvolvidas	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	2.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			2.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	2.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			2.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	2.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			2.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	2.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			2.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e resiliência: promover a transição ecológica e a resiliência climática

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Importa considerar o grande desafio da agenda europeia climática, nos objetivos e metas que estabelece, e em concreto, o alinhamento e compromisso com a Lei Climática da UE (2021), focada em alcançar a neutralidade climática até 2050. Assim, na última década, a Região de Lisboa tem vindo a prosseguir um caminho de descarbonização alinhado com as metas de neutralidade carbónica nacionais.

Nos termos do artigo 14.º da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro) a Região deverá dispor até 31.12.2023 do Plano Regional de Ação Climática que fixará, entre outros aspetos, as metas de descarbonização regionais até 2030. Embora não seja possível no atualmente momento assumir metas regionais, o Programa Operacional está comprometido com o RNC2050 - Roteiro para a Neutralidade Carbónica e com o Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030), num compromisso de transição energética enquanto alavanca de competitividade, reduzindo as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e consolidando uma economia regional competitiva, resiliente e neutra par o clima.

Entre as medidas previstas no PNEC 2030, e com relevância na Região, destaca-se a medida "Promover a descarbonização do parque de edifícios da administração pública central, local e regional", que assume grande importância neste território por tratar-se de uma Região Capital onde se concentram inúmeros serviços públicos e de resposta local, dimensionados para a maior área urbana e populacional do país.

Nesse caminho, o programa alinha com a prioridade de "Expandir o investimento público para a transição verde e digital e para a segurança energética" e em concreto, de "Reforçar o quadro de incentivos aos investimentos em eficiência energética nos edifícios" (RS 2022).

É de referir que o consumo de energia primária na administração regional e local registou uma evolução muito positiva, reduzindo de 145.513 Tep em 2014, para 91.199 Tep em 2020, ultrapassando o valor alvo definido para 2023 no ciclo de programação anterior 2014-2020 (101.335 Tep). A proporção de energias renováveis no consumo final bruto de energia foi de 34% em 2020.

Considerando o relevante peso financeiro de outros instrumentos de financiamento que concorrem para este objetivo de política, a dimensão financeira deste programa aponta para o papel liderante, demonstrador, e de disseminação de boas práticas da administração local, como contributo para o cumprimento das metas globais. Neste sentido, deve revelar-se uma referência, com um papel exemplar na reconversão de edifícios pouco eficientes em edifícios neutros para o clima, exemplificando ações de melhoria da eficiência energética, em especial aquele onde funcionam os serviços públicos e que por isso têm permanente visibilidade junto da população, dos agentes económicos e dos investidores.

Assim, a Região de Lisboa aposta no seu papel demonstrador junto dos municípios, desencadeando uma ampla transição na performance energética dos edifícios públicos, e na partilha de resultados ao nível de intervenções para aumentar a eficiência energética do património edificado que promovam a sensibilização pelo exemplo.

Resultados esperados: O racional de intervenção passa por descarbonizar a administração local, nos diversos vetores, com particular enfoque nos edifícios,

reduzindo a intensidade energética e aumentando a eficiência energética, promovendo um parque edificado de elevado desempenho e neutro para o clima. Dada a dimensão do sistema urbano e do tecido empresarial da Região e a dotação do programa, importa considerar as possibilidades de articulação entre vários instrumentos. Outros instrumentos, planos e programas (PRR, PR Sustentabilidade, e Fundo Ambiental) têm medidas em curso que, robustamente, concorrem para a eficiência energética de particulares e empresas, com impacte estimado no desafio global da descarbonização da economia regional, contudo o foco deste programa é outro.

A articulação entre o PRR e o presente programa concretiza-se pela complementaridade numa lógica de fronteira, sem sobreposição, incidindo o Programa Regional de Lisboa exclusivamente na rede de edifícios públicos da administração local, com intervenções bandeira, de demonstração e incentivo, que permitam ao nível local acompanhar a transição para uma região neutra para o clima, enquanto o PRR e o Fundo Ambiental apoiam o setor empresarial, o sector da habitação e a administração central.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Eficiência energética na Administração Local**

Ações que visem a eficiência energética nas infraestruturas públicas da administração local, nomeadamente:

- Auditorias energéticas e apoio à elaboração de Planos de Racionalização dos Consumos de Energia desde que consubstanciada a implementação dos investimentos em eficiência energética, decorrentes desses mesmos planos e auditorias;
- Investimentos na reabilitação de edifícios públicos, com equipamentos ou serviços públicos, reduzindo a intensidade energética e aumentando a eficiência energética, utilizando soluções verdes baseadas na natureza (e.g. telhados verdes, paredes verdes) e, mesmo que seja a título exploratório, soluções circulares de utilização e reutilização de materiais sustentáveis (preferencialmente renováveis e de produção local).

A concretização das ações previstas no âmbito deste OE será efetuada através do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, com a Área Metropolitana de Lisboa (ITI AML), potenciando sinergias com outros investimentos municipais e procurando criar condições para a concretização dos Planos Municipais de Ação Climática previstos na Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro) e que os municípios terão de dispor até 31 de dezembro de 2023.

Neste objetivo específico são respeitados, ao nível de cada operação, os requisitos associados à mobilização do domínio de intervenção 045 na renovação de edifícios da administração pública regional e local, os quais são condição para que o financiamento dos respetivos apoios seja não reembolsável à taxa máxima aplicável. Os Certificados de Desempenho Energético podem ser usados como fonte de dados para indicadores e como forma de provar que a renovação ocorreu conforme o planeado e levou a melhorias em termos de eficiência energética. O apoio a investimentos de iluminação pública está excluído.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 7, 9, 12 e 13.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem a administração pública local, onde funcionam equipamentos e serviços públicos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A implementação de medidas de remodelação energeticamente eficientes é geralmente realizada em ligação com outras medidas de modernização e/ou conversão dos edifícios. O tema da inclusão é sempre tido em conta nas outras medidas. O planeamento e a execução da construção devem ser efetuados de modo que a instalação possa ser utilizada ou visitada sem barreiras.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do OE terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa. Na sua implementação está prevista a utilização de instrumentos territoriais previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030, designadamente de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Áreas Metropolitanas (ITI AML).

Os investimentos a realizar no âmbito do ITI AML serão enquadrados por uma estratégia territorial que terá como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29º do Regulamento (UE) 2021/1060). Competirá à AML desenvolver a estratégia em parceria com os 18 municípios da Região e efetuar a seleção das operações. A AML exercerá as competências de organismo intermediário.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021-2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	metros quadrados	0,00	69.605,00
2A	RSO2.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	1,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros)	MWh/ano	6.399.511,00	2020	4.479.658,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Mais desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	3.500.000,00
2A	RSO2.1	Total			3.500.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	3.500.000,00
2A	RSO2.1	Total			3.500.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	3.500.000,00
2A	RSO2.1	Total			3.500.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	3.500.000,00
2A	RSO2.1	Total			3.500.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

De acordo com o Anexo D, REP 2019, Portugal é uma das zonas da Europa mais vulneráveis às alterações climáticas. As necessidades de investimento de alta prioridade foram identificadas no sentido de: “promover a adaptação às mudanças climáticas, prevenção de riscos e resiliência a desastres”; e, em particular, de “apoiar medidas intersectoriais de prevenção e adaptação às mudanças climáticas, para enfrentar a multiplicidade de impactes e vulnerabilidades”.

Ao longo dos últimos 45 anos, o clima da Região de Lisboa enfrentou diversas alterações. O Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana de Lisboa (PMAAC-AML 2019), suportado por registos históricos oficiais, identificou, desde 1971, subidas consistentes das temperaturas médias e temperaturas máximas, ocorrência cada vez mais regular e intensa de ondas de calor e de secas e a redução dos volumes pluviométricos globais, a par de alterações nos padrões de sazonalidade.

Em concreto, na Região de Lisboa, anualmente, observa-se um aumento de temperaturas máximas na Primavera e no Verão entre +0,30 por década a + 0,40 por década. Entre 2014 e 2020 houve um aumento (média anual) de 1,4 graus. Observa-se também um aumento da frequência de ondas de calor, de +0,5 a +0,8 ondas de calor/década, como da sua duração, de +2,5 a +3,5 dias/década.

Considerando o intervalo 1971-2016, verificou-se o aumento da precipitação anual nas serras e colinas da Estremadura (+78 mm/década), nos Vales do Tejo e do Sado (+60 mm/década) e na Península de Setúbal (+67 mm/década). Verificou-se também o aumento generalizado da precipitação no Outono, entre +40 e + 60 mm/década. Verificou-se ainda o aumento do nº de dias de precipitação >20 mm nos Vales do Tejo e Sado (+1,4), nas Serras e Colinas da Estremadura (+1,3) e na Península de Lisboa (+1,1). Entre 2014 e 2020 houve uma redução da precipitação superior a 500mm na região de Lisboa em superior a 300 mm nas restantes estações meteorológicas da região.

Também, considerando o intervalo 1971-2016, verificou-se uma redução da precipitação total de -43mm/década, uma redução da precipitação no verão na Peneplanície (-8mm/década), e uma redução generalizada do número de dias de precipitação em fevereiro (-2,7 dias a -2 dias). Registaram-se quatro eventos de seca extrema ou severa nos Vales do Tejo e Sado e três na Peneplanície, Litoral Oeste e Colinas do Tejo. Por outro lado, no período 2000–2018 registaram-se 352 eventos extremos relacionados com precipitação excessiva.

As projeções climáticas permitem compreender que mesmo num contexto desejável de profunda e acelerada descarbonização global, com a qual a Região de Lisboa está profundamente comprometida, a inércia do sistema climático originará a manutenção de todas as tendências recentes até ao final deste século.

Esta trajetória climática agravará os impactes sobre os sistemas naturais, sociais e económicos, aumentando o risco de secas, cheias e inundações rápidas, incêndios rurais, eventos de calor extremo e tempestades. Deste modo, exige-se uma resposta preventiva, mitigadora, num esforço de antecipação das intervenções públicas, em concreto com medidas de incidência no sistema urbano, com reflexos na qualidade urbana e na vida das pessoas.

No quadro global do presente programa, trata-se de uma aposta forte face a um desafio emergente, que gera assim um compromisso de atuação ao nível local,

nomeadamente através dos municípios.

Resultados esperados: O racional de intervenção, neste contexto e em profunda articulação com os princípios, objetivos e agendas de adaptação definidas no PMAAC-AML, passa por atuar com medidas concretas de incidência local, com a introdução de novas funções em áreas críticas, reforçando a capacidade adaptativa, a resiliência e a redução da vulnerabilidade aos principais riscos climáticos que afetam a Região.

O âmbito estratégico deste Objetivo Específico tem igualmente enquadramento no PRR, designadamente na componente C8. Florestas . A articulação entre o PRR e o presente Programa concretiza-se pela complementaridade (numa lógica de fronteira), sem sobreposição, incidindo o Programa Regional de Lisboa de forma focalizada na adaptação e mitigação de riscos que resultam da exposição dos espaços urbanos aos riscos climáticos, orientada para intervenções e sistemas urbanos.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Adaptação às alterações climáticas**

As ações que visam aumentar a capacidade adaptativa para lidar com os impactes das alterações climáticas, e para reduzir a vulnerabilidade a riscos de eventos extremos de temperatura e subida do nível das águas do mar nos estuários, preferencialmente, privilegiando as soluções baseadas na natureza (SbN), nomeadamente:

- Produção de informação e conhecimento (estudos, análises e cartografia) e desenvolvimento de ferramentas de apoio à decisão, incluindo sistemas de informação, modelação e cenarização (e.g., subida do nível médio das águas do mar e seus impactes territoriais);
- Planos municipais de ação ou de adaptação às alterações climáticas (que incluam ações de comunicação, divulgação e sensibilização sobre riscos associados às alterações climáticas e projetos de demonstração em matéria de adaptação e disseminação de boas práticas);
- Sistemas de previsão, alerta e resposta (incluindo modelos de previsão climática de fenómenos extremos e mecanismos de alerta às populações), e de monitorização de impactes climáticos (e.g., ondas de calor em grupos vulneráveis);
- Ações de adaptação à subida das temperaturas e a eventos extremos de calor (e.g., ações de arrefecimento do espaço urbano, estruturas verdes urbanas);
- Ações de adaptação à redução da precipitação e seca (e.g., adaptação de espaços verdes urbanos, reutilização de águas usadas).

Estas ações contribuirão para aumentar o nível de preparação dos agentes da esfera de atuação municipal e a população em geral às alterações climáticas, acelerando o processo de adaptação e a sua integração nas diversas políticas locais e, em resultado desse processo, mitigar os impactes dos eventos extremos a curto, médio e longo prazo.

### **Meios materiais para a proteção civil**

Ações que visem reduzir a vulnerabilidade a risco de incêndio, nomeadamente:

- Ações de adaptação ao risco de incêndio (e.g., meios e equipamentos combate, e sistemas de prevenção de incêndios rurais, sistemas de recolha e armazenagem de biomassa).

Estas ações contribuirão para aumentar o nível de resiliência aos riscos climáticos e especialmente mitigar os impactes potenciais gerados por eventos extremos de incidência local, em contexto urbano, aumentando a segurança territorial, e incidem no universo de atores que integra esfera da proteção civil municipal.

A atuação do FEDER, nesta componente, concentra-se no apoio à Proteção civil e gestão integrada de risco, sendo que no Fundo de Segurança Interna se prevê o apoio à capacitação dos serviços de recolha de produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

A concretização das ações previstas no âmbito deste objetivo específico será efetuada no quadro do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Área Metropolitana de Lisboa (ITI AML), potenciando sinergias com outros investimentos municipais, viabilizando a operacionalização do Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC-AML) e procurando criar condições para a concretização dos Planos Municipais de Ação Climática previstos na Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro) e que os municípios terão de dispor até 31 de dezembro de 2023.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 6, 11, 13, e 15.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem a administração pública local, associações de municípios e a população em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso. Os projetos de intervenção em espaços urbanos e naturais, nos casos em que esteja prevista a utilização pela comunidade, devem respeitar critérios de igualdade, inclusão e antidiscriminação. Os espaços públicos produzidos, devem obedecer aos princípios do desenho universal e inclusivo, salvaguardando o acesso a todos os utilizadores em conforto e segurança.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa. Na sua implementação está prevista a utilização de instrumentos territoriais previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030, designadamente de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Áreas Metropolitanas (ITI AML).

Os investimentos a realizar no âmbito do ITI AML serão enquadrados por uma estratégia territorial que terá como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29º do Regulamento (UE) 2021/1060). Competirá à AML desenvolver a estratégia em parceria com os 18 municípios da Região e efetuar a seleção das operações. A AML exercerá as competências de organismo intermediário.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro EM ou fora da UE.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os POCTE a que a região é elegível e o Programa Horizonte Europa, será dada particular atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para necessidade de privilegiar este tipo de sinergias tendo em vista um uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis. Pretende-se assim centrar os projetos de cooperação internacional em intervenções que potenciem as prioridades de investimento definidas no presente programa.

Para este OE, e considerando a tipologia de ações e agentes que as concretizarão, assumem particular relevância as sinergias com os Programas Transnacionais Interreg Sudoeste e Interreg Espaço Atlântico, no âmbito dos quais é dada relevância à adaptação às mudanças climáticas e à prevenção de riscos, à resiliência do território, privilegiando abordagens baseadas em ecossistemas.

É de salientar o alinhamento deste OE com o racional de intervenção da Prioridade 1 do Sudoeste, i.e., no seu OE2.4 (Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas). O esperado reforço da capacidade adaptativa, da resiliência e da redução da vulnerabilidade aos principais riscos climáticos na AML será potenciado através da participação dos atores regionais em projetos transnacionais.

Tendo em vista a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos que as concretizam, a CCDR LVT enquanto AG do PRL privilegiará o trabalho com as suas congéneres no âmbito do Programa Interreg Europe. Relativamente às sinergias com oportunidades de financiamento no âmbito do HE, serão de relevar complementaridades com a Missão HE na área da adaptação às alterações climáticas.

No âmbito deste OE terá ainda particular importância a participação da CCDR LVT na Comissão do Arco Atlântico onde este é um dos aspetos de extrema relevância para as regiões que a compõem, pelo que será dada particular atenção às oportunidades de cooperação no âmbito desta rede.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO24	Investimentos em sistemas, novos ou melhorados, de monitorização, preparação, alerta e resposta em caso de catástrofes naturais	euros	0,00	3.500.000,00
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO26	Infraestruturas verdes construídas ou melhoradas para adaptação às alterações climáticas	hectares	0,00	146,00
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	1,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam	pessoas	0,00	0	44.051,00	SI PT2030	

					inundações ou incêndios florestais)					
--	--	--	--	--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	058. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: inundações e desabamentos de terras (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	5.500.000,00
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	059. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: incêndios (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	3.500.000,00
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	060. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: outros, por exemplo, tempestades e secas (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	5.500.000,00
2A	RSO2.4	Total			14.500.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	14.500.000,00
2A	RSO2.4	Total			14.500.000,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	14.500.000,00
2A	RSO2.4	Total			14.500.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	14.500.000,00
2A	RSO2.4	Total			14.500.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O programa alinha com a prioridade de “melhorar as condições para uma transição para uma economia circular” (RS 2022), sustentada na Agenda Regional 2.0 para a Economia Circular na Região de Lisboa e Vale do Tejo (2019), que define uma visão para a acelerar a transição para uma economia circular na Região.

Pretende-se promover uma Região respeitadora dos limites do planeta em geral, e da preservação da biodiversidade local e dos recursos naturais, promovendo a eficiência da utilização desses recursos na economia, através de padrões de produção e consumo responsáveis, da prevenção da produção de resíduos, da redução da extração de recursos materiais e energéticos, e do reaproveitamento dos materiais disponibilizados no fim do ciclo de vida dos produtos. Em suma, a visão consiste numa Região em que as atividades humanas também contribuem para a regeneração e reconstrução dos ecossistemas e do património natural.

A Região concentra 28,76% das empresas e contribui para 35,7% do PIB. A Taxa de cobertura das importações pelas exportações é de 48,86. O valor das importações em 2021 é de 38 373M€, superior a 2014 em 6.463 M€. O metabolismo regional (2019), segundo o qual entram na Região de Lisboa anualmente cerca de 13,2 Mton (40%) provenientes das restantes regiões nacionais, 14,2Mton (44%) provenientes do exterior e apenas 16% Mton (16%) extraídos ou produzidos internamente, revela uma forte dependência sistémica e uma elevada pegada carbónica associada ao transporte.

Face ao exposto, e considerando a diversificação económica da região, medidas de sinergia industrial teriam impacto localizado. No caso de alargamento, implicariam investimento muito superior à capacidade financeira do programa.

Relativamente ao abastecimento alimentar, da totalidade de alimentos que entram na Região de Lisboa anualmente, 2,7 Mton (21%) proveem das restantes regiões nacionais, 4,7Mton (56%) proveem do exterior e apenas 1,5% Mton (15%) são produzidas internamente (Estudo do Metabolismo Regional na RLVT 2019). Estes valores revelam uma forte dependência alimentar com riscos para a segurança regional (quantidade e qualidade dos alimentos em situações de crise). Adicionalmente, segundo estimativa nacional (2017), 32% dos alimentos apresentados para consumo são alvo de desperdício, o que, na globalidade, revela uma acrescida ineficiência sistémica, com penalização económica clara.

Por outro lado, na Região de Lisboa, cerca de 38% do solo tem ocupação agrícola (incluindo pastagens) e 32% corresponde a áreas florestais (COS, 2018), deixando claro que a produção de alimentos e serviços ambientais tem um papel significativo a desempenhar no sistema alimentar urbano. Na AML residem 27,75% dos cidadãos residentes no país (na RLVT reside cerca de 35,75%), tornando a aposta na circularidade do sistema alimentar prioritária e com impacto nacional. Pretende-se, em concreto, o reforço da resiliência alimentar, reduzindo a dependência externa, através do aumento da produção metropolitana, em paralelo com o reforço (e dinamização) das cadeias de produção de proximidade, que se estendem à RLVT.

Resultados esperados: O racional de intervenção passa pela atuação junto dos atores e redes que integram os sistemas alimentares, na lógica de alimentação de proximidade, de baixa pegada ecológica e carbónica, mais saudável e de qualidade, com menos desperdício. Pretende-se tirar partido da valorização de circuitos curtos e redes comunitárias, potenciando o comércio e os serviços locais e acelerando o desenvolvimento local. Na procura de sinergias, de base

produtiva e logística, pretende-se dar um contributo demonstrativo para a transição para uma economia circular.

A participação das comunidades e das PME ao nível local permite também dinamizar a economia social (associações, agrupamentos de produtores), com efeitos na sensibilização e na mudança do comportamento do consumidor.

O âmbito estratégico deste Objetivo Específico é abordado igualmente pelo PRR na componente C11. Descarbonização da Indústria e na componente C12. Bioeconomia. A articulação entre o PRR e o presente Programa concretiza-se pela complementaridade (numa lógica de fronteira), incidindo o Programa Regional de Lisboa no sistema alimentar e em toda a cadeia de atividades que o integra (da produção ao consumo).

As áreas de incidência destas medidas não se identificam cobertas por outros fundos, nomeadamente com o Programa Temático (nacional, componente Fundo de Coesão). Contudo, o programa tem áreas de fronteira próximas, em particular o FEADER (apoio à exploração agrícola propriamente dita), constituindo uma oportunidade de sinergia pela complementaridade (numa lógica de fronteira), em que uma implementação coerente e coordenada irá potenciar e acelerar o resultado de projetos locais, contribuindo para atingir metas dos fundos envolvidos.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Economia Circular**

Ações que visem a alteração de paradigma, para produção de proximidade e consumo alimentar mais sustentável, aproximando a produção e o consumo através de cadeias mais curtas, nomeadamente:

- Capacitação e sensibilização para o consumo sustentável, contribuindo para a aceleração da transição para a economia circular nos sistemas alimentares (e.g., ações junto dos sectores da restauração, hotelaria, turismo e grandes consumidores económicos de bens alimentares; ações junto da comunidade escolar e consumidores), designadamente introduzindo os princípios da dieta mediterrânica, consumo de alimentos sazonais e os benefícios do abastecimento de proximidade;
- Sensibilização de produtores visando uma produção agroalimentar orientada para a transição para uma economia circular (produtos organizados em redes locais, produtos locais adaptados ao clima, com pouca exigência de fertilizantes e com aproveitamento de subprodutos, em aproximação aos princípios da agricultura biodinâmica);
- Apoio a roteiros de produção e consumo de alimentos, com base em modelos colaborativos (formação, investigação, inovação e serviços), segundo abordagens integradas das cadeias de valor, aproximando a produção ao consumidor (mercados locais e distribuição porta a porta);
- Apoio a modelos de distribuição e abastecimento de cantinas de serviços (escolas, lares, hospitais) e entidades públicas com produtos alimentares de produção local;
- Promoção de circuitos curtos bidirecionais de produtos alimentares, num sentido, e de resíduos orgânicos (recolha e devolução através dos mesmos circuitos), no outro, aproximando produtores de consumidores (feiras, mercados, cabazes, plataformas online etc.).

Estas ações contribuirão para aumentar o grau de sensibilidade e adesão de consumidores intermediários e produtores para a circularidade no sistema alimentar, gerando mudanças comportamentais essenciais para a concretização dos objetivos de circularidade e proximidade, no âmbito da alimentação em

espaços metropolitanos.

Ações que visam promover eficiência e circularidade alimentar através da promoção do aumento dos níveis de reutilização, recuperação e reciclagem de resíduos, nomeadamente:

- Apoio a projetos de recuperação de nutrientes, minerais, fertilizantes e alimentos que, atualmente, são desperdiçados ao longo da linha de produção (e.g., recuperação de resíduos de empresas de processamento de comida para conversão em fertilizantes);
- Apoio a projetos e programas de prevenção de desperdício alimentar (tanto a nível doméstico como comercial), orientados para a redução do desperdício alimentar (e.g., modelos redistributivos colaborativos de base local, que permitam o alívio da pobreza alimentar);
- Apoio a projetos e programas de aproveitamento e valorização de produtos alimentares sem condições de comercialização (e.g., fruta de calibre e configuração não padronizada), ou próximo do limite de validade, para produção de produtos alimentares processados,
- Apoio a projetos e programas de valorização do desperdício e dos resíduos alimentares em todas as fases da cadeia, da produção ao consumo (e.g., aproveitamento de resíduos em mercados municipais, cantinas de serviços públicos e escolas; e.g., compostagem);
- Apoio a projetos, programas e ações de sensibilização visando desencorajar o embalamento de produtos alimentares que podem ser comercializados a granel (como frutas e legumes), com introdução de novas soluções de transporte e logística, recorrendo a materiais reciclados ou de matéria renovável (e.g., madeira);
- Apoio à reutilização de águas residuais e ao aproveitamento de águas pluviais (bacias de retenção, charcas), em soluções integradas em zonas de produção alimentar de base comunitária.

Estas ações contribuirão a partir dos princípios de reutilização, recuperação e reciclagem ampliar as escalas de circularidade em toda a fileira agroalimentar da produção ao consumo.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 1, 2, 6, 11, 12, e 13.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem a administração pública central e local, os produtores agrícolas e as suas associações, empresas do sistema alimentar (restauração, hotelaria, turismo e grandes consumidores económicos de bens alimentares), comunidades escolares e consumidores em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os PO CTE, a que a região é elegível, e o Programa Horizonte Europa (HE), será dada particular atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para a necessidade de privilegiar este tipo de sinergias, tendo em vista um uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis.

Pretende-se assim centrar os projetos de cooperação internacional em intervenções que potenciem as prioridades de investimento definidas. Para este OE, e considerando a tipologia de ações e agentes que as concretizarão, assumem particular relevância as sinergias com os Programas Transnacionais Interreg Euro-Med e Interreg Sudoe.

Serão ainda de relevar as sinergias com o URBACT, não só em termos de capitalização dos resultados alcançados no âmbito do URBACT III mas também da procura de soluções no âmbito do futuro URBACT IV, bem como da nova Iniciativa Urbana Europeia e em especial no que respeita às Ações Urbanas Inovadoras.

Ainda no âmbito da CTE, e tendo em vista a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos que as concretizam, a CCDR LVT enquanto AG do Programa Regional de Lisboa privilegiará o trabalho com as suas congéneres no âmbito do programa Interreg Europe.

Relativamente às sinergias com oportunidades de financiamento no âmbito do HE, afigura-se sem dúvida como uma oportunidade a privilegiar a mobilização dos atores regionais para a transição alimentar, na continuidade da participação da CCDR LVT no projeto H2020 ROBUST.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	RSO01	Empresas ou consórcios financiados para criação de projetos orientados para a circularidade	Número	0,00	6,00
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	RSO02	Ações de sensibilização para a economia circular	Número	0,00	17,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	RSR17	População abrangida por projetos orientados para a circularidade e por ações de sensibilização para a economia circular	Pessoas			287.077,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	071. Promoção da utilização de materiais reciclados como matérias-primas	2.000.000,00
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	072. Utilização de materiais reciclados como matérias-primas de acordo com critérios de eficiência	6.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			8.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	8.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			8.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	8.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			8.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	8.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			8.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A presente intervenção alinha, num quadro de coerência, com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, o Pacto Ecológico Europeu, o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 para o período 2021-2027, a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), o Plano de Ação para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade XXI, e a Estratégia Nacional para o Mar 2021 2030.

Importa referir que (Anexo D, REP 2019), “Portugal é uma das zonas da Europa mais vulneráveis às alterações climáticas. As necessidades de investimento de alta prioridade foram, portanto, identificadas para promover a adaptação às alterações climáticas” [...] “sempre que possível com foco em abordagens baseadas em ecossistemas e proteção da biodiversidade”.

Neste contexto, o Acordo de Parceria assume o património natural como pilar do desenvolvimento do país, e o compromisso global de estancar a perda de biodiversidade, sobretudo no contexto das alterações climáticas. Nessa medida, o programa assume uma lógica de conjugação, na ação territorial, entre este Objetivo Específico e o OE 2.4., com medidas e metas diferentes, mas onde ambos podem contribuir para o sistema ecológico regional.

Do Acordo de Parceria destacam-se duas metas: melhorar, até 2030, o estado de conservação de, pelo menos, 30% das espécies e dos habitats protegidos e com interesse comunitário que não se encontram atualmente em estado favorável; e implementar, até 2030, as medidas previstas em programas e planos territoriais no território nacional que estabeleçam estruturas e corredores ecológicos destinados a assegurar a conectividade de, pelo menos, 50% da Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN).

É, portanto, inequívoco que o Acordo de Parceria, para além do apoio a investimentos que melhorem o estado de conservação de espécies e habitats e a monitorização regular dos valores naturais, atribui igual importância à necessidade de assegurar a conectividade ecológica e a concretização da meta que lhe está associada, sobretudo no contexto da articulação com as estratégias regionais.

Neste sentido, é importante esclarecer que prioridades emergem das estratégias regionais da Área Metropolitana de Lisboa, justificando o apoio a investimentos não apenas nas áreas da RFCN abrangidas pela região, mas também nos territórios contíguos.

Assim, importa referir que para além da existência de importantes áreas com valor conservacionista objeto de classificação nacional e internacional que importa preservar, a estrutura ecológica da Região de Lisboa inclui áreas e corredores de nível primário e secundário da Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental definida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da AML da maior importância pelos serviços de ecossistemas que prestam.

E que, o apoio a investimentos que permitam aumentar a conectividade ecológica encontra suporte nas orientações produzidas no âmbito da implementação do Artigo 10.º da Diretiva Habitats (92/43/EEC) e Artigo 3.º da Diretiva Aves (2009/147/EC), que enquadram a gestão de elementos no interior e no exterior das zonas de proteção que, pela sua estrutura linear e contínua ou pelo seu papel de espaço de ligação, são essenciais à migração, à distribuição geográfica e ao intercâmbio genético de espécies selvagens.

O apoio permitirá também concretizar as reformas recentemente avançadas no estudo “Biodiversidade 2030: Nova agenda para a conservação em contexto de alterações climáticas”, assegurando a atuação fora das atuais áreas protegidas, que permitam assegurar refúgios climáticos. Importa assegurar a conectividade necessária entre essas áreas e refúgios, num contexto de alterações climáticas que força, atualmente, a deslocação das atuais áreas de distribuição de muitas espécies selvagens.

O alinhamento com o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 para o período 2021-2027 cumpre-se também desta forma, pois neste, para além de medidas de conservação e restabelecimento de espécies e habitats aplicáveis aos sítios da rede Natura 2000, estão previstas medidas adicionais no domínio das infraestruturas verdes fora da rede Natura 2000.

Resultados esperados: O racional de intervenção, passa por promover a preservação, requalificação e valorização da estrutura ecológica metropolitana (espécies e habitats), apoiando o restauro ecológico, com a introdução de novas funções, aumentando a conectividade ecológica e a ecologização dos espaços urbanos, prestando importantes serviços de amenização climática, proteção dos recursos hídricos, melhoria da qualidade do ar e promoção do bem-estar e da saúde humana. A abertura para novas funções, onde adequado, como áreas de produção alimentar visa promover o reencontro da população com a natureza, numa lógica de respeito e fruição, contribuindo para outros objetivos deste programa (e.g., OE2.4 e OE2.6).

Neste tema, o PRR não apresenta apoios disponíveis nesta componente, contudo existem possíveis sinergias com outras iniciativas, em particular o FEADER (que pode apoiar a prática e a inovação agrícola, a eficiência na gestão de recursos), contudo sem sobreposições e duplo financiamento.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Conservação da natureza, biodiversidade e património natural**

Ações que visem preservar e valorizar a Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental, nomeadamente:

- Planos regionais, intermunicipais e locais de valorização de corredores estruturantes primários e secundários e áreas estruturantes primárias e secundárias;
- Ações de ordenamento e valorização da infraestrutura verde metropolitana (e.g., ações de requalificação/preservação de espaços naturais degradados/ameaçados, circuitos internos, espaços de recreio e lazer, hortas ecológicas de sensibilização, ações de valorização dos serviços dos ecossistemas), numa lógica de reforço dos ecossistemas;
- Ações de valorização do património natural e paisagístico que visem a preservação da integridade dos ecossistemas (e.g., criação de percursos internos e de espaços de visitação, criação de postos de observação, instalação de sinalética e de painéis informativos e interpretativos, ordenamento de percursos, interpretativos e de demonstração dos serviços dos ecossistemas, requalificação de estruturas de recreio fluvial, circuitos de descoberta e interpretação de valores naturais, comunicação e sensibilização dos valores naturais e paisagísticos);
- Medidas de conservação ativa dos valores naturais nas áreas protegidas, nomeadamente ações de salvaguarda de valores florísticos, faunísticos e paisagísticos que garantam a melhoria e a recuperação de ecossistemas fragilizados, incluindo ecossistemas ricos em carbono.

Estas ações contribuirão para melhorar a proteção e a preservação da natureza, da biodiversidade e das infraestruturas verdes, promovendo a valorização dos serviços dos ecossistemas regionais e permitindo reduzir todas as formas de poluição.

Ações que visem garantir a ecologização urbana e valorizar a articulação entre espaços urbanos e naturais, nomeadamente:

- Ações de valorização e refuncionalização de espaços urbanos sem uso, criando espaços e infraestruturas verdes, nomeadamente aquelas que permitam a criação ou reforço de estruturas ecológicas locais, tais como corredores verdes e azuis;
- Ações de ecologização dos espaços urbanos e periurbanos que concorram para conservação de espécies polinizadoras ou de habitats ameaçados.
- Criação de hortas urbanas ou jardins verticais.

Estas ações contribuirão para melhorar a qualidade do ambiente urbano e assegurar o papel dos ecossistemas na prestação de serviços de regulação, com benefícios para o controlo sobre os processos naturais que incluem a purificação do ar, a filtragem da água, a prevenção da erosão ou a regulação do clima por via do sequestro de carbono, bem como de serviços culturais e de recreio permitidos pela proximidade com a natureza e a realização de atividades recreativas, turismo ou contemplação da paisagem.

### **Monitorização da qualidade do ar e do ruído**

Ações que visem garantir a qualidade ambiental, nomeadamente:

- Apoio a projetos e programas de monitorização da qualidade do ar e do ruído, incluindo equipamentos e sistemas de controlo.

A concretização das ações previstas no âmbito deste OE será, em parte, efetuada no quadro do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Área Metropolitana de Lisboa (ITI AML), potenciando sinergias com outros investimentos municipais e criando condições para uma abordagem de nível intermunicipal.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 2, 3, 6, 9, 13, 14 e 15.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem a administração local e a população em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Os projetos de valorização e articulação entre espaços urbanos e naturais, tem a utilização subsequente como um pré-requisito para o financiamento. A elegibilidade para financiamento é determinada, entre outras coisas, com base no critério "sustentabilidade numa lógica de ecologização urbana" contribuindo para o reforço da estrutura ecológica regional e local, na avaliação dos quais os critérios de igualdade, inclusão e antidiscriminação também podem ser tidos em conta. Os espaços públicos produzidos, devem obedecer aos princípios do desenho universal e inclusivo, salvaguardando o acesso a todos os utilizadores em conforto e segurança.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa. Na sua implementação está prevista a utilização, parcial, de instrumentos territoriais previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030, designadamente de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Áreas Metropolitanas (ITI AML).

Os investimentos a realizar no âmbito do ITI AML serão enquadrados por uma estratégia territorial que terá como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29º do Regulamento (UE) 2021/1060). Competirá à AML desenvolver a estratégia em parceria com os 18 municípios da Região e efetuar a seleção das operações. A AML exercerá as competências de organismo intermediário.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os PO CTE (a que a região é elegível) e o Programa Horizonte Europa (HE), será dada particular atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para o uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis, potenciando as prioridades de investimento deste programa.

Para este OE assumem particular relevância as sinergias com os Programas Transnacionais Interreg Espaço Atlântico, Interreg Euro-Med e Interreg Sudoeste, onde serão exploradas complementaridades. Estes programas têm entre as suas prioridades a melhoria da proteção e preservação do ambiente natural, da biodiversidade e da infraestrutura verde, inclusive em áreas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição. A aposta na ligação destas prioridades com a

valorização do turismo sustentável é também de relevar no âmbito das ações previstas no Programa Regional de Lisboa.

Ainda no âmbito da CTE, e tendo em vista a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos que as concretizam, a CCDR-LVT enquanto AG do presente Programa privilegiará o trabalho com as suas congéneres no âmbito do programa Interreg Europe tendo em vista o aperfeiçoamento desses instrumentos.

Relativamente às sinergias com oportunidades de financiamento no âmbito do HE, e apesar de a CCDR LVT ainda não ter formalmente aderido à parceria “Biodiversa+”, esta afigura-se sem dúvida como uma oportunidade a privilegiar tendo em vista a aposta na proteção e recuperação da biodiversidade da Região de Lisboa.

No âmbito deste OE serão ainda de relevar as complementaridades com os resultados decorrentes da participação da CCDR LVT no projeto H2020 ROBUST, destacando-se os trabalhos em parceria com os agentes do território em Serviços dos Ecossistemas e Infraestrutura verde metropolitana, trabalhos que se pretendem capitalizar no âmbito do presente programa, explorando complementaridades com outras fontes de financiamento, associadas à cooperação internacional.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO36	Infraestruturas verdes apoiadas para outros fins que não a adaptação às alterações climáticas	hectares	0,00	495,00
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO39	Área abrangida por sistemas instalados para monitorizar a poluição do ar	zonas de qualidade do ar	0,00	3,00
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	1,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR50	População que beneficia de medidas relativas à qualidade do ar	pessoas	0,00	0	2.523.730,00	SI PT2030	
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR95	População com acesso a infraestruturas verdes novas ou melhoradas	pessoas	0,00	0	2.583.693,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	077. Medidas relativas à qualidade do ar e à redução do ruído	1.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	078. Proteção, restauração e utilização sustentável dos sítios Natura 2000	3.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	079. Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis	28.800.000,00
2A	RSO2.7	Total			32.800.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	32.800.000,00
2A	RSO2.7	Total			32.800.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	9.800.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	23.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			32.800.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	32.800.000,00
2A	RSO2.7	Total			32.800.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade urbana: acelerar a descarbonização promovendo a mobilidade urbana sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A Região de Lisboa foi objeto de uma profunda transformação ao longo das últimas décadas registando-se simultaneamente um aumento da população residente e a perda demográfica das áreas centrais, originando a dispersão da população e o crescimento sucessivo das coroas metropolitanas mais periféricas. Este padrão de crescimento foi acompanhado da emergência de um modelo urbano crescentemente polinucleado, tanto ao nível residencial quanto económico, que trouxe novas exigências em termos de mobilidade.

Esta evolução conduziu a uma densificação, complexificação e extensificação dos movimentos pendulares para os quais os sistemas de mobilidade e transportes não estavam preparados, motivando um aumento significativo da utilização do transporte individual (59% das viagens em 2018), em desfavor do transporte público (16% das viagens em 2018).

A mobilidade é determinante do ponto de vista ambiental segundo metas estabelecidas (Apto para 55, do pacote de medidas do Pacto Ecológico, 2021). Como tal, o compromisso com objetivos e metas globais de descarbonização assumidas pela Região desencadearam uma intensificação da aposta na mobilidade sustentável.

Os avanços concretizados no período de programação anterior foram expressivos, conferindo mais intermodalidade e interoperabilidade, integração tarifária e dos sistemas de bilhética (passe navegante), renovação de frota e alargamento da rede. Diversos programas nacionais desincentivaram o transporte individual, como o PART, na redução tarifária. Estes avanços foram complementados com o aumento da mobilidade partilhada, mobilidade flexível e adoção de novas soluções de base tecnológica (plataformas, aplicações, etc). A rede de ciclovias, nomeadamente as ligações supraconcelhias, tiveram forte crescimento (várias apoiadas pelo POR Lisboa 2020), embora ainda persistam ligações por concretizar.

Contudo, a emissão estimada de gases com efeitos de estufa, na Região de Lisboa, aumentou de 12,587 MTon/Co2, em 2014, para 12,914 MTon/Co2, em 2019 (embora com forte decréscimo em 2020 e 2021, decorrentes das medidas implementadas durante a crise 2020-2021, como os confinamentos sucessivos).

Na Região de Lisboa existe um novo quadro de governação, tendo-se criado a TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, marca única e integrada dos transportes urbanos, que adotou a Carris Metropolitana, num sistema alargado a toda a Região de Lisboa. Esta evolução é acelerada pela renovação de frotas e pelo aumento do número de carreiras, ligações e serviços, fortemente incentivador da utilização do transporte público, numa linha de atuação pública reforçada e articulada com os investimentos do PRR.

O programa considera o Plano Nacional de Redução de Emissões de Poluentes Atmosféricos (artigo 6.º da Diretiva NEC 2016/2284), e o Plano de Ação de

Mobilidade Urbana Sustentável da AML em consonância com as orientações da Comissão e com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu no “Relatório Especial 06/2020: Mobilidade Urbana Sustentável na UE”.

Deste modo, as realidades dos territórios sugerem focos de intervenção local, com forte impacto no sistema de mobilidade metropolitana, conferindo mais qualidade, conforto e neutralidade com o clima. Esta aposta do programa alinha com a prioridade de “expandir o investimento público para a transição verde e digital e para a segurança energética” e em concreto, de “reduzir a dependência geral de combustíveis fósseis [...] no setor de transporte” (RS 2022).

Resultados esperados: O racional de intervenção passa por melhorar a eficiência energética e ambiental do sistema de transportes, concorrendo para uma economia de baixo carbono. Visa reforçar a intermodalidade do sistema de transportes. O racional de intervenção pela promoção e infraestruturação dos modos suaves nas deslocações de curta distância, minimizando a dependência dos modos motorizados. Visa ainda melhoria da gestão da mobilidade e do desempenho do sistema logístico.

O âmbito estratégico deste OE tem enquadramento no PRR, designadamente na componente C15. Mobilidade Sustentável, onde se identificam investimentos significativos na Região de Lisboa (Expansão da Rede de Metro de Lisboa - Linha Vermelha até Alcântara, Metro Ligeiro de Superfície Odivelas-Loures, Descarbonização dos Transportes Públicos, e parcialmente a Eletrificação da Linha do Oeste). A articulação entre o PRR e o presente Programa concretiza-se pela complementaridade (numa lógica de fronteira), incidindo o Programa Regional de Lisboa na rede urbana local, em medidas de impacto no acesso aos transportes, na sua qualidade e universalidade. Pretende-se priorizar a integração entre o sistema de mobilidade e o espaço público, bem como o reforço das redes (ligações *last mile*, ligações supraconcelhias).

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Mobilidade urbana sustentável**

Ações que visem a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, nomeadamente:

- Ações de promoção de transporte público, prioritariamente orientadas para emissões zero, incorporando opções mais sustentáveis, de modo combinado e integrado no sistema (e.g., bicicleta, mobilidade como serviço), incluindo a criação de zonas condicionadas (e.g. zonas 20; zonas 30) e ou zonas de zero emissões em meio urbano;
- Ações de modernização e adaptação das vias de circulação de modo a dar prioridade ao transporte público e à mobilidade ciclável, no reforço da intermodalidade, incluindo a implementação de paragens e plataformas integradas de informação, aumentando a capacidade viária para transportes públicos e mobilidade (pedonal e ciclável), mesmo que em detrimento da capacidade da circulação automóvel (e não o inverso);
- Ações de implementação de sistemas de gestão da circulação e de estacionamento (sistema de TI) para otimizar o tráfego, reduzir o congestionamento, maximizar a utilização de estacionamento, excluindo novos parques de estacionamento (exceto os estacionamentos de tipo *Park and Ride*, se localizados nos subúrbios das áreas metropolitanas ou no exterior das grandes cidades e se o seu principal objetivo for promover a substituição do automóvel pelos modos de transportes sustentáveis. Os estacionamentos deste tipo devem facultar ligações diretas a modos mais sustentáveis, como os transportes públicos, a utilização conjunta do automóvel ou a bicicleta durante o resto da viagem para a cidade);
- Ações de planeamento da mobilidade e da logística urbana sustentável, definido ao nível de NUTS III, incluindo projetos-piloto de organização da logística urbana (e.g., micrologística, descarbonização de troço *last mile* com modos suaves, projetos-piloto para comunidades de abastecimento de

proximidade, favorecendo circuitos curtos de escoamento da produção local);

- Ações de melhoria do serviço de mobilidade metropolitano, com o desenvolvimento e incorporação de soluções inovadoras de base tecnológica (e.g., novas tecnologias, conceitos de serviços, ou modelos empresariais, gestão de serviço digital, bilhética digital entre outras previstas na S3 Lisboa), adotando a Região de Lisboa uma função demonstradora;
- Ações de promoção da mobilidade ativa e comportamentos mais eficientes (prioridade para transportes públicos e modos suaves), designadamente em campanhas de comunicação dentro dos objetivos de uma estratégia global (plano de ação) e em projetos integrados.

Os apoios a investimentos previstos nestes OE têm de cumprir três critérios:

- Incidir numa zona urbana e funcional, beneficiando a otimização funcional das deslocações em contexto urbano;
- Reduzir as externalidades geradas por transportes urbanos (emissões de GEE, poluição, energia consumida, congestionamento, acidentes, etc.);
- Alinhamento com Plano de Ação de Mobilidade Sustentável.

A concretização das ações previstas no quadro deste OE será efetuada no âmbito do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Área Metropolitana de Lisboa (ITI AML), potenciando sinergias que permitam a criação de redes metropolitanas e intermunicipais, e procurando criar condições para a concretização dos Planos Municipais de Ação Climática previstos na Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro) e que os municípios terão de dispor até 31 de dezembro de 2023.

As ações previstas neste OE estão enquadradas no plano de ação para a mobilidade sustentável para a AML, definida conjuntamente com autoridade competente (AML) para o território metropolitano (escala territorial NUTS II III), que incluem a identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos e com contributo para a transição climática.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 9, 12 e 13.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem a administração pública local e as empresas, públicas e privadas, operadores ou concessionários de serviço de transporte público, bem como a população em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Intervenções físicas em espaço público ou de utilização coletiva devem obedecer aos princípios do desenho universal e inclusivo, salvaguardando o acesso a todos os utilizadores em conforto e segurança.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do OE terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa, em concreto na Área Metropolitana de Lisboa (AML) e nas suas áreas funcionais urbanas relevantes para as ações de mobilidade urbana sustentável. Estas áreas funcionais urbanas deverão estar definidas no plano de ação de mobilidade sustentável, conforme as orientações da CE no “Relatório Especial 06/2020: Mobilidade Urbana Sustentável na UE”.

Na sua implementação está prevista a utilização de instrumentos territoriais previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030, designadamente de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Áreas Metropolitanas (ITI AML).

Os investimentos a realizar no âmbito do ITI AML serão enquadrados por uma estratégia territorial que terá como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29º do Regulamento (UE) 2021/1060). Competirá à AML desenvolver a estratégia em parceria com os 18 municípios da Região e efetuar a seleção das operações. A AML exercerá as competências de organismo intermediário.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os PO CTE, a que a região é elegível, e o Programa Horizonte Europa (HE), será dada particular atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para a necessidade de privilegiar este tipo de sinergias, tendo em vista um uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis. Pretende-se assim centrar os projetos de cooperação internacional em intervenções que potenciem as prioridades de investimento definidas no Programa Regional de Lisboa.

Dedicando-se este OE às questões concretas da mobilidade urbana sustentável, assumem particular relevância as sinergias com o URBACT, não só em

termos de capitalização dos resultados alcançados no âmbito do URBACT III, mas também a procura de soluções no âmbito do futuro URBACT IV bem como da nova Iniciativa Urbana Europeia e em especial no que respeita às Ações Urbanas Inovadoras.

Ainda no âmbito da CTE, e tendo em vista a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos que as concretizam, a CCDR LVT enquanto AG do Programa Regional de Lisboa privilegiará o trabalho com as suas congéneres no âmbito do programa Interreg Europe tendo em vista o aperfeiçoamento desses instrumentos, nomeadamente do Programa Regional de Lisboa.

Relativamente a sinergias com o HE, e apesar de a CCDR LVT não ter formalmente aderido à parceria “*Driving Urban Transitions*”, esta afigura-se como uma oportunidade a privilegiar. Tendo em conta a necessidade de enfrentar os desafios no âmbito da mobilidade urbana já referidos, a parceria DUT constitui-se como uma ferramenta de apoio aos agentes locais a promoverem as mudanças e impulsionarem as transformações urbanas que são urgentemente necessárias.

Ainda no âmbito das sinergias com o HE serão exploradas complementaridades entre o financiamento do Programa Regional de Lisboa e as oportunidades no âmbito da Missão Cidades inteligentes e com impacte neutro no clima.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO58	Infraestruturas dedicadas ao ciclismo apoiadas	km	0,00	115,00
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO60	Cidades e vilas com sistemas de transporte urbano digitalizados novos ou modernizados	cidades e vilas	0,00	18,00
2B	RSO2.8	FEDER	Mais	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para	0,00	1,00

			desenvolvidas			estratégias		
--	--	--	---------------	--	--	-------------	--	--

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR64	Utilizadores anuais de infraestruturas dedicadas ao ciclismo	utilizadores/ano	0,00	0	2.581.180,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	083. Infraestruturas para bicicletas	30.000.000,00
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	085. Digitalização dos transportes cujo objetivo seja, em parte, a redução das emissões de gases com efeito de estufa: transportes urbanos	6.600.000,00
2B	RSO2.8	Total			36.600.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	36.600.000,00
2B	RSO2.8	Total			36.600.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	36.600.000,00
2B	RSO2.8	Total			36.600.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	36.600.000,00
2B	RSO2.8	Total			36.600.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4A. Demografia e inclusão: Promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Um dos objetivos estratégicos nacionais para a convergência com a UE assenta no reforço da estratégia de modernização, qualificação e democratização do acesso ao ensino superior, diversificando e especializando diferentes perfis de oferta inicial e pós-graduada, assim como aumentando a qualificação dos adultos e respondendo aos crescentes desafios de estimular a coesão territorial através do conhecimento.

A qualificação da população residente na Região de Lisboa sofreu nas últimas décadas uma trajetória de reforço estrutural, verificando-se, entre 2011 e 2021, um aumento significativo nos índices de frequência e de conclusão do ensino superior, tendo a percentagem de população residente com este nível completo evoluído de 24,2%, em 2011, para 41,3%, em 2021.

Para este desempenho revelou-se especialmente importante o papel dos Cursos Técnico Superiores Profissionais (CTeSP/CITE5), um tipo de formação politécnica desenvolvida em interação com empresas e outros parceiros regionais. Apesar deste desempenho, a Região ainda está distante das congéneres regiões europeias em termos da proporção de população com qualificações avançadas. A procura pelo mercado de trabalho, por parte desta população, é cada vez maior, em particular fruto da transformação estrutural que se pretende em torno de atividades de maior valor acrescentado e da aceleração das transições digital e verde.

Destaca-se a estabilização do número de estabelecimentos públicos de ensino superior em 53 estabelecimentos, do ciclo 2010/2011 para 2020/2021, sendo que os estabelecimentos privados baixaram nesse período de 44 para 38. Ao nível nacional, o total de estabelecimentos públicos de ensino superior, no mesmo período, aumentou de 178 para 187.

Apesar desta estabilização do número de estabelecimentos públicos de ensino superior (e da redução global, considerando o ensino privado), observou-se na Região de Lisboa um aumento de 2% no número de alunos, de 150.034 no ciclo 2010/2011, para 153.149 em 2020/2021, para (evolução idêntica ao nível nacional, que no mesmo período, aumentou 3,8%, de 396.268 para 411.995), o que reforça a necessidade de apoio aos equipamentos de ensino superior existentes.

Importa referir que “foram identificadas necessidades de investimento de alta prioridade para melhorar os sistemas de educação e formação, promover a igualdade de acesso e conclusão da educação e aprendizagem de adultos e promover a aprendizagem ao longo da vida para todos e, em particular” [...] “promover a educação e formação profissional, modernizar os sectores da educação e formação e melhorar as competências básicas da população adulta, em particular as competências digitais” (Anexo D, REP 2019), algo que consolida o foco da intervenção.

Deste modo, a Região de Lisboa aposta na consolidação dos desenvolvimentos recentes, que passa por continuar a alargar a base social da população que frequenta o ensino superior, nomeadamente com a atração de novos públicos, sobretudo, adultos. Este apoio alinha e reforça a implementação da S3 Lisboa onde o Ensino Superior surge para o período 2021-2027 como domínio transversal, de elevada importância para potenciar os restantes domínios, bem como consolidando o seu processo de afirmação com setor emergente na Região de Lisboa.

Resultados esperados: O racional de intervenção far-se-á através da adaptação da oferta formativa em articulação com empregadores, promovendo a aprendizagem ao longo da vida. O apoio inclui o alargamento a uma nova população estudantil, nomeadamente: migrantes, refugiados, pessoas marginalizadas e provenientes de países terceiros em situações de conflito (onde se incluem refugiados da Guerra da Ucrânia).

Esta medida está orientada para a promoção de uma educação inclusiva. Adicionalmente, permite o alargamento da dinâmica verificada ao nível dos CTeSP, às formações superiores de curta-duração, em colaboração com empregadores regionais, fomentando a atualização e reconversão de competências científicas, técnicas e profissionais, de modo a responder às necessidades locais e regionais (incluindo as identificadas nos domínios da especialização inteligente, contribuindo para acelerar as transições digital e verde).

O âmbito estratégico deste Objetivo Específico é alvo de uma abordagem operacional no quadro do PRR, na componente C6. Qualificações e Competências, com os instrumentos Impulso Adultos e Impulso Jovens STEAM - *Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics*, nos quais se incentiva a constituição de consórcios entre empresas e IES (não existindo por isso, complementaridade neste programa, com os apoios FSE+). Em termos da rede de equipamentos de ensino, o PRR centra-se na modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, na renovação energética de edifícios de instituições de todos os níveis de ensino, incluindo superior, no alargamento da conectividade e dotação de equipamentos e no desenvolvimento de competências digitais.

A articulação entre o PRR e o presente Programa concretiza-se numa lógica de fronteira. O PRR incide na modernização da oferta integral da rede de ensino e formação, renovação energética dos edifícios e dotação de infraestruturas e equipamentos para a transição digital, enquanto que o Programa Regional de Lisboa incide no reforço e diversificação da oferta formativa, na recuperação de aprendizagens e na melhoria de competências que permitam reforçar a empregabilidade – reforma do ensino e da formação profissional – e ainda nas aprendizagens ao longo da vida e na cooperação entre as IES, a administração pública e as empresas.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Ensino Superior**

Ações que visem a qualificação das infraestruturas de ensino superior, nomeadamente:

- Aquisição de equipamento de laboratório e tecnologia;
- Aquisição de equipamento de apoio ao funcionamento de Cursos Técnicos Superiores Profissionais;
- Apoio ao desenvolvimento de novos modelos de provisão e equipamentos digitais.

A mobilização destas áreas de intervenção contribuirá positivamente para aumentar a taxa de diplomados no ensino superior, aumentar a percentagem de jovens com 20 anos a frequentar o ensino superior e aumentar os níveis de empregabilidade ou prosseguimento de estudos para jovens que concluíam o nível secundário por vias de dupla certificação. Há uma lógica de continuidade, beneficiando da experiência do período anterior 2014-2020.

Este OE incide unicamente para o ensino superior, por isso não concorre para o foco de intervenção do OE4.K (sucesso escolar) e OE5.1 (equipamentos escolares) que abrangem ensino pré-escolar, básico e secundário.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (e.g. condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação). Os investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços de assistência social e de saúde nos OP 2, 4 e 5 não promovem o retrocesso no processo de desinstitucionalização.

O investimento em infraestruturas e equipamentos do Ensino Superior estará alinhado com os desafios das transições digital e climática e contribuirá para a afirmação da S3 Lisboa, bem como para o aumento da acessibilidade a este nível de ensino, nomeadamente a acessibilidade digital.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 4 e 9.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem as instituições de ensino superior e politécnico e os alunos que as frequentam, considerando uma abordagem integradora e equitativa (incluindo, grupos vulneráveis ou residentes em áreas marginalizadas, tais como estudantes de origem socioeconómica inferior, estudantes de famílias não académicas, mulheres em programas STEM, estudantes que enfrentam discriminação, ciganos, migrantes e refugiados, e pessoas com deficiência).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso. É considerado o contexto do ensino público em Portugal, que é de acesso universal.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021-2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

##### Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.2	FEDER	Mais desenvolvidas	RSO03	Alunos beneficiados com equipamentos destinados à criação de novos cursos de curta duração (CITE 5), ou à criação de novos programas do ensino superior à luz das necessidades do mercado de trabalho	Número	0,00	8.582,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

##### Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.2	FEDER	Mais desenvolvidas	RSR01	Estudantes certificados nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais de nível CITE 5	Número	0,00		2.462,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

##### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Mais desenvolvidas	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	1.900.000,00

4A	RSO4.2	Total			1.900.000,00
----	--------	-------	--	--	--------------

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	1.900.000,00
4A	RSO4.2	Total			1.900.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.900.000,00
4A	RSO4.2	Total			1.900.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	1.900.000,00
4A	RSO4.2	Total			1.900.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Os sistemas de saúde defrontam-se na atualidade com novos problemas e desafios, de entre os quais destacamos o envelhecimento da população e a consequente prevalência crescente de patologias crónicas (e.g., diabetes, doença pulmonar obstrutiva crónica, vários tipos de cancro, doenças cardiovasculares), as alterações epidemiológicas, os avanços no tratamento da doença, a pressão económica, a crescente escassez de recursos e a necessidade de melhorar o nível de qualidade assistencial.

É neste contexto que surge o movimento de *Integração de Cuidados de Saúde* e a melhoria da articulação entre os diversos níveis de cuidados de saúde, como por exemplo entre os Cuidados de Saúde Primários e os Hospitais, de forma a assegurar o trabalho de proximidade, reservando o acesso aos Hospitais para as situações que exijam este nível de intervenção.

Uma das suas principais expressões é em matéria de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT). Esta é uma tendência a nível internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) há largos anos, que recomenda uma prestação de cuidados com maior eficiência, qualidade e satisfação do utente, no sentido de acrescentar valor ao processo de produção e de gerar ganhos em saúde para a população.

A integração clínica é a dimensão mais importante da integração, sendo aquela que mais contribui para a prestação de cuidados mais custo-efetivos e com qualidade. A integração de cuidados tem o objetivo de reduzir a fragmentação do sistema e a desarticulação entre as várias estruturas da oferta de cuidados de saúde.

Em paralelo, a integração vai obrigar à necessária reorganização da Rede Hospitalar, que deverá ter em conta um conjunto de fatores na identificação de oportunidades e das soluções a propor. Serão relevantes, entre outros, a capacidade instalada – otimização dos indicadores de serviço e de eficiência por articulação ou fusão de recursos (físicos, humanos, tecnológicos) – e o equipamento pesado de MCDT disponível e necessário.

O Serviço Nacional de Saúde (SNS) tem vindo a modernizar-se gradualmente com um vasto conjunto de equipamentos médicos ao nível do diagnóstico e do tratamento, muito por força dos cofinanciamentos comunitários (e.g., de referir forte impacto do POR Lisboa 2020 nos Hospitais da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo). É neste foco que índice a presente medida, numa lógica de inovação e consolidação.

Importa referir que a população da AML aumentou 2,2% entre 2011 e 2021, num acréscimo de 49 mil habitantes, sendo uma das duas únicas regiões portuguesas NUTSII que tiveram aumento populacional. O país, na globalidade, perdeu 1,7% da população nesse período, num total de 220 mil habitantes. Contudo, nesse período, não dispôs de reforço da rede hospitalar.

Adicionalmente, importa referir que a Região de Lisboa tem 615 mil residentes com mais de 65 anos (26,1%) o que estabelece uma procura de resposta hospitalar exigente, e que se traduz num problema de inclusão e de acesso a serviços e tratamentos de saúde, nomeadamente na rede pública (quando o valor médio das pensões não ultrapassa os 533€ mensais). O acentuado envelhecimento populacional reforça a necessidade de readequar a oferta de equipamentos de saúde às alterações no perfil da procura e de melhorar as condições para uma melhor prestação de serviços de saúde, nomeadamente ao nível dos hospitais.

Finalmente, há que destacar que os hospitais públicos concretizaram uma resposta igualitária de serviço público que incluiu o acesso a todos os grupos desfavorecidos, independentemente da origem, do contexto social e das situações clínicas (na generalidade, sem acesso aos hospitais privados).

Resultados esperados: O racional de intervenção passa por superar as atuais fragilidades, modernizando técnica e tecnologicamente as unidades e serviços hospitalares nas áreas que registam maiores défices, nomeadamente oncologia, radioterapia e radio cirurgia, cardiologia de intervenção, neurocirurgia e cirurgia de ambulatório. O foco é a modernização de equipamento hospitalar, orientada para a eficiência, contribuindo para a capacidade de resposta em momentos de extrema afluência (exigência recente) e para a crescente necessidade (associada ao aumento das doenças crónicas e ao envelhecimento).

Esta procura de eficiência, não anula o princípio geral de afastamento dos *sistemas de saúde centrados no hospital*, nem considerada a resiliência e relação custo-eficácia do sistema de saúde regional da Região de Lisboa. Pelo contrário, os investimentos previstos contribuem para a sustentabilidade e a resiliência do sistema de saúde (com financiamento de equipamentos nos hospitais, melhorando serviços, dispositivos médicos, aplicações digitais, etc.), aumentando a capacidade de resposta a situações de crise e picos de acesso a cuidados de emergência, funcionando como prevenção em caso de crises futuras. Neste sentido, os investimentos deverão aumentar a resiliência dos sistemas de saúde. No longo prazo, estes investimentos irão introduzir e consolidar processos de inovação em serviços *eHealth* e ferramentas digitais para fluxos de informação e prestação de serviços eficazes, facilitando e acompanhando a transição necessária para estilos de vida saudáveis, sobretudo tendo em conta a possibilidade de alguns destes equipamentos contribuírem para a prevenção de doenças.

Estão consagradas em sede de política de saúde para 2022 e anos subsequentes, reformas estruturais que visam o reforço das medidas de saúde pública e do SNS, alavancadas em investimentos dirigidos aos seus principais pilares organizacionais, nomeadamente aos Cuidados de Saúde Primários, mas também nos Cuidados Hospitalares (pela sua importância nas respostas às necessidades agudas e complexas/graves da população).

O âmbito estratégico deste OE tem resposta no quadro do PRR, designadamente na componente C1. Serviço Nacional de Saúde (que incide sobre os cuidados

de saúde primários), e que prevê aquisição de equipamentos hospitalares exclusivamente para três novos Hospitais na AML (RE-C01-i04: Seixal, Sintra e Lisboa Oriental).

A articulação entre o PRR e o presente programa concretiza-se, sem sobreposição, com uma fronteira clara, dado que o Programa Regional de Lisboa incide exclusivamente nos equipamentos dos hospitais existentes, contribuindo para a capacidade de diagnóstico e tratamento especializado da rede hospitalar global, plenamente justificado pelas referidas mudanças sociais e epidemiológicas. Não existe complementaridade entre este OE e as medidas apoiadas pelo FSE+ neste programa.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Saúde - Hospitais**

Ações que visem a modernização do funcionamento de unidades do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente:

- Aquisição de equipamentos e tecnologia avançada nas áreas de oncologia, cardiologia e oftalmologia, entre outras, que permita a modernização tecnológica de diagnóstico e terapêutica altamente especializada e eventuais adaptações físicas necessárias à instalação de equipamentos.

A mobilização destas áreas de intervenção contribuirá positivamente para aumentar a capacidade da Região para lidar com os desafios do envelhecimento da população, assegurando uma oferta de serviços de saúde mais bem preparados para os correlativos desafios e epidemiologia. Há uma lógica de continuidade, beneficiando da experiência do período anterior 2014 2020.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (e.g. condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

Os investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços de assistência social e de saúde nos OP 2, 4 e 5 não promovem o retrocesso no processo de desinstitucionalização. Estão excluídos investimentos em instituições residenciais em todos os OE.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para o ODS 3.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem os utentes do Serviço Nacional de Saúde, bem como a população em geral. A incidência destas medidas, apesar de abrangente, é particularmente determinante para grupos vulneráveis que são mais afetados pela falta de infraestruturas de cuidados de saúde (por impossibilidade de recorrer à rede de hospitais privados).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021-2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um

retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.5	FEDER	Mais desenvolvidas	RSO17	População abrangida por serviços de saúde melhorados	Pessoas	0,00	301.205,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.5	FEDER	Mais desenvolvidas	RRC73	Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	utilizadores/ano	416.877,00	2019-0	500.252,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Mais desenvolvidas	129. Equipamentos de saúde	3.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			3.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	3.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			3.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	3.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			3.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	3.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			3.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Os principais indicadores de emprego e desemprego na Região registaram uma evolução positiva entre 2014 e 2021, devido ao efeito conjugado da Política de Coesão e da evolução macroeconómica. Contudo, a taxa de desemprego permanece mais elevada do que a média nacional e a incidência de contratos não permanentes mantém particular incidência nos jovens.

É necessário recuperar o mercado de trabalho e criar empregos de qualidade, tendo por referência as metas do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PA-PEDS) para 2030, i.e., alcançar uma taxa de emprego mínima de 78% para a população entre os 16 e os 64 anos. A taxa de emprego da Região de Lisboa, em 2021, era de 72,2% (acima do valor nacional de 71,3%). Contudo, este valor corresponde a um ligeiro agravamento face a 2019 (pré-crise, 73,0%), um retrocesso que justifica esta medida.

A Região de Lisboa evidencia uma vulnerabilidade particularmente elevada à recente conjuntura, considerando que a taxa de desemprego em 2021 (7,7%) era ligeiramente superior ao valor nacional (6,8%). A população inativa disponível, mas que não procura emprego correspondia, em 2021, a cerca de 62,2 mil pessoas, representando 27,5% à escala nacional, um acréscimo percentual face a 2014 (24,5%), apesar da diminuição do número absoluto 67 mil pessoas. Adicionalmente, na Região de Lisboa, a proporção da população empregada por conta de outrem sem contrato a termo, aumentou de 78,8%, em 2014, para 81,8%, em 2020, acompanhando a evolução nacional, de 78,6% para 82,2%, no mesmo período.

Contudo, considerando a dimensão territorial, observam-se várias assimetrias internas. Apesar do efeito polarizador das centralidades urbanas, existem freguesias com focos de desemprego, associados a zonas de exclusão. Esta realidade territorial explica parcialmente indicadores de precariedade do emprego ou a incidência de contratos não permanentes (ambos acima da média nacional e da EU).

A segmentação está ainda no centro dos problemas que afetam o mercado de trabalho português. Perante a persistência da segmentação do mercado de trabalho, é assumido o compromisso com a prioridade de investimento (Anexo D, REP 2019), de “melhorar o acesso aos postos de trabalho por parte de todos os candidatos a emprego, bem como para modernizar as instituições e os serviços de apoio ao mercado de trabalho”, em especial com “medidas ativas e preventivas do mercado de trabalho” (e.g. subsídios de recrutamento de contratos sem termo), numa lógica de apoio ao emprego (REP, 2020).

Resultados esperados: o racional de intervenção passa pela implementação de políticas ativas de emprego para reduzir a segmentação do mercado de trabalho e a precariedade laboral, em articulação com o combate a outras desigualdades. Estas áreas, segundo estudos de avaliação, indiciam elevados níveis de eficácia na integração e reintegração de públicos mais afastados do mercado de trabalho (onde se incluem os inativos e os jovens NEET).

Este objetivo está presente no PRR, designadamente na componente C6. Qualificações e Competências, através do incentivo ao recurso a vínculos laborais estáveis, que combatam a precariedade, com valorização dos salários e promoção da igualdade de género no acesso e nas condições do mercado de trabalho. A articulação entre o PRR e o presente programa concretiza-se nestas abordagens com evidente complementaridade e concorrendo em conjunto para a superação dos problemas regionais.

No presente programa, este objetivo específico permite a criação de emprego em empresas existentes e favorece indiretamente a criação de novas empresas dado que inclui apoios à criação do próprio emprego, ou seja, no âmbito do processo de formação de novas empresas e de novos negócios.

Esta medida incide no alargamento da igualdade de oportunidades, antevendo maior incidência junto de contextos territoriais e populações desfavorecidas. Contudo, considerando o sistema de mobilidade da Região que, na generalidade, assegura o acesso aos principais centros de empregabilidade fora do próprio concelho, é definida uma aplicação alargada a toda a área metropolitana.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

#### **Apoio ao emprego e ao empreendedorismo**

Serão apoiadas ações que visem a criação de emprego e o empreendedorismo, nomeadamente:

- Medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social;

A mobilização destas áreas de intervenção contribuirá positivamente para aumentar as condições de empregabilidade e de participação no mercado de trabalho, incluindo os jovens. O objetivo é atrair e reter pessoas nos territórios, dado que o problema concreto do desemprego jovem tem medidas de apoio mais diretas (tipicamente alinhadas com a Garantia Jovem) no PDQI.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 5, 8, 10.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas são as pessoas em situação de desemprego, incluindo desempregados de longa duração, inativas e jovens NEET (idade entre 15 e 29 anos).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Especificamente, será dada expressão ao cumprimento dos princípios em causa, nomeadamente no processo de seleção de candidatos a apoios ao emprego e discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios).

Não tendo sido identificadas ações específicas neste programa, deve, contudo, ser tomado em consideração o efeito difusor no território das ações específicas da IG que integram o OE no programa temático Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (comunicação, campanhas de sensibilização e envolvimento).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021-2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	peçoas	30,00	292,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	EECR05	Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação	peçoas	74,00	2020	76,00	SI PT2030	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	137. Apoio ao emprego independente e à criação de empresas	4.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			4.900.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	4.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			4.900.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	4.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			4.900.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	300.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	3.600.000,00
4A	ESO4.1	Total			3.900.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	4.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			4.900.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Importa endereçar o desafio da adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários, prosseguindo com o objetivo de promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego, num quadro de aceleração induzido pelas transições verde e digital.

Neste contexto, a elevada qualificação da população empregada na Região de Lisboa, superior à média nacional, pode acelerar o desempenho do sistema regional de inovação, nomeadamente com contributos para a performance do setor empresarial. As empresas podem beneficiar fortemente da entrada de recursos humanos altamente qualificados, compensando a aposta na capacitação ao longo da vida, orientada para a inovação nas empresas.

A Região de Lisboa apresenta uma elevada concentração de recursos de ensino e qualificação (1/3 dos estabelecimentos de ensino superior em Portugal e 37% dos alunos universitários, no ano letivo 2021- 2022). A Região apresenta também uma expressiva concentração de população residente com ensino superior completo (1/4 da população residente – quase sete pontos percentuais (p.p.) – acima da média nacional), reforçando numa posição de partida favorável a Região de Lisboa no contexto nacional, permitindo acelerar uma economia baseada no conhecimento e na inovação, com emprego qualificado.

A taxa de diplomados com ensino superior ou equivalente (30 aos 34 anos), na Região, aumentou de 40,1%, em 2014, para 50% em 2021, acima da média nacional (43,7% em 2021) e da média europeia (de 40,9% em 2020). A taxa de desemprego da população com ensino superior completo reduziu-se favoravelmente, de 8,9%, em 2014 para 4,6%, em 2021, acompanhando da melhor forma a evolução nacional, de 10,0% para 5,3%, no mesmo período, o que demonstra a recetividade de segmento formativo pela economia.

Contudo, importa diferenciar que na Região de Lisboa houve uma evolução inversa ao nível dos diplomados do ensino, entre o ciclo 2014/2015 e 2020/2021 mantendo-se sensivelmente o número dos doutorados de 884 para 885, e um aumento dos mestrados de 10.003 para 11.704 (evolução idêntica ao nível nacional, no mesmo período, nos doutorados de 2.351 para 2.080, e nos mestrados de 24.880 para 28.062). Esta realidade justifica um apoio incremental na integração dos doutorados nas empresas.

Em Portugal (dados para a Região de Lisboa não disponíveis), a situação perante a profissão revelou um aumento de 3,6% p.p. no número de doutorados empregados em 2021, face a 2014 e, conseqüentemente, uma descida do número de doutorados desempregados (representando, em 2021 de 4,6% contra

8,9% em 2014).

Por isso, e em alinhamento com a necessidade de dar resposta à persistência da segmentação do mercado de trabalho (Anexo D, REP 2019), esta contribui para a prioridade de investimento de “melhorar o acesso ao emprego para todos os candidatos”, nomeadamente com “subsídios de recrutamento bem concebidos”, neste caso para aumentar o número de graduados do ensino superior, particularmente em ciência e tecnologias da informação (Anexo D, REP 2019), com medidas que induzam a preservação do emprego (REP, 2020).

O aumento da qualificação favorece o reforço do sistema de Inovação Regional, com potencial de valorização de processos de investigação aplicada, com efeitos na transferência de conhecimento para as empresas, resultando em projetos mais sustentáveis e resilientes, com valorização dos empregos e de carreiras profissionais altamente qualificados, contribuindo para a atração e retenção de talento.

A qualificação dos recursos, com elevados níveis de especialização, está demonstrada nos domínios de especialização inteligente vertidos na estratégia regional (S3 Lisboa 2021-2027), com forte crescimento, no reforço de redes e *clusters* ao nível das cadeias de valor. Os domínios transversais do Ensino Superior e da Transição Digital assumem esta vertente de qualificação altamente especializada, o que estabelece um elevado nível de complementaridade com a Prioridade 1 do presente programa, e em particular com o OE1.4 (competências de especialização).

Neste contexto, o apoio aos recursos altamente qualificados constitui uma prioridade, orientada para a adaptação das empresas à mudança, numa lógica de crescimento e internacionalização, mas também de resposta aos desafios das transições climática e digital.

Resultados esperados: O racional de intervenção passa pela promoção do emprego altamente qualificado, com incidência nas competências e qualificações no âmbito empresarial, capacitando através de processos de investigação aplicada, formação para a modernização e inovação produtivas, segundo novos modelos descentralizados e colaborativos que potenciam o reforço do Sistema Regional de Inovação e a implementação da S3 Lisboa 2021-2027.

Em termos gerais, este objetivo está presente no PRR, designadamente na componente C6. Qualificações e Competências, que inclui o Impulso Jovem STEAM (apoio a iniciativas através de programas, “escolas” e/ou “alianças”, em consórcio entre IES e empregadores, orientados para a formação superior inicial e o aumento do número de graduados em áreas STEAM em todo o País).

A articulação entre o PRR e o presente programa concretiza-se em complementaridade, concorrendo em conjunto para a superação dos problemas regionais. Contudo, o Programa Regional de Lisboa, associado às suas características, focar-se-á no apoio à contratação de emprego qualificado em alinhamento com a S3 Lisboa, refletindo, por um lado, a oportunidade da realidade regional ao nível deste grupo-alvo e, por outro lado, as lições aprendidas no período de 2014-2020, durante o qual esta tipologia teve sucesso.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Promoção do emprego qualificado**

Ações que visem a promoção do emprego qualificado, com incidência nas competências e qualificações no âmbito empresarial, nomeadamente:

- Apoio à contratação de recursos humanos altamente qualificados, em operações alinhadas com a estratégia de I&I para uma especialização inteligente (S3 Lisboa 2021-2027);
- Apoio à contratação de recursos humanos altamente qualificados, para a instalação e reforço de competências nucleares em centros de interface tecnológica (e outras instituições intermediárias) e laboratórios colaborativos com participação ativa no sistema científico e académico.

Estas ações permitirão aumentar a participação de recursos altamente qualificados (grau superior ou mais) nos processos de I&D e de transferência de conhecimento para o setor empresarial. Serão apoiadas tipologias que conduzam a uma melhoria das condições contratuais de trabalho e salários.

Ao promover o emprego qualificado será reforçada a interação entre empresas e infraestruturas científicas e tecnológicas, mantendo-se o objetivo de incentivar a contratação numa lógica de criação de empregos sustentáveis e de qualidade. Este objetivo permite ainda dar resposta à recomendação da avaliação relativa à necessidade de promover a inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados na sua formação avançada.

A integração de RHAQ nas empresas é um garante da adaptação das empresas à mudança, e promove a sustentabilidade do emprego. Tal é assegurado através da contratualização do indicador de resultado específico sobre a empregabilidade após intervenção, bem como da definição, em sede de aviso, de valores mínimos de salário cofinanciado superior ao salário médio nacional.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para o ODS 8, em particular aquelas que visem a promoção do emprego qualificado, com incidência nas competências e qualificações no âmbito empresarial.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas são pessoas empregadas, desempregadas e inativas com qualificação de nível superior ou mais (CITE 6 ou superior).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Especificamente, será dada expressão ao cumprimento dos princípios em causa, nomeadamente no processo de seleção de candidatos.

Não tendo sido identificadas ações específicas neste programa, deve, contudo, ser tomado em consideração o efeito difusor no território das ações específicas da IG que integram o OE no programa temático Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (comunicação, campanhas de sensibilização e envolvimento).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021-2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	EECO11	Pessoas com um diploma do ensino superior	pessoas	10,00	116,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	EESR30	Participantes (nos RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação	Porcentagem	68,40	2021	80,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	5.500.000,00

4A	ESO4.4	Total			5.500.000,00
----	--------	-------	--	--	--------------

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	5.500.000,00
4A	ESO4.4	Total			5.500.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	5.500.000,00
4A	ESO4.4	Total			5.500.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	03. Investir na investigação e inovação e na especialização inteligente	5.500.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	2.200.000,00
4A	ESO4.4	Total			7.700.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Integração da perspectiva do género	5.500.000,00
4A	ESO4.4	Total			5.500.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Para melhorar os níveis de qualificação e a qualidade do emprego, seja do ponto de vista da segurança e estabilidade dos vínculos contratuais, seja do ponto de vista salarial, é fundamental consolidar o relançamento dos sistemas de educação, formação e qualificação de adultos (18,3% entre os 25 e os 64 anos não completaram o ensino secundário; 18,3% de jovens entre os 20 e os 24 anos que entram no mercado de trabalho sem ter completado esse nível de ensino).

Assim, é identificada a prioridade de investimento de “melhorar o acesso ao emprego para todos os candidatos” com “medidas de mobilidade profissional e de formação”, assim como “estabelecer parcerias relevantes e fornecer serviços de orientação ao longo da vida e oportunidades de aprendizagem” (Anexo D, REP 2019), em pleno alinhamento com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Pretende-se “melhorar os níveis de competências da população e a sua literacia digital” (Anexo D, REP 2019) numa lógica de apoio ao emprego (REP, 2020).

A prioridade será então concretizar os objetivos identificados no Subdomínio Mercado de Trabalho, do domínio Coesão Social e Sustentabilidade Demográfica da Estratégia Regional de Lisboa 2030, de “assegurar níveis elevados de emprego e trabalho decente para todos, inclusive para as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor” e de “ampliar as oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, promovendo a resiliência social às crises económicas e às transformações produtivas”.

Deste modo, constituem importantes desafios para o território metropolitano consolidar a redução da taxa de desemprego jovem dos 16-24 anos (de 36,7% em 2014 para 26,3% em 2021) – a mais elevada das regiões nacionais NUTS II – assim como o aumento da proporção de indivíduos com idade entre 16 e 74 anos com competências digitais ao nível básico ou superior, que em 2021 correspondia a cerca de 66,3% na Região de Lisboa e 55,3% no país.

Nomeadamente, a Taxa NEET (Taxa de jovens com idade entre 15 e 29 anos não empregados que não estão em educação ou formação) ter reduzido na AML, de 2014 para 2020, de 13,3 para 9,6 (em Portugal, no mesmo intervalo, de 14,6 para 10,3), representa ainda uma cota significativa de pessoas com potencial ativo.

A formação profissional, em particular a certificada, promove o alinhamento da formação com as necessidades das empresas e dos setores (referentes à S3 Lisboa), e ainda a sua creditação nos currículos das pessoas, melhorando a sua empregabilidade, tirando partido da literacia digital.

Pretende-se promover formação de forma flexível, através da realização e certificação de unidades de competências (UC) e ou de unidades de formação de curta duração (UFCD) *per si*, ou como parte integrante de percursos de formação, designadamente os previamente organizados e autonomamente certificados e integrados em programas de formação profissional.

Resultados esperados: O racional de intervenção passa por dinamizar percursos modulares de curta e média duração, que contribuam para gerar competências relevantes e emergentes no mercado de trabalho, com destaque para o desenvolvimento de competências digitais e verdes, alinhadas com as necessidades nas novas profissões ou com profundas alterações funcionais nas profissões existentes e que, simultaneamente, capitalizem a obtenção de uma qualificação escolar e/ou profissional.

Este objetivo específico pode ser concretizado através do instrumento de formação modular certificada, que produziu resultados concretos no período anterior 2014-2020, e que fornece um conjunto de lições aprendidas, nomeadamente robustez associada à execução.

Este objetivo está presente no PRR através: do Programa Impulso Adultos (C6. Qualificações e competências), focado na conversão e atualização de competências de adultos ativos em formações de curta duração no ensino superior (universidades e politécnicos), de nível inicial e/ou de pós-graduação, assim como a formação ao longo da vida em articulação com empregadores públicos e privados; e da componente C16. Capacitação e transição digital das empresas que visa reforçar a digitalização das empresas, recuperando o atraso face ao processo de transição digital.

Face ao exposto, a articulação entre o PRR e o presente Programa concretiza-se numa lógica de fronteira, dado que o Programa Regional de Lisboa na aposta na atualização de competências de pessoas ativas e desempregas com níveis baixos e intermédios de qualificações. O programa dá resposta à tendência de transformação profunda no mercado de trabalho, decorrentes do impacte da crise de 2020-2021, e das transições digital e verde em aceleração, tendo aqui forte alinhamento com a implementação da S3 Lisboa.

O presente programa pode ainda explorar sinergias com outros programas da UE, designadamente com o programa Erasmus+ onde se podem identificar grandes áreas de cooperação, em particular no campo da educação e aprendizagem ao longo da vida (prioritariamente nos temas da S3 Lisboa).

No âmbito do presente Objetivo Específico, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, importa relevar as seguintes tipologias de ações e os seus impactes esperados:

### **Mais e melhor (re)qualificação de adultos**

Ações que visem a aprendizagem ao longo da vida e o reforço das condições de empregabilidade de ativos, nomeadamente:

- Formação de curta duração para a qualificação de adultos, alinhadas com a S3 Lisboa 2021-2027;
- Formação para o desenvolvimento de competências: em domínios emergentes digitais e verdes;

Estas ações permitirão não só aumentar a percentagem de adultos que participam em ações de formação, como aumentar a percentagem da população residente com 25 a 64 anos com pelo menos o ensino secundário, visando atingir a prazo a média da UE. Não estão previstas *Individual Learning Accounts* (ILA), nem contas individuais de formação do tipo cheques de formação (vales de formação).

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 4 e 8.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas são pessoas empregadas, desempregadas e inativas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Especificamente, será dada expressão ao cumprimento dos princípios em causa, nomeadamente no processo de seleção de candidatos, utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória, promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Não tendo sido identificadas ações específicas neste programa, deve, contudo, ser tomado em consideração o efeito difusor no território das ações específicas da IG que integram o OE no programa temático Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (comunicação, campanhas de sensibilização e envolvimento).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021 2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	----------------------------	-------------

4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	EESO03	Participações em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Número	4.000,00	79.688,00
----	--------	------	--------------------	--------	---	--------	----------	-----------

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	EESR06	Participações certificadas em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Porcentagem	89,00	2021	91,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais	2.000.000,00
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	4.000.000,00
4A	ESO4.7	Total			6.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	6.000.000,00
4A	ESO4.7	Total			6.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	6.000.000,00
4A	ESO4.7	Total			6.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	500.000,00
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	2.000.000,00
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	3.000.000,00
4A	ESO4.7	Total			5.500.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.7	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	6.000.000,00
4A	ESO4.7	Total			6.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Perante os elevados fluxos migratórios nacionais e internacionais, das dinâmicas socioeconómicas e da incapacidade de resposta antecipada e reparadora das políticas sociais, a Região de Lisboa é marcada pela existência de bolsas de pobreza e por dinâmicas severas de polarização social e económica com expressão territorial.

No território, identificam-se várias fraturas socio-territoriais, que revelam assimetrias internas que importa endereçar, num quadro de desigualdades mais severo que aquele que se observa à escala nacional, medido pelo Coeficiente de Gini a partir do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado (43,4% na Região; 41,3% no país).

A taxa do risco de pobreza em Portugal é de 22,4% em 2021, + 2,4 pontos percentuais (p.p.) que em 2020 (valores pré-crise, 17,3% em 2019).

Na Região de Lisboa, o risco de pobreza é menos elevado atingindo 16,9% em 2021, +2,2% que em 2020 (valores pré-crise, 12,3% em 2019), fator que pode ser explicado com o impacte da pandemia Covid19 durante a qual se observou uma intensidade laboral *per capita* muito reduzida (4,5% em 2021). Importa referir que os valores de risco de pobreza, baixaram cerca de 4% após transferências sociais na AML.

Adicionalmente, na Região de Lisboa, a população residente em situação de sem-abrigo aumentou de 236 em 2011, para 4.786 em 2020 (ao nível nacional, evolução no mesmo período de 682 para 8.209). Em 2020, a Região concentrava 58,3% da população nacional em situação de sem-abrigo. A distribuição na Região é bastante assimétrica, com a maior concentração em Lisboa (3.780), seguida de Cascais (183), Setúbal (166) e Oeiras (86), tendo pouca expressão em Mafra (9), Palmela (9), Montijo (7) e Alcochete (6).

Na Região de Lisboa, a população cigana inclui cerca de 9.051 pessoas, também com uma distribuição assimétrica, com a maior concentração em Oeiras (3.527), Lisboa (2.987) e Seixal (1.430), tendo os restantes concelhos valores inferiores a 700 pessoas por concelho.

Perante esta realidade, é assumida a prioridade de investimento de promover a inclusão ativa nomeadamente através do aumento da integração socioeconómica de comunidades marginalizadas, migrantes e grupos desfavorecidos (Anexo D, REP 2019). Contudo, mesmo considerando o alinhamento com esta prioridade, a capacidade de intervenção do programa face à dimensão do problema, não permite uma associação direta da ação do programa à

evolução destes focos de exclusão do social no futuro.

Por isso, as respostas de política pública para estes segmentos da população convocam um número crescente de entidades da sociedade civil, assente na adesão dos privados às causas públicas, baseada em donativos e ações de voluntariado. Não sendo posta em causa essa complementaridade, pretende-se inovar com base em filantropia estratégica, orientada para projetos sociais inovadores, de impacte social relevante, experimentando novas ideias, com abordagens alternativas que possam ser escaladas noutras geografias, e no futuro vir a integrar políticas públicas (após avaliação). Esta evolução confirma a pertinência do desenvolvimento em paralelo de processos de inovação social.

As questões abordadas neste objetivo específico estão interligadas, verificando-se uma sobreposição, na generalidade, nos territórios de maior incidência. Trata-se de territórios com situações de contexto social desfavorecido, associados a zonas críticas de exclusão urbana, de maior vulnerabilidade. Possuem, na sua maioria, elevada densidade populacional, baixos rendimentos, baixas qualificações, precariedade laboral, sobrelotação das habitações e dependências de diversos tipos, que agudizam o círculo vicioso da pobreza, a exclusão social e a desigualdade nesses territórios. A resposta prevista neste objetivo específico é assim coordenada em dois focos temáticos: inovação social e acesso à cultura; e, paralelamente, atuação junto de grupos desfavorecidos – população cigana e população em situação de sem-abrigo.

Resultados esperados:

- O racional de intervenção passa por uma atuação ao nível da inovação social e da experimentação social, pretendendo-se dar continuidade na Região a modelos já ensaiados anteriormente e aos quais foi reconhecido sucesso (e.g., as Parcerias para o Impacte) e, por outro lado, apostar em projetos-piloto que visem ensaiar soluções que deem resposta a situações desfavoráveis de carácter social identificadas para vários públicos e que careçam de intervenção social adequada (e.g., através da cultura, como um meio instrumental);
- O racional de intervenção passa também por uma atuação focalizada em grupos específicos em situação de grande vulnerabilidade, orientada para a dimensão da inovação das respostas sociais, em forte alinhamento com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. As intervenções visam mitigar as situações de vulnerabilidade da população em situação de sem-abrigo, e da população cigana. Pretende-se, atuar de forma específica junto de cada um destes grupos através da provisão de respostas adequadas às suas necessidades específicas e facilitadoras da sua inclusão.

O âmbito estratégico deste QE encontra resposta no PRR (C03. Respostas Sociais do PRR) no que respeita ao objetivo de reforçar, adaptar, requalificar e inovar as respostas sociais dirigidas às crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou incapacidades e famílias, nomeadamente através do alargamento e qualificação de equipamentos sociais. Reconhecendo a existência de um contexto social de grande vulnerabilidade e tendo como pano de fundo a ENCP, o PRR intervém também com respostas integradas no Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas da AML.

A articulação entre o PRR e o presente Programa concretiza-se assim pela complementaridade, incidindo o Programa Regional de Lisboa numa resposta mais localizada nas vulnerabilidades de grupos específicos, segundo a realidade territorial da Região, procurando-se acelerar as dinâmicas de inovação social,

tirando partido da densidade do ecossistema de empreendedores sociais. A aposta nestas ações é robustecida pelo conhecimento do território e pela aprendizagem do período anterior (2014-2020).

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Inovação Social**

Ações que visem inovação e experimentação social, nomeadamente:

- Iniciativas e investimentos em inovação e empreendedorismo social;
- Soluções inovadoras na prestação de serviços públicos de âmbito local ou central que concorram para a promoção da inclusão social e para o combate à pobreza (experimentação social).

Estas ações de inovação e experimentação social (previstas no artigo 14.º do Reg. FSE), tem uma dotação estimada de 5 M€.

### **Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis**

Ações que visem o combate à pobreza e a participação ativa dos grupos vulneráveis na sociedade, nomeadamente:

- Ações de integração da pessoa em situação de sem-abrigo alinhadas com a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (grupo desfavorecido com vários focos territoriais);
- Ações destinadas a melhorar o acesso dos grupos marginalizados (com foco nas comunidades ciganas) à educação e ao emprego e a promover a sua inclusão social;
- Projetos experimentais de inclusão ativa (e.g., utilização da cultura como fator de coesão e promoção da diversidade, ou seja, onde os projetos funcionem como instrumento e não fim em si mesmo), com foco em grupos específicos, designadamente jovens cidadãos desfavorecidos (incluindo em contexto socio económico desfavorecido), numa lógica pedagógica e integradora, promovendo a igualdade de oportunidades e a não discriminação;
- Ações que permitam o apoio à criação de mediadores municipais e facilitadores culturais, promovendo uma maior proximidade e a acessibilidade a serviços públicos, com foco em migrantes e refugiados (onde se incluem refugiados da guerra da Ucrânia).
- Formação de públicos estratégicos na área da igualdade de género e violência doméstica (ações de formação tipo modular, com referenciais obrigatórios definidos pela CIG, têm como foco: combate a todas as formas de violência; prevenção e combate ao tráfico de seres humanos; combate à discriminação com base no sexo, orientação sexual).

A ação relativa aos mediadores municipais interculturais, apoiada pelo FSE+, é complementar do desenvolvimento dos Planos Municipais de Integração de Imigrantes, financiada através do FAMI.

A concretização das ações previstas no âmbito deste OE, designadamente ao nível do combate à pobreza e integração das pessoas em situação de sem-abrigo, da promoção da inovação social e da experimentação, será efetuada no âmbito do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Área Metropolitana de Lisboa (ITI AML), potenciando sinergias com outros investimentos municipais e procurando criar condições para a criação de soluções de âmbito supramunicipal com maior impacto.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 1, 4, 5, 8, 9, 10 e 16.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Para a Inovação Social, os principais grupos-alvo das ações propostas são as pessoas com baixos rendimentos ou contexto socioeconómico desfavorecido (desemprego de longa duração e beneficiários de RSI), ou outros, designadamente, jovens oriundos de contextos desfavorecidos e jovens NEET (idade entre os 15 e 29 anos), quando inseridos em projetos específicos de inovação e experimentação social”.

Para a Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis, os principais grupos-alvo das ações propostas são as pessoas em situação muito vulnerável, designadamente, pessoas em situação de sem-abrigo, minorias étnicas (incluindo a comunidade cigana), migrantes, refugiados (incluindo pessoas deslocadas de países terceiros em conflito, como refugiados da guerra da Ucrânia).

Nos públicos estratégicos para formação de públicos estratégicos na área da igualdade de género e violência doméstica identificam-se como destinatários: profissionais de justiça, polícia criminal, forças de segurança, profissionais da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, Profissionais da Comunicação, entre outros.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Especificamente, este programa promove o envolvimento e proximidade a redes e entidades locais (mediação prévia, critérios de seleção, equilíbrio entre pares), adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

Não tendo sido identificadas ações específicas neste programa, deve, contudo, ser tomado em consideração o efeito difusor no território das ações específicas da IG que integram o OE no programa temático Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (comunicação, campanhas de sensibilização e envolvimento).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do Objetivo Específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa. Na sua implementação está prevista a utilização de instrumentos territoriais previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030, designadamente de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Áreas Metropolitanas (ITI AML).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021-2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

--

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	EESO11	Projetos de inovação e experimentação social apoiados	Número	0,00	64,00
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	EESO13	Projetos da administração local apoiados	Número	0,00	27,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	EESR14	Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Número	83,00	2020	95,00	SI PT2030	
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	EESR15	Projetos de Administração local concluídos	Percentagem	90,00	2021	92,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade	12.600.000,00
4A	ESO4.8	Total			12.600.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	12.600.000,00
4A	ESO4.8	Total			12.600.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	6.600.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	6.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			12.600.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	05. Não discriminação	7.600.000,00
4A	ESO4.8	Total			7.600.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	12.600.000,00
4A	ESO4.8	Total			12.600.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A Região de Lisboa está empenhada na concretização da EEDPD 2021-2030, em alinhamento com o PEDS, bem como com a ENIPD 2021-2025, nomeadamente no que concerne ao direito de que as pessoas com deficiência tenham um apoio que lhes garanta uma vida digna, acesso a serviços e participação no mercado de trabalho e na sociedade.

Em Portugal, em 2018, havia 1.792.719 pessoas (17,3% da população) com pelo menos uma incapacidade diagnosticada. Destas, quase meio milhão não conseguem de todo executar uma ação, como ver, ouvir, andar, memorizar, tomar banho, vestir-se sozinho e até compreender os outros ou fazer-se compreender. Entre 2009 e 2018, o número de desempregados com deficiência registados nos Centros de Emprego aumentou 41%, enquanto na população em geral reduziu 38%. A vulnerabilidade aumenta nas situações extremas de dependência. O número de pessoas que beneficiou do Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa não sofreu oscilações substantivas entre 2009 e 2018 (apenas 1%), comprovando a necessidade deste tipo de apoios.

A problemática da inclusão das pessoas com deficiência encontra-se endereçada, mas carece de uma resposta pública, continuada. Este entendimento foi concretizado no período 2014-2020, através do programa MAVI, que constituiu um instrumento de garantia às pessoas com deficiência ou incapacidade, das condições de acesso para o exercício dos seus direitos de cidadania.

Noutra dimensão, a UE tem assumido um papel progressivamente mais interventivo na imigração, asilo e integração de refugiados, destacando-se a recente reação ao movimento de pessoas em busca de refúgio, resultante de conflitos internos inéditos na história recente.

Na Região de Lisboa, o crescimento da população estrangeira residente, obriga ao reforço de medidas e soluções promotoras da inclusão destas pessoas.

Assim, a Região está fortemente empenhada em criar condições facilitadoras da inclusão de grupos migratórios no quadro da garantia de direitos e de promoção da igualdade de oportunidades. Garantir o funcionamento de estruturas e respostas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado é um dos pontos de partida. Em 2021, a população estrangeira com estatuto legal de residente na Região de Lisboa, correspondia a cerca de 8,9% dos cerca de 2,8

milhões de residentes (i.e., cerca de 251 mil pessoas). A Taxa de crescimento migratório, em 2020, foi de 0,31% e no país de 0,40%).

A medida mais inclusiva e agregadora no contexto comunitário, para além dos apoios destinados a grupos em situação de exclusão, é a educação. A taxa de abandono precoce de educação e formação reduziu de 17,4% em 2014, para 5,9% em 2021, superando a meta de 10% estabelecida no período de programação anterior para 2020, tanto ao nível nacional como europeu (em 2020, a taxa era de 8,8% a nível nacional e de 10,1% a nível europeu).

Estes valores apresentam um desafio a prazo no que diz respeito às condições de empregabilidade e prevalência das dinâmicas de exclusão social no território metropolitano. Os resultados alcançados têm sido atribuídos às Escolas e aos seus profissionais, mas também aos municípios e comunidades intermunicipais, pais e outros agentes da comunidade educativa, evidenciando a necessidade de continuarem a participar na construção de respostas articuladas e complementares.

Apesar da melhoria registada nos últimos sete anos, os níveis de insucesso escolar (taxas de retenção e de desistência) são ainda significativos na Região de Lisboa e na sua globalidade superiores às médias nacionais, cifrando-se, em 2019, em: 2,5% no 1º ciclo do ensino básico; 5,7% no 2º ciclo; 7,6% no 3º ciclo; 16,6% no secundário.

Estes dados tornam evidentes as fragilidades existentes ao nível do desempenho escolar. Assim (Anexo D, REP 2019), é assumida a prioridade de investimento de “melhorar os sistemas de educação e formação [...], promover a intervenção precoce e prevenir o abandono escolar precoce”. Esta prioridade está igualmente vertida da Estratégia Regional de Lisboa 2030, que baliza o presente programa, no domínio Coesão Social e Sustentabilidade Demográfica quando refere a prioridade de “reduzir a expressão do abandono e do insucesso escolar”.

### **Resultados esperados**

O racional de intervenção passa, numa lógica de serviço, por:

- Respostas inclusivas para pessoas com deficiência e migrantes, com incidência estratégica.
- E pela promoção do sucesso escolar, segundo o princípio de envolvimento de todos os atores sociais com impacte na comunidade educativa, em particular nas estruturas e entidades locais, na convergência de medidas indutoras de boas práticas e na corresponsabilização da promoção do sucesso escolar (planos municipais).

O âmbito estratégico deste objetivo específico está igualmente presente no PRR, nomeadamente de forma indireta na componente C03. Respostas sociais, C20. Escola digital, C6. Qualificações e C02. Habitação. Contudo, é no C03-i06.02 - Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na AML, que existe uma coexistência desta política pública. No PRR esta medida incide apenas em algumas freguesias com zonas mais desfavorecidas, não cobrindo todo o território, nem toda a população desfavorecida alvo prioritário desta política.

Assim, o presente programa cobre outros agrupamentos escolares, numa lógica de garantia de cobertura plena dos alunos desfavorecidos (envolvendo as respetivas famílias e comunidade escolar). A melhor articulação e coordenação na implementação fica garantida, porque o beneficiário final é cada município, em ambos os instrumentos, tirando partido da aprendizagem no programa anterior.

No âmbito deste OE, e tendo vista os objetivos e resultados que se pretendem alcançar, estão previstas as seguintes tipologias de ações:

### **Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços**

Ações que visem a inclusão e integração da pessoa com deficiência ou incapacidade e a integração e promoção de uma cidadania plena de migrantes, nomeadamente:

- Assistência pessoal de apoio à pessoa com deficiência ou incapacidade para a realização de atividades que, em razão das limitações decorrentes da sua interação com as condições do meio, esta não possa realizar por si própria;
- Promoção da informação junto dos cidadãos migrantes (incluindo refugiados, nomeadamente da guerra da Ucrânia) sobre os seus direitos e deveres, tendo em vista a facilitação do seu processo de integração e a promoção de uma cidadania plena, nomeadamente através dos Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM).

Os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) são financiados pelo FAMI, enquanto nos Centros Nacionais (CNAIM) esse apoio é assegurado pelo PDQI e pelos Programas Regionais de Lisboa e do Algarve.

### **Igualdade de acesso a serviços de educação**

Ações que visem combater o abandono escolar e aumentar o sucesso educativo enquadradas em planos de âmbito municipal, nomeadamente:

- Ações de intercâmbio de experiências e de partilha de boas práticas na promoção do sucesso escolar e na prevenção do abandono escolar;
- Ações de reforço do acompanhamento próximo e personalizado de alunos através de equipas multidisciplinares que assegurem respostas multinível no ensino (pré-escolar, básico e secundário).
- Ações de sensibilização e mobilização de competências digitais nas escolas, numa perspetiva integradora e inclusiva para alunos com deficiência ou necessidades educativas especiais (apetrechamento de equipamentos e respetiva conectividade; capacitação ou contratação de recursos humanos).

Pretende-se intervir na comunidade educativa e por essa via prevenir situações de insucesso, propícias ao abandono escolar e promotoras de futuras baixas qualificações e maior risco de pobreza. Encontra-se alinhada com a ação de PT no âmbito da Garantia para a Infância.

A seleção de agrupamentos e escolas (com exclusão das abrangidas pelo PRR C03-i06.02) considera o peso da ação social escolar (alunos mais desfavorecidos) e a taxa de insucesso escolar (não conclusão em tempo normal dos ciclos de estudo).

Potenciando experiências anteriores de cooperação e aprendizagem entre municípios no combate ao abandono escolar apenas nesta componente (Igualdade de acesso a serviços de educação) deste objetivo específico, a concretização das ações previstas será efetuada no âmbito do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Área Metropolitana de Lisboa (ITI AML). Neste aspeto, é ainda de referir que existe uma lógica mais abrangente devido ao contexto de implementação que integra o ITI AML e que concorre para o esforço de descentralização de competências para as autarquias, nomeadamente ao nível da educação. As ações previstas beneficiando da experiência do período anterior 2014 2020.

Importa assim diferenciar, que a melhoria desta infraestrutura de educação (básico e secundário) não está prevista neste OE, mas é abrangida na P5, no contexto do ITI AML. O apoio previsto no OE4.2 para infraestrutura de educação (ensino superior) não incide no abandono escolar, antes na aprendizagem ao longo da vida.

As ações previstas neste OE visam investimentos que contribuem para os ODS 4 e 16.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Para aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços, os principais grupos-alvo das ações propostas são as pessoas com deficiência ou incapacidade, e os cidadãos migrantes (incluindo refugiados).

Para promover a igualdade de acesso a serviços de educação, os principais grupos-alvo das ações propostas são os alunos dos *agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público* a abranger pelos Planos Municipais de Promoção do Sucesso Escolar (onde se incluem alunos oriundos de contextos desfavorecidos, de famílias em situação fragilizada, com deficiência, migrantes e refugiados).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Especificamente, este programa promove a sensibilização dos beneficiários, nomeadamente através do estabelecimento de adequadas especificações, condições de acesso, utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória, promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Não tendo sido identificadas ações específicas neste programa, deve, contudo, ser tomado em consideração o efeito difusor no território das ações específicas da IG que integram o OE no programa temático Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (comunicação, campanhas de sensibilização e envolvimento).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações previstas no âmbito do objetivo específico terão uma incidência sobre a globalidade da NUTS II Lisboa. Na sua implementação está prevista a utilização de instrumentos territoriais previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030, designadamente de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Áreas Metropolitanas (ITI AML).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não foram identificadas ações inter-regionais e transnacionais nesta fase de elaboração do Programa Regional de Lisboa 2021-2027.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	EESO07	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo	Entidades	0,00	90,00
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	EESO30	Crianças e alunos abrangidos pelos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar	Número	0,00	80.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	EESO25	Serviços de assistência pessoal a pessoas com deficiência	Número	50,00	576,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	EESR17	Alunos dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo que concluem em tempo normal os ciclos de estudo	Porcentagem	81,00	2020	83,00	DGEEC	
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	EESR18	Planos individualizados de assistência pessoal concluídos	Porcentagem	80,00	2021	85,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	13.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	9.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			22.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	22.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			22.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	9.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	13.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			22.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	05. Não discriminação	22.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	06. Combate à pobreza infantil	9.000.000,00

4A	ESO4.11	Total			31.000.000,00
----	---------	-------	--	--	---------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	22.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			22.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 5A. Desenvolvimento urbano: Promover a mudança transformadora e a cidade de proximidade

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

É assumido o compromisso com o Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com política urbana da UE (Carta de Leipzig, Agenda Urbana) e seguindo as orientações da Nova Iniciativa Europeia Bauhaus (NEB).

Este OE visa promover abordagens integradas aos principais problemas sociais e económicos de âmbito urbano, em complementaridade com investimentos das Prioridades 2A, 2B e 4 (FEDER e FSE+), através dos instrumentos definidos pela RCM n.º 97/2020, de 13 de novembro, e no AP2030, no Instrumento Territorial Integrado da AML (ITI AML), no IT Parcerias para a Coesão Urbanas e no ITI Redes Urbanas.

Os investimentos previstos no âmbito de tipologias da P4 e da P5 (ITI AML) serão baseados na análise e priorização de necessidades, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas demográficas (ERL 2030, pág. 83, 87 e 103), e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais (e.g. cartas educativas).

### **ITI AML**

O ITI AML visa o reforço da rede urbana e a afirmação dos domínios de especialização, através de intervenções municipais e supramunicipais, e resulta da ERL 2030 e do envolvimento da AML, permitindo maior focalização, priorização e integração entre ações.

O ITI AML incidirá sobre a globalidade da Região de Lisboa devendo os investimentos ser enquadrados pela ERL 2030 (NUTSII e III) e pelo respetivo plano de ação que terá como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento (UE) 2021/1060). A AML desenvolverá o plano de ação em parceria com os 18 municípios da Região, e efetuar a seleção das operações. A AML é composta por todos os municípios que as integram, de acordo com a lei nacional. A AML inclui representantes dos 18 municípios e exercerá competências de organismo intermediário. O plano de ação deverá ser aprovado em 2023.

Esta estratégia visa os seguintes resultados:

- Aumentar a competitividade a partir da regeneração urbana, alinhados com a S3 Lisboa;
- Acelerar a descarbonização e reduzir a vulnerabilidade climática;
- Reduzir o insucesso e o abandono escolar;

- Promover a inclusão social e a diversidade, respondendo à aceleração de fluxos migratórios internacionais e ao agravamento das fraturas socio-territoriais;

Prevêm-se os seguintes investimentos:

-De ampliação e qualificação da oferta de equipamentos educativos:

- Criação de equipamentos educativos (pré-escolar, básico e secundário), em territórios com evidente falha de cobertura ou sobreocupação;
- Qualificação de equipamentos educativos (pré-escolar, básico e secundário), incluindo logradouros. Estes apoios não se sobrepõem aos investimentos previstos no OE4.2., que incidem apenas no ensino superior. Estes apoios complementam a intervenção prevista no OE4.K. (sucesso escolar), introduzindo logicas de coordenação e acompanhamento entre FSE+ e FEDER.

-De regeneração urbana:

- Qualificação urbana (espaços públicos, reabilitação de edifícios com valor patrimonial, criação de novos equipamentos, nomeadamente culturais, museológicos ou interpretativos);
- Regeneração de espaços urbanos com usos obsoletos ou abandonados, potenciando a fixação de novas atividades (qualificação/criação de espaços abertos, incubadoras de negócios, espaços de *coworking* e serviços de proximidade);
- Criação de equipamentos âncora promotores da inovação e competitividade, em alinhamento com a S3 Lisboa (e.g., criação de centros de inovação para empresas criativas e tecnológicas).

Os investimentos de regeneração urbana devem ser priorizados através da adoção de critérios de seleção que valorizem o alinhamento com os princípios e objetivos da NEB (sustentabilidade, estética e inclusão).

Este instrumento territorial prevê igualmente investimentos no âmbito de outras Prioridades:

- P2: OE2.1. Eficiência Energética; OE2.4. Alterações Climáticas; OE2.7. Conservação da natureza biodiversidade e património natural (exceto corredores ecológicos); e OE2.8. Mobilidade urbana multimodal sustentável;
- P4: OE4.H. inclusão ativa (exceto mediadores); e OE4.K. igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis (exceto provisão de serviços a pessoas com deficiência).

### **Parcerias para a Coesão Urbanas**

Têm vindo a ser testados novos modelos de regeneração e revitalização urbana no espaço Europeu através de HUB inovadores (H2020: HUB-IN e T-Factor). As abordagens de prototipagem e experimentação têm permitido novas soluções para alavancar a inovação produtiva e social, a reindustrialização em contexto urbano e a geração de conhecimentos e competências.

As Parcerias para a Coesão Urbanas serão concretizadas a partir de estratégias locais ao nível de bairro, cumprindo o estabelecido no Artigo 29.o. do regulamento (UE) 2021/1060 (segundo o Manual de Estratégias de DUS), selecionadas mediante concurso, sendo desenvolvidas por consórcios liderados por

municípios.

Os resultados esperados são:

- Acelerar a criação de novas economias urbanas através de polos inovadores;
- Explorar o papel da regeneração urbana na promoção de novas competências e conhecimentos para uma nova força de trabalho, ligando a produção local aos desafios da indústria e da sociedade, promovendo o alinhamento da indústria, da sociedade e das necessidades ambientais;
- Valorizar o papel da sociedade civil na criação de comunidades produtivas e colaborativas que desempenhem um papel fundamental na transformação de áreas urbanas em perda.

As estratégias serão desenvolvidas através de mecanismos abertos de inovação e de processos participativos, envolvendo as comunidades locais, com disseminação de resultados, explorando o potencial de transferência para outros centros urbanos da Região.

As estratégias preveem realizar os seguintes investimentos:

- Regeneração de edifícios e de espaços urbanos envolventes para criação de espaços abertos de inovação e empreendedorismo (por exemplo, *fab labs*, *makerspaces*, instalações de *coworking* ou *living labs*, centros de experimentação criativa e cultural de bairro);
- Apoio técnico especializado a promotores de projetos de criação do próprio emprego ou de empresas e a consolidação de projetos empresariais locais, alinhados com a S3 Lisboa 2021-2027;
- Ações de dinamização da empregabilidade que considerem o mercado de trabalho local e as oportunidades de desenvolvimento local;
- Apoio técnico especializado a projetos de empreendedorismo social que respondam aos problemas da comunidade;
- Estruturas de governança, gestão e dinamização de HUB de inovação territorial;
- Ações de avaliação de impacte e de partilha e disseminação de resultados.

Os referidos princípios da NEB serão incluídos nos critérios de seleção dos projetos. Estas intervenções beneficiam das lições aprendidas no passado (Ações Inovadoras Urbanas), e sempre que aplicável, serão seguidos os Princípios Europeus de Qualidade para Intervenções Financiadas pela UE com Potencial Impacto no Património Cultural (ICOMOS, 2018).

### **ITI Redes Urbanas**

O ITI Redes Urbanas visa a criação de redes temáticas estratégicas que implementem estratégias conjuntas, para reforçar o desenvolvimento regional (económico, social e cultural) e para estruturar os Centros Urbanos, fortalecendo a competitividade e o posicionamento internacional a um nível supra NUTS II. Esta abordagem assume especial pertinência para a Região, dado que o contexto de polarização funcional da AML extravasa os seus limites administrativos.

A implementação será efetuada através de um processo concorrencial organizado de modo conjunto por todas as CCDR em 2023, que permita selecionar as

redes e respetivo foco (investimentos imateriais: e.g. acções de promoção internacional; afirmação das cidades portuguesas nas redes europeias; plataformas digitais de cooperação e divulgação), perspetivando-se desde já a mobilização de ações do OE1.3. O resultado desse aviso permitirá precisar as tipologias de ação a mobilizar para além do OE5.1., bem como os indicadores de realização e de resultado, com as respetivas metas.

Todas as tipologias de investimento de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo condições habilitadoras) aplicáveis a esses tipos de investimentos.

A ERL 2030 é concretizada através do presente programa e do PRR. É estabelecida uma lógica de fronteira, de não sobreposição de temas ou territórios, o que implica uma contínua articulação na fase de implementação. Os temas prioritários da agenda urbana (habitação e *habitat*, educação, inovação e competitividade, descarbonização e resiliência) estão presente no PRR, mas a abordagem estratégica abrangida pelo presente objetivo específico não encontra aí resposta.

Será assegurada inexistência de sobreposição territorial entre os investimentos previstos no âmbito do “RE-C03-i06: Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” (PRR) e as operações de regeneração urbana a realizar no âmbito do ITI AML, as estratégias das Parcerias para a Coesão Urbana ou as Redes Urbanas temáticas estratégicas.

As ações previstas no âmbito do OE 5.1 visam investimentos que contribuem para os ODS 4, 8, 9 e 11.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo das ações propostas abrangem os alunos, os visitantes da região, os empreendedores e a população em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

É especificamente assumido o compromisso com a dessegregação da educação para grupos marginalizados, como crianças ciganas, crianças de origem

migrante, crianças com deficiência, etc.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

O ITI AML incidirá sobre a globalidade da Região de Lisboa devendo os investimentos ser enquadrados pela ERL 2030 (NUTSII e III) e pelo respetivo plano de ação que terá como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento (UE) 2021/1060). A AML desenvolverá o plano de ação em parceria com os 18 municípios da Região, e efetuar a seleção das operações. A AML inclui representantes dos 18 municípios e exercerá competências de organismo intermediário. O plano de ação deverá ser aprovado em 2023.

As Parcerias para a Coesão urbanas – HUB inovadores de revitalização urbana incidirá sobre bairros da Região de Lisboa, selecionados tendo por base os seguintes critérios: (i) redes de conectividade com ensino superior; ii) densidade populacional; (iii) centralidade e identidade urbana; (iv) oportunidade de património devoluto; (iv) contributo para o reforço do sistema urbano policêntrico numa lógica regional. As intervenções integradas em cada HUB terão por base estratégias territoriais que terão obrigatoriamente como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento (UE) 2021/1060). Competirá aos consórcios promotores, (câmaras municipais e outros atores como empresas, associações locais, ONG) desenvolver cada estratégia e efetuar a seleção das operações. As estratégias serão aprovadas em 2023.

A ITI Redes Urbanas incidirá sobre a globalidade dos centros urbanos que integrem a rede, devendo os investimentos ser enquadrados por uma estratégia que terá como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento (UE) 2021/1060). Competirá aos municípios da rede desenvolver a estratégia e efetuar a seleção das operações, considerando critérios de forte seletividade, onde esteja assegurado o retorno do investimento. As estratégias serão selecionadas através de um processo concorrencial organizado por todas as CCDR, sendo aprovadas durante o ano 2023.

Sem prejuízo do modelo de acompanhamento regular dos instrumentos territoriais a definir em regulamentação nacional até ao 1º trimestre de 2023, a AG apresentará anualmente ao comité de acompanhamento um ponto de situação detalhado dos instrumentos territoriais que inclua para cada instrumento contratado pelo menos a informação financeira de contratação, aprovação e execução e indicadores de realização e resultado, segmentada por OE.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em vista promover o trabalho em redes de cooperação e potenciar sinergias entre fundos provenientes de outros instrumentos de financiamento, entre os quais os PO CTE, a que a Região é elegível, e o Programa HE, será dada atenção à identificação de potenciais oportunidades, sensibilizando os agentes regionais para a necessidade de privilegiar este tipo de sinergias, tendo em vista um uso mais eficiente e integrado dos fundos disponíveis.

Para este OE assumem particular relevância as sinergias com o URBACT, não só em termos de capitalização dos resultados alcançados no âmbito do

URBACT III, mas também a procura de soluções no âmbito do futuro URBACT IV bem como da nova Iniciativa Urbana Europeia e em especial no que respeita às Ações Urbanas Inovadoras.

Ainda no âmbito da CTE, e tendo em vista a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos que as concretizam, a CCDR LVT, enquanto AG, privilegiará o trabalho com as suas congéneres no âmbito do programa Interreg Europe tendo em vista o aperfeiçoamento desses instrumentos, nomeadamente do Programa Regional de Lisboa.

Ainda no âmbito das sinergias com o HE serão exploradas complementaridades entre o financiamento do Programa Regional de Lisboa e as oportunidades no âmbito da Missão Cidades inteligentes e com impacte neutro no clima.

Importa ainda relevar que as ações previstas no âmbito deste OE pretendem também capitalizar os resultados decorrentes da participação da CCDR LVT em parcerias internacionais, destacando-se aqui a parceria para Uso sustentável do solo e soluções de base natural, no âmbito da Agenda Urbana para a União Europeia.

Para este OE terá especial relevância o *“Handbook on SUSTAINABLE & CIRCULAR RE-USE of spaces & buildings”*, procurando-se pôr em prática algumas das soluções apontadas, segundo uma lógica de intervenção de base territorial, participativa, multinível e multidisciplinar, tendo em vista o desenvolvimento urbano sustentável das nossas cidades.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pelo que a existência de subvenções é decisiva.

Não prevê a mobilização do Instrumento Financeiro de Reabilitação Urbana devido à reduzida dimensão financeira do Programa, bem como a perceção de não existir falha de mercado no âmbito do financiamento da reabilitação na AML. Adicionalmente, a vertente do instrumento para habitação acessível, a mesma está consagrada no PRR para a AML.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	----------------------------	-------------

5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	metros quadrados	0,00	99.435,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO67	Capacidade das salas de aula, novas ou melhoradas, das instalações de ensino	peçoas	0,00	36.458,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO74	População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado	peçoas	0,00	2.870.770,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	6,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCO114	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas	metros quadrados	0,00	158.970,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros)	MWh/ano	6.399.511,00	2020	4.479.658,00	SI PT2030	
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RCR71	Utilizadores anuais das instalações, novas ou modernizadas, de ensino	utilizadores/ano	0,00	0	37.052,00	SI PT2030	
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	RSR11	Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados	Número	0,00		24,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo	Fundo	Categoria de	Código	Montante
------------	----------	-------	--------------	--------	----------

	específico		região		(EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	5.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	122. Infraestruturas de ensino primário e secundário	23.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos	12.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	7.480.894,00
5A	RSO5.1	Total			47.480.894,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	01. Subvenção	47.480.894,00
5A	RSO5.1	Total			47.480.894,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	40.600.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	17. Outro tipo de instrumento territorial — Bairros urbanos	6.880.894,00
5A	RSO5.1	Total			47.480.894,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Mais desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	47.480.894,00
5A	RSO5.1	Total			47.480.894,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## 2.2. Prioridades de assistência técnica

### 2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

#### 2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

No âmbito do modelo de gestão, acompanhamento e controlo do Programa Regional de Lisboa, considera-se necessário continuar a reforçar a capacidade administrativa dos agentes envolvidos, recorrendo-se para o efeito aos apoios estabelecidos para o período de programação 2021-2027.

A presente Prioridade visa apoiar as ações de preparação, gestão, monitorização, avaliação, informação e comunicação, criação de redes, resolução de litígios, controlo do Programa Regional, bem como as atividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa e técnica para a sua realização. O Programa considera o Roteiro Portugal 2030 para o Reforço da Capacidade de Gestão.

Considerando a relevância dada ao sistema de indicadores de monitorização, será apoiada a operacionalização de um Órgão de Acompanhamento da execução do Programa, para promover a recolha, sistematização, análise e reporte anual de informação sobre as dinâmicas económicas, sociais, ambientais e territoriais da Região. Existe a possibilidade deste Órgão vir a integrar os Espaços de Dados Europeus, nomeadamente o Espaço de Dados de Comunidades Inteligentes, procurando oferecer um meio seguro e fiável de disponibilizar dados, tanto para o sector privado como para o público, passível de ser ampliado com o apoio do Programa Europa Digital.

Tendo em vista a melhoria da governação multinível e multissetorial no contexto do planeamento, da programação e da gestão de instrumentos territoriais e suas respetivas estratégias territoriais apoiados pelo programa (ITI AML e Parcerias para a coesão Urbanas, e IT Redes), a assistência técnica procurará apoiar ações de capacitação institucional e de suporte a autoridades e entidades locais promotores dos respetivos instrumentos territoriais, bem como o desenvolvimento de plataformas tecnológicas de articulação e governação de atores e entidades.

Neste âmbito, serão também apoiadas ações que visam um melhor conhecimento e divulgação da Região e da S3 Lisboa 2021-2027, bem como estudos no âmbito do desenvolvimento regional e de apoio à tomada de decisão. Pretende-se implementar um conjunto de instrumentos, metodologias e competências altamente qualificadas, capaz de gerir de forma eficaz e eficiente o Programa Regional de Lisboa, contribuindo não só para a consecução dos resultados esperados ao nível do programa, como para o sucesso da ERL 2030.

Opta-se pelo modelo previsto para Assistência Técnica no artigo 36.º, n.º 4 do Regulamento (UE) 2021/1060, ou seja, pelo reembolso das despesas elegíveis,

um modelo que permite mais flexibilidade no que respeita à utilização destes recursos que assim estão menos dependentes do ritmo de execução dos demais instrumentos. O programa dispõe desta Prioridade dedicada à Assistência Técnica, financiado apenas pelo FSE+, mas que se destina à gestão dos dois Fundos que integram o Programa: FEDER e FSE+.

Pretende-se assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros atribuídos ao PO, de forma criteriosa, que se traduza no apoio ao desenvolvimento de iniciativas que permitam à Região de Lisboa concretizar a sua Estratégia Regional 2030. Para o efeito, foi estimada uma dotação baseada no histórico da execução financeira do período de programação 2014-2020, e não na dotação aprovada para esse período, considerando que no período 2021-2027 a dotação global do Programa e o número de entidade envolvidas na gestão e acompanhamento são inferiores.

As ações a financiar no âmbito da assistência técnica visam garantir adequadas condições materiais, técnicas e humanas e centram-se em 4 áreas:

#### **Gestão do PO:**

- Apoiar o funcionamento das estruturas de gestão e controlo de Programa, onde se inclui eventuais processos decorrentes da contratualização com organismos intermédios;
- Apoiar a aquisição de ações específicas de formação e de aperfeiçoamento dos recursos humanos, no âmbito das suas competências e das temáticas inerentes ao programa;
- Apoiar ações destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, incluindo sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados, ações de reforço da capacidade das autoridades nacionais e dos beneficiários em matéria de gestão e utilização dos Fundos;
- Apoiar ações destinadas a reforçar a capacidade dos parceiros relevantes, e intercâmbios de boas práticas entre eles, em alinhamento com os roteiros de capacitação em curso.

#### **Acompanhamento e avaliação:**

- Apoiar a atividade do Comité de Acompanhamento do Programa e de outros órgãos de governação onde, no âmbito da Estratégia S3 Lisboa 2021-2027, se inclui a Comissão Executiva, os grupos temáticos de orientação estratégica, o núcleo de apoio à internacionalização, incluindo o marketing territorial e a informação estratégica regional;
- Apoiar estudos de avaliação do Programa, relatórios de peritos, estudos de estatísticas, (se necessário, mediante aquisição de serviços externos) nomeadamente avaliando a durabilidade dos resultados, e o impacto de alterações de contexto (e.g. por interferência externa) podem influenciar o impacto do programa (e.g. nas empresas);
- Apoiar a criação e funcionamento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária ao acompanhamento, gestão e avaliação do Programa.

- Contribuir para os intercâmbios entre os beneficiários e todas as autoridades do programa sejam efetuados através de sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados (e-coesão) em conformidade com o artigo 69.º, n.º 8, artigo 72.º, n.º 1 (e) e Anexos XIV e XVII do CPR (nomeadamente as características da secção 1 do anexo XIV do RDC, e modalidades de transmissão de documentos e dados para todos os intercâmbios incluídos na Seção 2 do Anexo XIV do CPR).

#### **Controlo:**

- Apoiar ações de controlo, de verificação no local e de supervisão do trabalho desenvolvido por organismos intermédios;
- Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, incluindo fraude, corrupção e prevenção de conflitos de interesse (considerando o Anexo D, REP 2019), e tendo em conta os riscos identificados, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e divulgação junto dos beneficiários, bem como a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva.
- Desenvolvimento de ações que monitorização e transparência, tidas como medidas antifraude, em particular reduzindo riscos de financiamento duplo, de irregularidades em projetos com altos custos de pessoal (em particular, projetos de P&D).

#### **Atividades de Comunicação e Capacitação:**

- Apoiar ações de informação, publicidade, divulgação e promoção do Programa, dirigida aos potenciais promotores (para sensibilizar quanto às oportunidades de apoio), o público-alvo e público em geral, incluído partilha de resultados e boas práticas, tal como indicado na Estratégia de Comunicação do Programa Regional de Lisboa, a desenvolver e implementar;
- Apoiar a divulgação de informação relativa às ações apoiadas pelo programa e, quando relevante, os dados resultantes dessas ações, disponibilizados como dados abertos nas condições definidas na Diretiva de Dados Abertos (Diretiva (UE)2019/1024 de 20/6/2019);
- Apoiar as ações que visam um melhor conhecimento e divulgação da Região na prossecução do trabalho desenvolvido no anterior período de programação.
- Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do comité de acompanhamento.

As ações de assistência técnica destinam-se ao apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade deste Programa. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de Assistência Técnica complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

A articulação entre ações financiadas no Programa Regional de Lisboa e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre as AG e a AD&C,

enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidades na gestão do PAT.

A Assistência Técnica (AT) é assim repartida entre o PAT financiado pelo FEDER e o presente eixo financiado pelo FSE, permitindo esta opção monofundo uma simplificação na aplicação dos programas e o respeito pelos limites regulamentares da AT por fundo aferidos ao nível nacional (sem prejuízo da % de AT ao nível de programa).

A Autoridade de Gestão participa na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários, dinamizado pela AD&C, para que a gestão do programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

Será desenvolvida até final de 2024 uma primeira avaliação de processo do programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo 19.º do RDC.

As ações previstas nesta prioridade visam investimentos que contribuem para o ODS 16.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Grupos-alvo constituídos pelos cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, nomeadamente aquelas que se constituem como beneficiários das políticas públicas, bem como pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (Autoridade de Gestão), pela Área Metropolitana de Lisboa e por outros Organismos Intermédios a quem sejam delegadas competências, e ainda parceiros sociais, permitindo a organização de um ecossistema regional que assegure uma gestão mais eficaz, eficiente e transparente deste programa.

#### 2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
FSE+	Mais desenvolvidas	ATESO03	Ações de informação, divulgação e publicitação do Programa	Número	12,00	42,00

FSE+	Mais desenvolvidas	ATESO04	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI (Equivalente anual a Tempo Integral)	15,00	17,00
------	--------------------	---------	--	--	-------	-------

### 2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Mais desenvolvidas	179. Informação e comunicação	900.000,00
7A	FSE+	Mais desenvolvidas	180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	10.300.000,00
7A	FSE+	Mais desenvolvidas	181. Avaliação e estudos, recolha de dados	300.000,00
7A	FSE+	Mais desenvolvidas	182. Reforço da capacidade das autoridades dos Estados-Membros, dos beneficiários e dos parceiros relevantes	500.000,00
7A	Total			12.000.000,00

#### Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Mais desenvolvidas	09. Não aplicável	12.000.000,00
7A	Total			12.000.000,00

#### Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Mais desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	12.000.000,00
7A	Total			12.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

### 3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC

#### 3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º, 26.º-A e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input type="checkbox"/> transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos
	<input type="checkbox"/> Fundos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241

1) Aplicável apenas às alterações do programa nos termos dos artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

#### Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU\* (repartição por ano)

Contribuição de		Ações que contribuam para:	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Vertente InvestEU	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

\* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

#### Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU\* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Infraestruturas sustentáveis (a)	Investigação e Digitalização (b)	PME (c)	Investimento social e competências (d)	Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
Total						

\* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

--

--

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta\* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Total
Total		

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

--

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

\* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (resumo)

	FEDER			FSE+			FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas						
Total												

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

### Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

--

### Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241

Fundo	Categoria de região	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
<b>Total geral</b>								

### 3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

### 3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

#### Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

#### Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

### 3.4. Transferências de volta (1)

#### Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			

InvestEU ou outro instrumento da União	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
--	-------	---------------------	------	------	------	------	------	------	------	-------

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

### Quadro 20 B: Transferências de volta\* (resumo)

De	Para						
InvestEU/Instrumento	FEDER			FSE+			Fundo de Coesão
	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

### 3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		Total
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FEDER*	Mais desenvolvidas	0,00	54.282.739,00	55.155.963,00	56.046.866,00	56.955.587,00	23.598.575,00	23.598.574,00	24.071.295,00	24.071.295,00	317.780.894,00
Total FEDER		0,00	54.282.739,00	55.155.963,00	56.046.866,00	56.955.587,00	23.598.575,00	23.598.574,00	24.071.295,00	24.071.295,00	317.780.894,00
FSE+*	Mais desenvolvidas	0,00	10.761.543,00	10.934.658,00	11.111.281,00	11.291.434,00	4.678.413,00	4.678.413,00	4.772.129,00	4.772.129,00	63.000.000,00
Total FSE+		0,00	10.761.543,00	10.934.658,00	11.111.281,00	11.291.434,00	4.678.413,00	4.678.413,00	4.772.129,00	4.772.129,00	63.000.000,00
Total		0,00	65.044.282,00	66.090.621,00	67.158.147,00	68.247.021,00	28.276.988,00	28.276.987,00	28.843.424,00	28.843.424,00	380.780.894,00

\* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

### 3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União (custo elegível total ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Contribuição da União menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
1	1A	Total	FEDER	Mais desenvolvidas	170.000.000,00	144.497.265,00	25.502.735,00	268.421.053,00	121.326.316,00	147.094.737,00	438.421.053,00	38,7755101715%
2	2A	Total	FEDER	Mais desenvolvidas	58.800.000,00	49.980.000,00	8.820.000,00	88.200.000,00	84.142.800,00	4.057.200,00	147.000.000,00	40,0000000000%
2	2B	Público	FEDER	Mais desenvolvidas	36.600.000,00	31.110.000,00	5.490.000,00	54.900.000,00	54.900.000,00		91.500.000,00	40,0000000000%
4	4A	Total	FEDER	Mais desenvolvidas	4.900.000,00	4.165.000,00	735.000,00	7.350.000,00	7.011.900,00	338.100,00	12.250.000,00	40,0000000000%
4	4A	Total	FSE+	Mais desenvolvidas	51.000.000,00	43.349.458,00	7.650.542,00	76.500.000,00	72.981.000,00	3.519.000,00	127.500.000,00	40,0000000000%
5	5A	Total	FEDER	Mais desenvolvidas	47.480.894,00	40.358.760,00	7.122.134,00	71.221.341,00	67.945.159,00	3.276.182,00	118.702.235,00	40,0000000000%
TA36(4)	7A	Público	FSE+	Mais desenvolvidas	12.000.000,00	10.200.000,00	1.800.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00		30.000.000,00	40,0000000000%
Total			FEDER	Mais desenvolvidas	317.780.894,00	270.111.025,00	47.669.869,00	490.092.394,00	335.326.175,00	154.766.219,00	807.873.288,00	39,3354872256%
Total			FSE+	Mais desenvolvidas	63.000.000,00	53.549.458,00	9.450.542,00	94.500.000,00	90.981.000,00	3.519.000,00	157.500.000,00	40,0000000000%
Total geral					380.780.894,00	323.660.483,00	57.120.411,00	584.592.394,00	426.307.175,00	158.285.219,00	965.373.288,00	39,4439020360%

\* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

\*\* Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

#### 4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:  1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) 3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)	1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.  2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.  3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				<p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p>	Sim	<p>Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes.</p> <p>2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa
				4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)  2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019 de 2 de setembro)	1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PMEs e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.  2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							do Programa.
				5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal Base (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1.O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2.Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Sim	<p>As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:</p> <p>1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação.</p>	Sim	<p>1.Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).</p> <p>2.Site CITIUS <a href="https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx">https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx</a></p> <p>3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança <a href="https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en">https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en</a></p> <p>4. Regulamentação geral dos Fundos Europeus 2021-2027</p>	<p>1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas.</p> <p>2.Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das “empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios”.</p> <p>3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes.</p> <p>4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
				<p>2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.</p>	Sim	<p>1.Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237</a></p> <p>2.Redde de pontos focais em matéria de auxílios de Estado (Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535</a></p> <p>3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado</p> <p>4.email: <a href="mailto:auxiliosdeestado@mne.pt">auxiliosdeestado@mne.pt</a></p>	<p>1.Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.</p> <p>2.Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse.</p> <p>3.Para o período 2021-2027, a DGAE/MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao final de 4ºT de 2022 e as ações de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>formação a realizar a partir de 2023.</p> <p>4.Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e dúvidas em matéria de auxílios de Estado.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Sim	<p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.</p>	Sim	<p>1.Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU</p> <p>2.Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>3.Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU</p>	<p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.</p> <p>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.</p> <p>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ.</p> <p>A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.</p>
			Sim	2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	<p>No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	<p>Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:</p> <p>1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.</p>	Sim	<p>1. Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2021-2025  <a href="https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf">https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf</a></p> <p>2. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014)  <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480</a></p> <p>3. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro)  <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822</a></p> <p>4. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro).  <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</a></p> <p>5. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio)  <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290</a></p>	<p>1. A ENIPD 2021-2025 tem como referência os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência.</p> <p>2. A RCM n.º 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.</p> <p>3. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".</p> <p>4. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025.</p> <p>5. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</a>	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases da operações.  1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade.  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
1.1. Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Sim	As estratégias de especialização inteligente devem ser apoiadas: 1. Por uma análise atualizada dos desafios que se colocam à difusão da inovação e à digitalização.	Sim	RIS3 Lisboa 2021 2027 <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/11/RIS3LX2127.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/11/RIS3LX2127.pdf</a>  InfoData N° 18 TRANSIÇÃO DIGITAL <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/INFODATA_18_PORTUGAL_2020_e_as_Politiclas_Publicas_na_RLVT_2020.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/INFODATA_18_PORTUGAL_2020_e_as_Politiclas_Publicas_na_RLVT_2020.pdf</a>	A difusão da inovação e dos processos de digitalização foi intensificada na S3 Lisboa 2021-2027, com o reforço de novos domínios estratégicos transversais: ensino superior e transição digital (diagnóstico S3 Lisboa, Cap 1.03, pag 40 e 47).  A elevada concentração em Lisboa de recursos de ensino, científicos e tecnológicos e de qualificação colocam esta Região numa posição privilegiada para liderar a economia baseada no conhecimento e na inovação (Peso da AML no país: 43,20% despesa em I&D; 38,35% investigadores, 27,88% instituições de investigação e desenvolvimento, 1.415 instituições; 50.57% recursos de ensino e qualificação, 1/3 dos estabelecimentos de ensino superior; 37% dos alunos universitários).  A Região afirmar-se como um polo de inovação e empreendedorismo internacional, sendo escolha de empresas para instalar centros de serviços e de inteligência (Google, Uber, Mercedes-Benz, Zalando, Volkskwagem, BNP Paribas ou Teleperformance). Um dos maiores travões a mais investimento é falta de recursos humanos altamente

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							qualificados, o que justificou o reforço desta componente na nova proposta de RIS3.
				2. Pela existência de uma instituição ou organismo regional ou nacional competente responsável pela gestão da estratégia de especialização inteligente.	Sim	<p>RIS3 Lisboa 2021-2027 (página 139)  <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/11/RIS3LX2127.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/11/RIS3LX2127.pdf</a></p> <p>Importa considerar o processo de revisão da S3 Lisboa. Na construção do novo documento foram dinamizados os grupos de trabalho dos anteriores domínios de especialização, bem como criados 3 novos domínios, um para o Agroalimentar e 2 de carácter transversal. Um processo de envolvimento de atores, setores e redes de I&amp;D, com 24 reuniões com líderes, 27 reuniões grupos de trabalho, 10 workshops, demonstrador da liderança institucional.</p>	<p>Tendo por base as conclusões do Estudo de Avaliação RIS3 (AD&amp;C 2019), propõe-se um modelo de governação da RIS3 Lisboa que assegura a estreita ligação com a operacionalização dos futuros instrumentos de apoio comunitário.</p> <p>A estrutura de governação proposta permanece muito semelhante à existente no período de programação 2014-2020, baseando-se num modelo liderado por uma Comissão Executiva, por um Conselho Regional de Inovação e por Grupos de Trabalho em cada domínio temático de especialização.</p> <p>O nível executivo centra-se na gestão e operacionalização da S3. O nível não executivo, vocacionado para o aconselhamento, definição e validação das opções estratégicas assumidas, inclui o Conselho Regional e coordena os GT temáticos (geridos ou criados em função da dinâmica de afirmação de novas especializações). Os GT têm um papel ativo na comunicação da estratégia, na monitorização e na avaliação do desempenho, bem em exercícios de benchmarking e peer review.</p>
				3. Por instrumentos de monitorização e avaliação destinados a medir o desempenho na concretização dos objetivos da estratégia.	Sim	<p>Relatórios de Contexto e Monitorização AML (publicação anual)</p> <p>InfoData Portugal 2020 e as Políticas</p>	Na sequência da S3 anterior, a S3 Lisboa 2021-2027 estabeleceu um conjunto preliminar de indicadores de monitorização para acompanhamento para verificar a consecução das

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						Públicas na RLVT (publicação anual) <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/estudos-e-publicacoes-ccdr-lvt/estudos-dinamicas-reg">https://www.ccdr-lvt.pt/estudos-e-publicacoes-ccdr-lvt/estudos-dinamicas-reg</a>	atividades previstas, a aplicação dos fundos alocados e, sobretudo, dos resultados desejados.  Os indicadores de realização e de resultado serão ajustados em função da experiência do processo de implementação, da reflexão entre os atores relevantes (em cada domínio), e tendo em atenção as mudanças que estão a ocorrer no ecossistema de inovação, e os desafios que se colocam para a próxima década. Este exercício de ajustamento será desenvolvido quando for conhecido o detalhe dos instrumentos de financiamento do período 2021-2027.  De referir que a monitorização inclui o Sistema de Informação de Indicadores do OADRL (SII OADRL) e publicações regulares (desde demonstração de resultados, divulgação de informação temática, e relatórios de contexto).
				4. Por uma cooperação entre as partes interessadas que funcione («processo de descoberta empresarial»).	Sim	RIS3 Lisboa 2021 2027 (Páginas 141 e 142) <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/11/RIS3LX2127.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/11/RIS3LX2127.pdf</a>	A S3 Lisboa 2021-2027 reiniciou um processo interativo e inclusivo, estimulando a participação de múltiplos de atores relevantes. Permitiu uma estratégia reconhecida, de construção conjunta, ancorada nas visões e perceções de atores, que fornecem uma matriz implícita das características do território e dos setores.  Este processo, que reuniu cerca de 260 atores, funcionou como espaço de descoberta empreendedora (EDE), e prossegue com reuniões cíclicas de aprofundamento temático e de construção de projetos estruturantes, de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							base transversal, multi domínio, fortemente impactantes.  Uma ação contínua, de implementação de EDE, interativa top-down e bottom-up, que permite a atualização da estratégia ao longo do tempo, bem como o ajustamento dos apoios aos novos desafios e oportunidades. Algo relevante para a Região de Lisboa, face à imprevisibilidade do futuro, acentuada pela pandemia e pela crise, principalmente em áreas fortemente afetadas, como o turismo.
				5. Pelas ações necessárias para melhorar os sistemas nacionais ou regionais de investigação e inovação, se for o caso.	Sim	RIS3 Lisboa 2021 2027 (Páginas 130 a 138) <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/ConselhoRegional-LVT-aprovou-RIS3-Lisboa-2021.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/ConselhoRegional-LVT-aprovou-RIS3-Lisboa-2021.pdf</a>	O sistema regional de inovação de Lisboa (SIRL) apresenta uma forte concentração das atividades de I&D empresarial e de serviços intensivos em conhecimento existentes a nível nacional. Revela uma longa experiência de acesso a financiamento internacional.  Por isso, a S3 Lisboa 2021 2027 aposta no reforço da posição internacional, própria de uma região capital, procurando o aumento da “competitividade internacional, catalisadora do crescimento económico sustentável alargado, [...] suportada no conhecimento e na inovação”. Aposta também na flexibilidade e capacidade adaptativa ao grau de maturação sistémica do SIRL e a consequente indução da intensificação de práticas colaborativas, nomeadamente em ambiente de variedade relacionada.  A importância do SIRL, e o seu papel na transferência de inovação para o tecido

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							empresarial, da região e do país, solidificou a construção do domínio transversal “ensino superior”, organizado como acelerador da especialização, com efeito multi domínio, explorando o potencial das estruturas regionais de IES
				6. Quando aplicável, por ações destinadas a apoiar a transição industrial.	Sim	RIS3 Lisboa 2021 2027 (Páginas 115 a 129) <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/ConselhoRegional-LVT-aprovou-RIS3-Lisboa-2021.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/ConselhoRegional-LVT-aprovou-RIS3-Lisboa-2021.pdf</a>  InfoData Nº 18 TRANSIÇÃO DIGITAL <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/INFODATA_18_PORTUGAL_2020_e_as_Policas_Publicas_na_RLVT_2020.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/INFODATA_18_PORTUGAL_2020_e_as_Policas_Publicas_na_RLVT_2020.pdf</a>	A atividade económica regional assenta num conjunto de setores muito diversificados e na concentração das sedes de empresas e dos elementos mais dinâmicos do desenvolvimento económico nacional. Observa-se uma especialização produtiva em áreas concretas, que confirmam a escolha dos domínios na S3 Lisboa 2021-2027, na base sólida para o aprofundamento de processos de industrialização em setores chave e para o aprofundamento paralelo de lógicas de cadeia de valor, em atividades integradas.  A S3 Lisboa 2021-2027 apresenta um robustecimento da componente produtiva, (Economia Azul, Indústrias Criativas e Culturais, e agroalimentar),. O novo domínio Transição Digital posiciona-se como acelerador da transformação digital, orientado para os desafios emergentes, indutores de eficiência e modernização produtiva nos vários domínios. Incluem os desafios da digitalização e das mudanças tecnológicas, associados ao processo de reindustrialização.
				7. Por medidas destinadas a reforçar a cooperação com parceiros fora de um	Sim	RIS3 Lisboa 2021 2027 <a href="https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/ConselhoRegional-LVT-aprovou-RIS3-Lisboa-2021.pdf">https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/03/ConselhoRegional-LVT-aprovou-RIS3-Lisboa-2021.pdf</a>	A S3 Lisboa 2021-2027 reforça uma ambição de especialização orientada para o exterior. Explora o potencial de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				determinado Estado-Membro em domínios prioritários apoiados pela estratégia de especialização inteligente.		<p>nal-LVT-aprovou-RIS3-Lisboa-2021.pdf</p> <p>A CCDR LVT assume a Vice-Presidência da Comissão do Arco Atlântico</p> <p><a href="https://cpmr-atlantic.org/pt-pt/">https://cpmr-atlantic.org/pt-pt/</a></p>	<p>afirmação internacional de Lisboa, único no país, de região capital, onde se pode concretizar o alargamento da investigação (redes), das relações económicas (investimento) e da produção (exportações).</p> <p>Nesta abertura, a S3 Lisboa assume o estímulo ativo à cooperação internacional, quer programas de cooperação territorial europeia, quer no reforço de redes extra região (nacionais e internacionais), como base para a partilha de conhecimento e concretização de projetos, tirando partido dos diversos fóruns onde participa, para os quais parceiros do Sistema de Inovação Regional serão mobilizados.</p> <p>Como exemplo, no âmbito da Economia Azul, a CCDR LVT assumiu a Vice-Presidência da Comissão do Arco Atlântico (CRPM), desencadeou iniciativas para “explorar sinergias S3 entre regiões europeias”, tema escolhido para a presença na EWRC 2021, e na base da construção de uma Macro Região Atlântica, como fórum privilegiado de cooperação europeia.</p>
2.1. Quadro estratégico destinado a apoiar a renovação do parque habitacional e não habitacional visando a eficiência	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Não	1. Foi adotada uma estratégia nacional de renovação de longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais, em conformidade com os requisitos da Diretiva (UE) 2010/31 do Parlamento Europeu e do Conselho, que:	Sim	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030</p> <p>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)</p> <p><a href="https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf">https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</a></p> <p>2. Estratégia de Longo Prazo para a</p>	<p>1. O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2010/31/EU, e identifica a necessidade de se dispor de uma estratégia nacional a longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
energética				<p>a) Inclui objetivos intermédios indicativos para 2030, 2040 e 2050;</p> <p>b) Fornece uma descrição indicativa dos recursos financeiros destinados a apoiar a execução da estratégia;</p> <p>c) Define mecanismos eficazes para promover os investimentos na renovação dos edifícios.</p>		<p>Renovação de Edifícios (ELPRE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro)</p> <p><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372</a></p>	<p>residenciais.</p> <p>2.O atual quadro legal é o conferido pela Diretiva (UE) 2018/844 que altera a Diretiva 2010/31/EU, também alterada pelo Regulamento da Governação da União da Energia e Ação Climática. A obrigação de estabelecer objetivos intermédios só foi prevista pela Diretiva (UE) 2018/844, a qual foi transposta nos termos do Decreto-lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual. No âmbito da transposição da referida Diretiva, Portugal procedeu de igual modo à aprovação da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios, nos termos da RCM n.º 8-A/2021 de 3 de fevereiro. Apesar da caracterização abranger apenas Portugal Continental, as medidas aplicam-se a Portugal no seu todo, incluindo as regiões autónomas, com as necessárias adaptações.</p>
				<p>2. Medidas de melhoria da eficiência energética para alcançar as economias de energia exigidas.</p>	Não	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)</p> <p><a href="https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf">https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</a></p> <p>2.Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro)</p>	<p>1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999. A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (<a href="https://www.pnaee.pt/">https://www.pnaee.pt/</a>) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372</a>	<p>energética.</p> <p>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.</p> <p>2. Apesar da caracterização da ELPRE abranger o continente, as medidas aplicam-se também às regiões autónomas, com as necessárias adaptações.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.1 do Programa.</p>
2.2. Governação do setor da energia	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Não	<p>O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima é apresentado à Comissão, em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2018/1999 e em conformidade com os objetivos de longo prazo de redução das emissões de gases com efeito de estufa previstos no Acordo de Paris, que inclui:</p> <p>1. Todos os elementos exigidos pelo modelo constante do anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999.</p>	Não	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) <a href="https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf">https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</a></p>	<p>O PNEC 2030, inclui as regiões autónomas, e está organizado de acordo com a estrutura definida na parte 1 do Anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática.</p> <p>A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (<a href="https://www.pnaee.pt/">https://www.pnaee.pt/</a>) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética.</p> <p>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.2 do Programa</p>
				2. Uma descrição dos recursos e mecanismos financeiros previstos para as medidas de promoção da energia hipocarbónica.	Sim	<p>Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) <a href="https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf">https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</a></p>	O PNEC 2030 contempla fichas para cada linha de atuação nas quais é feita uma descrição dos recursos e das fontes de financiamento indicativas. Nos termos do Regulamento que cria a obrigatoriedade de apresentação do PNEC, os EM têm de rever o Plano até 2023 e apresentar à COM a versão final do PNEC revisto até final de 2024. Esse será o momento para incluir uma melhor identificação dos recursos e das fontes de financiamento para promover as energias renováveis.
2.4. Enquadramento eficaz para a gestão dos riscos de catástrofe	FEDER	RSO2.4. Promover a adaptação às alterações	Sim	Está em vigor um plano nacional ou regional de gestão dos riscos de catástrofe, estabelecido com base em avaliações do risco, tendo devidamente em conta os	Sim	1. Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2020-25 (ENAAAC) (RCM n.º 56/2015, de 30 de julho)	A ENAAAC e o P3-AC são os instrumentos de política nacional relevantes em matéria de adaptação às alterações climáticas.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas		<p>impactos prováveis das alterações climáticas e as estratégias existentes de adaptação às alterações climáticas, que inclui:</p> <p>1. Uma descrição dos principais riscos – avaliados em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, da Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho –, que reflete o perfil de risco atual e em evolução ao longo de um período indicativo de 25 a 35 anos. No que se refere aos riscos relacionados com o clima, a avaliação baseia-se em projeções e cenários em matéria de alterações climáticas.</p>		<p>2. Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC) (RCM n.º 130/2019)</p> <p>3. Avaliação Nacional de Risco (ANR)</p> <p>4. Plano de Gestão do Riscos de Inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)</p>	<p>1.A ENAAC 2020 estabelece a visão, os objetivos, as áreas temáticas e os setores prioritários, a organização e as medidas a adotar nesta matéria.</p> <p>2.O P3-AC identifica os impactes e vulnerabilidades às alterações climáticas em Portugal e estabelece as linhas de ação para fazer face a estas vulnerabilidades.</p> <p>3. Elaborada em conformidade com as disposições da Decisão nº 1313/2013/CE.</p> <p>4. Está em curso a 1.ª fase do Plano e prevê-se que a preparação da 2.ª fase seja concluída no fim de 2022</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa</p>
				<p>2. Uma descrição das medidas de prevenção de catástrofes e de preparação e resposta para fazer face aos principais riscos identificados. As medidas são priorizadas em função dos riscos e do respetivo impacto económico, das lacunas em termos de capacidades, da eficácia e da eficiência, tendo em conta as alternativas possíveis.</p>	Sim	<p>1. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (RCM n.º 112/2021, de 11 de agosto)</p> <p>2. Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) (RCM n.º 87/2013, de 11 de dezembro)</p>	<p>1. Estratégia que integra todas as áreas de gestão de risco de catástrofe com um plano de financiamento associado.</p> <p>2.O PNEPC constitui-se como um Instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>3. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030) (RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho)</p> <p>4. Plano de gestão dos riscos de inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)</p>	<p>3.O PNGIFR 2020-2030 é composto por dois documentos: a “Estratégia 20•30” e o “Programa de Ação”. A “Estratégia 20•30” designa as orientações e os objetivos estratégicos, introduz um novo modelo de governação do risco e uma abordagem integrada ao problema através de uma cadeia de valor detalhada.</p> <p>4. A Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI), caracterizou os eventos de inundações registados em Portugal Continental, estando agora em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos do Continente.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa</p>
				3. Informações sobre os recursos e mecanismos de financiamento disponíveis para cobrir os custos de exploração e de manutenção relativos à prevenção, preparação e resposta.	Sim	<p>1.Avaliação Nacional de Capacidades para a Gestão do Risco (como a Decisão nº 2019/420, de 13 de março, nada define quanto à obrigatoriedade de estar disponível ao público, esta não se encontra publicada na internet)</p> <p>2.Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030) <a href="https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=117">https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=117</a></p>	<p>1.Com base na Avaliação Nacional de Risco (documento apresentado à Comissão em 08 de agosto de 2018) é efetuada uma avaliação da capacidade de gestão de riscos a nível nacional, designadamente nas vertentes técnica, financeira e administrativa, com o objetivo de aferir as capacidades existentes para assegurar: i) a realização de avaliações de risco; ii) o planeamento da gestão de riscos para a prevenção e preparação; iii) a tomada de medidas de prevenção de riscos e de preparação.</p> <p>A componente financeira consta do</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						3.Plano de Gestão do Risco de Inundações do Continente (Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro)	capítulo 6.10 – Financiamento das Medidas de Aplicação, sendo o Fundo de Coesão a fonte que financia os projetos do PO SEUR nos domínios do Planeamento e Gestão de Riscos.  2.No período de vigência do PNGIFR 2020-2030 está previsto um investimento de 6.095M€, o que implica a aplicação de investimento médio anual de 554M€ conjugando os instrumentos de financiamento disponíveis nas ações de prevenção, preparação e resposta.  3. Está em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos (2016-2021) e prevê-se que a preparação da 2.ª fase (2022-2027) seja concluída no fim de 2022.
2.6. Planeamento atualizado da gestão dos resíduos	FEDER	RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos	Não	Estão em vigor um ou mais planos de gestão de resíduos, nos termos do artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que abrangem todo o território do Estado-Membro e incluem:  1. Uma análise da situação atual da gestão de resíduos na entidade geográfica em questão, incluindo o tipo, quantidade e origem dos resíduos gerados e uma avaliação da sua evolução futura, tendo em conta os impactos previstos das medidas estabelecidas nos programas de prevenção de resíduos elaborados nos termos	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)  2.PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)  3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)  4. PERNU 2030  5. PAEC 2017-2022	1. É o instrumento de planeamento da política de resíduos. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.  2.O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.  3.O PERSU 2030 (substitui o PERSU 2020+), atende às exigências e metas do novo Pacote de Resíduos em matéria de reutilização, valorização e deposição em aterro. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				do artigo 29.º da Diretiva 2008/98/CE.		(Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho)  6.RNC 2050 (Resolução do Conselho de Ministro n.º 107/2019, de 1 de julho)	4. O PERNU 2030 será a referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos setoriais. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.  5. Prevê-se a aprovação do "Plano de Ação para a Economia Circular 2023-2025 (PAEC), até ao final de 2022.  6. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 tem como objetivo suportar tecnicamente o compromisso de longo prazo assumido por Portugal de ser neutro em termos de emissões de GEE até 2050.  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa
				2. Uma avaliação dos sistemas de recolha de resíduos existentes, incluindo o âmbito em termos de materiais e o âmbito territorial abrangidos pela recolha seletiva e as medidas destinadas a melhorar o seu funcionamento, assim como da necessidade de novos sistemas de recolha.	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)  2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)  3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)  4. Relatórios de monitorização do	1. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 até ao final do 4ºT/2022.  2. O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.  3. Prevê-se a aprovação do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022.  4. Está prevista a monitorização anual de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>PERSU 2030</p> <p>5. Relatório Anual Resíduos Urbanos (RARU) - APA</p> <p>6. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR</p>	<p>um conjunto de indicadores que permite avaliar a evolução dos objetivos e resultados face às metas do PERSU 2030.</p> <p>5.O RARU é publicado pela APA e contém informação anual sobre a gestão de resíduos urbanos, incluindo fichas individuais por cada Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos.</p> <p>6.O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR e disponibiliza informação sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa</p>
			Não	<p>3. Uma avaliação do défice de investimento que justifica a necessidade de encerrar instalações existentes ou de dispor de infraestruturas adicionais ou melhoradas no setor dos resíduos, com indicação das fontes de receitas disponíveis para compensar os custos de exploração e manutenção.</p>	Não	<p>1.PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)</p> <p>3.PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>4. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal</p>	<p>1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023,</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						(RASARP) – ERSAR	<p>2025, 2027, 2030 e 2035.</p> <p>3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4. O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR de modo a disponibilizar informação fiável sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução, com dados de caracterização das entidades gestoras, a respetiva gestão operacional e das infraestruturas, a qualidade de serviço prestada aos utilizadores, a qualidade da água fornecida, os aspetos económico-financeiros, entre outros.</p> <p>Em relação às secções do RASARP onde é apresentada esta informação, são de referir os capítulos 4.8, 6.5. e 7.1.</p>
				4. Informações sobre os critérios de localização para a determinação do local das futuras instalações e sobre a capacidade das futuras instalações de tratamento de resíduos.	Não	<p>1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)</p> <p>3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p>	<p>1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035.</p> <p>3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p>
2.7. Quadro de ação prioritária para as medidas de conservação necessárias que implicam cofinanciamento da UE	FEDER	RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição	Sim	<p>Para as intervenções de apoio a medidas de conservação da natureza relacionadas com as zonas Natura 2000 abrangidas pelo âmbito de aplicação da Diretiva 92/43/CEE do Conselho:</p> <p>Existe um quadro de ação prioritária nos termos do artigo 8.º da Diretiva 92/43/CEE, que inclui todos os elementos exigidos no modelo de quadro de ação prioritária para 2021-2027 acordado pelo Comissão e pelos Estados-Membros, incluindo a identificação das medidas prioritárias e uma estimativa das necessidades de financiamento.</p>	Sim	1. “Prioritized Action Framework”	<p>1.Sessão de apresentação do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 (PAF) em 8/2/2019. Realização em Portugal, e em colaboração com a Comissão Europeia, de workshop sobre o PAF 2021-2027 (15/05/2019). Submissão do PAF a consulta pública no dia 28 de outubro, no portal “Participa”, ficando disponível para consulta durante 30 dias (entre 1 e 30 de novembro), versão que também foi enviada à COM para conhecimento no dia 12.11.2020.</p> <p>No final do mês de setembro, foram enviados à COM a versão final do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 para Portugal Continental (documentos disponibilizados anteriormente), para a Região Autónoma dos Açores (documentos disponibilizados anteriormente) e para a Madeira (documento disponibilizado anteriormente).</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Sim	<p>Existe um quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho, à luz das orientações para o emprego, que engloba:</p> <p>1. Disposições em matéria de definição de perfis dos candidatos a emprego e avaliação das suas necessidades.</p>	Sim	<p>1. Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)</p> <p>2. Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego (MAPE) e Plano Pessoal de Emprego (PPE) (Portaria n.º 282/2016, de 27 de outubro)</p> <p>3. Sistema de Informação e de Gestão da Área do Emprego (SIGAE)</p> <p>4. Gestor Pessoal</p> <p>5. Sistemas de profiling e matching</p> <p>6. Programa de “Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego” e Investe Jovem</p>	<p>1. DL regula a conceção, execução, acompanhamento, avaliação e financiamento dos programas e medidas de emprego.</p> <p>2. O MAPE cumpre com a obrigatoriedade dos serviços de emprego desenvolverem um programa técnico com os beneficiários. A estratégia de ativação é inscrita num PPE delineado entre o candidato e o técnico do SPE.</p> <p>3. O perfil dos candidatos a emprego estão disponíveis no SIGAE.</p> <p>4. A atuação do Gestor Pessoal está enquadrada no MAPE, competindo-lhe desenvolver ações com o candidato, desde a inscrição até à reintegração no mercado de trabalho.</p> <p>5. Sistema que permite, com base nas características do desempregado e de outras variáveis de histórico e contexto, calcular a probabilidade no momento da inscrição do desempregado deste vir a tornar-se DLD.</p> <p>6. No âmbito destas duas medidas o IEF, I.P. presta apoio técnico aos promotores de projetos.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
				2. Informações sobre as ofertas e oportunidades de emprego, tendo	Sim	1. Portal do serviço público de emprego	1. Plataforma online que reúne as ofertas de emprego, de estágio e de formação

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				em conta as necessidades do mercado de trabalho.		<p>2. Gestor +</p> <p>3. Iniciativa “Regresso a Portugal”</p> <p>4. Projeto ESCO - Taxonomia europeia de qualificações</p> <p>5. Portal EURES Portugal <a href="https://www.iefp.pt/eures">https://www.iefp.pt/eures</a></p> <p>6. Plataforma T-invest</p> <p>7. Parceria Google – IEFP: pesquisa de ofertas de emprego</p>	<p>profissional tratadas pelo IEFP</p> <p>2. Técnico responsável pela intermediação com entidades empregadoras e pelas respostas de recrutamento e formação adaptadas às necessidades dos empregadores.</p> <p>3. Possibilidade dos cidadãos portugueses não residentes em Portugal registar-se para emprego no iefponline.</p> <p>4. Adoção da nova taxonomia europeia de competências profissionais (ESCO) no iefponline e no SIGAE (até final de 2023).</p> <p>5. Portal que congrega todas as ofertas de emprego disponíveis nos SPE europeus.</p> <p>6. Plataforma online que congrega a oferta de trabalho por concelho, habitação disponível, entre outros.</p> <p>7. Permite que as ofertas de emprego tratadas pelo IEFP apareçam sempre que é feita uma pesquisa de emprego através da Google.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
			Sim	3. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, o acompanhamento e a reapreciação do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes.	Sim	<p>1. Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)</p> <p>2. Exemplo de Portarias governamentais publicadas em cooperação com as partes interessadas</p>	<p>1. DL que estabelece que o desenvolvimento da política de emprego envolve a partilha de responsabilidades entre o Estado, os parceiros sociais, as empresas e outras entidades, bem como a iniciativa dos cidadãos individualmente considerados.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>*Incentivo ATIVAR.PT (Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto)</p> <p>*Estágios ATIVAR.PT (Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto)</p> <p>*Medida Emprego Interior Mais (Portaria n.º 283/2021, de 6 de dezembro)</p> <p>3.Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS)</p> <p>4.Cooperação entre IEFP e ISS</p>	<p>2.Exemplos de Portarias governamentais relativas à política de emprego cuja publicação só foi realizada após consulta aos Parceiros Sociais.</p> <p>3. A cooperação com as partes interessadas na conceção, execução, acompanhamento e revisão das políticas ativas do mercado de trabalho também passa pela celebração de Compromissos e Acordos de Concertação Social.</p> <p>4. Estando os SPE e da segurança social sob a tutela da mesma área governativa, existe uma estreita articulação na conceção e no acompanhamento destas políticas.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
				4. Disposições de monitorização, avaliação e reapreciação das políticas ativas do mercado de trabalho.	Sim	<p>1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)</p> <p>2.Sistemas de Informação do SPE e FP</p> <p>3.Protocolo entre o ISS., o Instituto de Informática, I.P. e o IEFP</p> <p>4.Gabinete de Estratégia e Planeamento do MSSS (Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro)</p> <p>5.Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho 2015-2019</p>	<p>1.A Secção III é dedicada à execução, acompanhamento e avaliação às medidas de política de emprego.</p> <p>2.Contribuem para a monitorização e acompanhamento das políticas ativas do mercado de trabalho</p> <p>3. Protocolo para a interconexão de dados que estabelece nas suas finalidades a avaliação das medidas ativas de emprego e formação profissional</p> <p>4.O GEP tem, entre as suas atribuições “Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>programação financeira e de avaliação das políticas e programas”.</p> <p>5. A Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho tem por objeto as medidas de emprego com horizonte temporal 2015-2019 e encontra-se em fase de progresso, sendo expectável que seja finalizada até ao final do 1ºT/2023.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
				<p>5. No caso das intervenções ao nível do emprego dos jovens, percursos específicos e baseados em dados concretos, incluindo medidas de sensibilização, para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação, com base em requisitos de qualidade que têm em consideração os critérios aplicáveis a regimes de aprendizagem e de estágio de qualidade, inclusive no contexto da implementação da Garantia para a Juventude.</p>	Sim	<p>1.Plano Nacional de Implementação de uma “Garantia Jovem” (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro)</p> <p>2.Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET</p> <p>3.Medidas de Educação e de Formação enquadradas pelo PNI-GJ</p> <p>4.Medidas de Estágios enquadradas pelo PNI-GJ</p> <p>5.Medidas de Emprego enquadradas pelo PNI-GJ</p> <p>6.Mecanismos de regulação da qualidade</p>	<p>1. Ao PNI-GJ está associada uma estrutura de coordenação e acompanhamento que é da competência IEFP.P. O relatório anual mais recente é de 2019 (já remetido em Nov.21). Foi aprovado reforço deste Plano que reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens.</p> <p>2.Adotada no âmbito do PNI-GJ, o objetivo é sinalizar, identificar e apoiar os jovens NEET não registados no IEFP.</p> <p>3.Medidas de Educação e formação: - Portarias n.º 1497/2008; 283/2011; 203/2013; 74-A/2013 - DL nº 88/2006; 43/2014 - Despacho conjunto nº 453/2004</p> <p>4.Medidas de Estágios:</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>- Portarias n.º 70/2019; 206/2020; 150/2014; 259/2014; 183/2015;</p> <p>- DL n.º 46/2019; 214/2012; 134/2014</p> <p>5. Medidas de Emprego:</p> <p>- Portarias n.º 95/2019; 207/2020; 70/2019; 151/2014; 157/2015; 306/2018; 354/2015; 95/2012; 985/2009; 308/2015</p> <p>6. Relatórios anuais apresentados ao Governo e discutidos na Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Garantia Jovem onde têm assento os parceiros sociais.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+ FEDER	ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as	Sim	<p>Existe um quadro estratégico nacional ou regional para o sistema de educação e formação, que engloba:</p> <p>1. Sistemas baseados em dados concretos para a antecipação e previsão das necessidades de competências.</p>	Sim	<p>1. SNQ (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro)</p> <p>2. SANQ <a href="https://anqep.gov.pt/np4/302.html">https://anqep.gov.pt/np4/302.html</a></p> <p>3. Harmonização do Serviço Público de Emprego com o SANQ <a href="https://www.iefp.pt/areas-e-saidas-profissionais-prioritarias">https://www.iefp.pt/areas-e-saidas-profissionais-prioritarias</a></p>	<p>1. Visa a generalização do nível secundário como qualificação mínima - base para a criação do QNQ e do CNQ (inclui as Regiões Autónomas).</p> <p>2. É uma ferramenta de diagnóstico para identificar necessidades de qualificação e definir prioridade para planear a oferta de educação e formação e na atualização do CNQ. Visa fazer a ponte entre a oferta de EFP e as necessidades do mercado de trabalho. Esta dimensão da qualidade está alinhada com o</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à				<p>4. Portal da Oferta Formativa <a href="https://www.ofertaformativa.gov.pt/#/home">https://www.ofertaformativa.gov.pt/#/home</a></p> <p>5. Plano 21-23 Escola + (RCM n.º 90/2021, de 7 julho) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/86-a-2021-166302778">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/86-a-2021-166302778</a></p> <p>6. Participação na 2ª fase do inquérito piloto Eurograduate 2022</p>	<p>EQAVET.</p> <p>3. Portal do IEFP tem a lista de saídas profissionais prioritárias, os quais devem ser uma referência para o desenvolvimento da atividade formativa dos Centros de Emprego e Formação Profissional, sem prejuízo de ajustamentos.</p> <p>4. Disponibilização das redes no Portal da Oferta Formativa, com informação em PT e EN, com base no SIGO, após aprovação.</p> <p>5. Para a recuperação das aprendizagens no ensino básico e secundário. Um dos 3 eixos é dedicado ao desenvolvimento de indicadores e instrumentos destinados à monitorização.</p> <p>6. Está na fase de tratamento de questionário; previstas conclusões até mai.23.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
				2. Mecanismos de acompanhamento dos percursos dos diplomados e serviços de orientação eficazes e de qualidade para aprendentes de	Sim	<p>1. <a href="https://www.dge.mec.pt/psicologia-e-orientacao-em-contexto-escolar">https://www.dge.mec.pt/psicologia-e-orientacao-em-contexto-escolar</a></p> <p>2. <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/%7BSc">https://www.dgeec.mec.pt/np4/%7BSc</a></p>	1. SPO para orientação e acompanhamento dos alunos no ensino básico e secundário e acompanhamento nas ofertas de dupla certificação.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		distância e em linha		todas as idades.		<p>lientServletPath%7D/?newsId=280&amp;fileName=site_p_gina_da_apresenta_o.pdf</p> <p>3.Centros Qualifica</p> <p>4.<a href="https://www.passaportequalifica.gov.pt/cicLogin.xhtml">https://www.passaportequalifica.gov.pt/cicLogin.xhtml</a></p> <p>5. <a href="https://infocursos.medu.pt/">https://infocursos.medu.pt/</a></p> <p>6.Artigo 24 <a href="https://files.dre.pt/1s/2007/09/17400/0635806389.pdf">https://files.dre.pt/1s/2007/09/17400/0635806389.pdf</a></p> <p>7.<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/90-2021-166569087">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/90-2021-166569087</a></p> <p>8. Lei 62/2007 (<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2007-640339">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2007-640339</a>)</p>	<p>2.Publica relatórios sobre a integração laboral e académica dos alunos nas várias vias de ensino secundário, incluindo dupla certificação.</p> <p>3. Os Centros Qualifica asseguram o acompanhamento do percurso dos adultos, incluindo indicadores para a não-desistência e conclusão dos percursos.</p> <p>4.Instrumento de orientação e registo de qualificações e competências adquiridas ou desenvolvidas ao longo da vida.</p> <p>5.Divulga instrumentos que monitorizam o percurso dos diplomados.</p> <p>6. As instituições do ensino superior apoiam a Inserção na Vida Ativa dos seus diplomados e procedem à recolha/divulgação de informação sobre emprego e percursos profissionais.</p> <p>7. Um dos 3 eixos visa dotar as escolas de meios pedagógicos para um desenvolvimento curricular mais flexível, centrando -se em estratégias de eficácia e no apoio aos alunos.</p> <p>8. Obrigação das instituições de ensino superior apoiarem a integração dos seus</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>diplomados na vida profissional.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
				<p>3. Medidas destinadas a assegurar a igualdade de acesso, a participação e a conclusão de uma educação e formação não segregadas, inclusivas, relevantes, de qualidade e economicamente acessíveis e a aquisição de competências essenciais a todos os níveis, inclusive no ensino superior.</p>	Sim	<p>1.(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)</p> <p>2.(Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho)</p> <p>3.(Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2016 de 11 de abril)</p> <p>4.(Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)</p> <p>5.(Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho).</p> <p>6.(Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho)</p> <p>7.(Despacho n.º 9017/2017, de 12 de outubro)</p> <p>(...16)</p>	<p>1.O currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, a operacionalização e a avaliação das aprendizagens, pretendem garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.</p> <p>2.Define o conjunto de competências que todos os alunos devem desenvolver ao longo dos 12 anos de escolaridade obrigatória.</p> <p>3.Promove um ensino de qualidade para todos e combate o insucesso escolar</p> <p>4. Responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos,</p> <p>5.Define um conjunto de aprendizagens essenciais para cada disciplina e ano de escolaridade, de acordo com os princípios definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>Obrigatória</p> <p>6.O artigo 12º prevê a implementação da medida de Apoio Tutorial Específico</p> <p>7. Conjunto de propostas que também vão no sentido de assegurar maior acesso das famílias aos equipamentos do pré-escolar.</p> <p>(...16) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
				4. Um mecanismo de coordenação que abrange todos os níveis da educação e da formação, incluindo o ensino superior, e uma repartição clara de responsabilidades entre os organismos nacionais e/ou regionais competentes.	Sim	<p>1. <a href="https://files.dre.pt/2s/2021/12/25200000/00002200024.pdf">https://files.dre.pt/2s/2021/12/25200000/00002200024.pdf</a></p> <p>2. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/396-2007-628017">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/396-2007-628017</a></p> <p>3. <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/sigo">https://www.dgeec.mec.pt/np4/sigo</a></p> <p>4. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3262-a-2020-130114152">https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3262-a-2020-130114152</a></p> <p>5. SANQ</p> <p>6. <a href="https://www.qualifica.gov.pt/#/">https://www.qualifica.gov.pt/#/</a></p> <p>7.Mecanismos de coordenação na rede</p>	<p>1.Responsável pela coordenação interministerial das políticas setoriais incluindo das redes de oferta educativa e formativa.</p> <p>2.Responsável pela coordenação do SNQ.</p> <p>3.Centraliza a gestão das ofertas de todos os operadores a partir do 2.º ciclo de escolaridade, sob tutela dos vários Ministérios.</p> <p>4.Sistematiza as competências, procedimentos e metodologia a observar no planeamento e concertação das redes de ofertas profissionalizantes .</p> <p>5.Gerido pela ANQEP e aprofundado</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>dos cursos científico-humanísticos</p> <p>8. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-regulamentar/15-2009-488487">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-regulamentar/15-2009-488487</a></p> <p>9. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/21-2019-118748848">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/21-2019-118748848</a></p>	<p>pelas CIM, através de revisões periódicas. Existe ainda um Conselho.</p> <p>6. Equipas regionais de acompanhamento e apoio aos Centros Qualifica que integram ANQEP, IEFEP e DGEstE.</p> <p>7. DGEstE cria uma aplicação informática disponibilizada às escolas (SINAGET), para inserção das ofertas; análise dos dados e realização de reuniões com as escolas.</p> <p>8. Estabelece a composição, competências e modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior.</p> <p>9. Clarifica as responsabilidades da administração central e local na educação</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
			Sim	5. Disposições de monitorização, avaliação e revisão do quadro estratégico.	Sim	<p>1. ANQEP (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio)</p> <p>2. SNQ (Decreto-Lei n.º 14/2017 de 26 de janeiro)</p>	<p>1. Apresentam-se alguns links a estudos relativos a aspetos específicos das modalidades de qualificação de jovens:</p> <p>- <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/</a></p> <p>- <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/</a></p> <p>- <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/</a></p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>3. Quadro Nacional de Qualificações (Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho)</p> <p>4. Portal de estatísticas do ensino básico e secundário “InfoEscolas”. <a href="https://infoescolas.medu.pt/">https://infoescolas.medu.pt/</a></p> <p>5. Relatório “Educação e Formação em Portugal 2021” <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/488/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/488/</a></p> <p>6. Comissão interministerial de coordenação do sistema de educação e de formação profissional</p>	<p>2. O artigo 18º deste DL define a coordenação do SNQ.</p> <p>3. A ANQEP como ponto de coordenação nacional do QEQ.</p> <p>4. Apresenta um conjunto de dados relativamente ao desempenho do sistema educativo, desagregados por região, distrito, concelho, agrupamento de escolas e estabelecimento de ensino.</p> <p>5. Apresenta o sistema português de educação e formação, bem como as políticas em curso e a evolução recente de alguns dos seus indicadores.</p> <p>6. Acompanha e promove a coordenação político-estratégica do sistema de educação e de formação profissional, no âmbito do SNQ, de forma transversal a todos os níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, incluindo o ensino superior.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
				6. Medidas dirigidas a adultos com poucas competências/poucas	Sim	1. <a href="https://www.qualifica.gov.pt/#/programaQualifica">https://www.qualifica.gov.pt/#/programaQualifica</a>	1. Programa vocacionado para a qualificação de adultos.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>qualificações e a pessoas provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, e percursos de melhoria de competências.</p>		<p>2. Centros Qualifica (Portaria n.º 232/2016 de 29 de agosto)</p> <p>3. Programa Qualifica AP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2019, de 14 fevereiro de 2019)</p> <p>4. Formações Modulares Certificadas (Portaria n.º 230/2008 de 7 de março)</p> <p>5. <a href="https://www.iefp.pt/medida-vida-ativa">https://www.iefp.pt/medida-vida-ativa</a></p> <p>6. Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro)</p> <p>(...22)</p>	<p>2. Centros vocacionados para o atendimento, aconselhamento, orientação e encaminhamento para percursos de aprendizagem, com base nas reais necessidades de qualificação existentes nos diferentes territórios e setores económicos.</p> <p>3. Tem o objetivo de dotar os trabalhadores da AP das qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais.</p> <p>4. Ofertas de educação e formação para adultos que pretendam elevar as suas qualificações.</p> <p>5. A “Vida Ativa” caracteriza-se por percursos de formação modular certificada, com duração pré-definida, mas de composição flexível, que incluem uma componente de formação prática em contexto de trabalho (destinada a candidatos com baixas qualificações).</p> <p>6. Plano que promove uma resposta rápida de emprego, formação ou estágio aos jovens com menos de 30 anos, o mais tardar 4 meses após terem ficado desempregados ou saído do ensino formal. A RCM n.º 188/2021 reforça o “Plano e reafirma o reforço de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens.  (...22) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				7. Medidas de apoio a professores, formadores e pessoal académico no que diz respeito a métodos de aprendizagem adequados e à avaliação e validação das competências essenciais.	Sim	<p>1.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março)</p> <p>2.Cursos de Formação Inicial e Continua de Formadores e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para Formadores (Portaria n.º 319/2012 de 12 de outubro)</p> <p>3.Formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores (Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio)</p> <p>4.Portal Netforce <a href="https://netforce.iefp.pt/">https://netforce.iefp.pt/</a></p> <p>5.Programa de modernização e valorização do ensino politécnico</p> <p>6.Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP) (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio)</p>	<p>1.No contexto do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, foram realizadas mais de 4.300 ações de formação, nas quais participaram mais de 74.900 professores.</p> <p>2.O IEFP é a entidade responsável pela disponibilização destes cursos e aprendizagens</p> <p>3.Portaria que estabelece o regime em que os formadores desenvolvem a sua atividade no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.</p> <p>4.Aplicação informática do IEFP, IP na qual se insere o Sistema de Informação de Formação e Certificação de Formadores, previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio.</p> <p>5.Programa que consagra apoio financeiro à implementação de metodologias de ensino e investigação inovadoras e outras relacionadas com a aprendizagem baseada na participação. As atividades mais recente</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						(...11)	desenvolvidas no âmbito deste Programa encontram-se no anexo 2.  6.A ANQEP constitui-se como entidade formadora certificada junto do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua.  (...11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				8. Medidas destinadas a promover a mobilidade dos alunos e do pessoal e a colaboração transnacional das instituições de educação e formação, inclusive através do reconhecimento dos resultados de aprendizagem e das qualificações.	Sim	1.Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) (Decreto-lei nº 14/2017, de 26 de janeiro)  2.Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais (SNCEFP) e Passaporte Qualifica (Portaria n.º 47/2017 de 1 de fevereiro)  3.Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação o Ensino e Formação Profissional (EQAVET)  4.Agenda Europeia para a Educação de Adultos  5.Programa GoPORTUGAL – Global Science and Technology Partnerships	1.Alterar o SNQ e facilitar a mobilidade no espaço europeu. Possibilita maior mobilidade e flexibilidade nos percursos formativos, em linha com ECVET.  2.Regula o SNCEFP (alinhado com o ECVET) e define o modelo que permite simular novas trajetórias de formação, possibilitando a obtenção de uma qualificação.  3. O modelo de garantia da qualidade está em implementação <a href="http://www.qualidade.anqep.gov.pt/">http://www.qualidade.anqep.gov.pt/</a> , estando em curso a preparação de informação relativa às escolas com selo EQAVET.  4. No quadro desta agenda procedeu-se à revisão e atualização do Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico, o

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						(Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2018, de 8 de março)  (...11)	qual é adotado nos cursos EFA, formações modulares e processos de RVCC.  5. Programa que estimula à contratação de investigadores doutorados e à valorização e internacionalização do emprego científico, em todas as áreas do conhecimento, com linhas de apoio diversificadas e níveis inéditos em Portugal.  (...11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Sim	Existe um quadro estratégico ou legislativo nacional ou regional para a inclusão social e a redução da pobreza, que engloba:  1. Um diagnóstico da pobreza e da exclusão social baseado em dados concretos, que incide inclusive na pobreza infantil, em especial no que diz respeito à igualdade de acesso a serviços de qualidade para as crianças em situação vulnerável, bem como na situação dos sem abrigo, na segregação espacial e educativa, no acesso limitado a serviços e infraestruturas essenciais e nas necessidades específicas das pessoas vulneráveis de todas as idades.	Sim	1. Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro)  2. Coordenador nacional da Garantia para a Infância (Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 01 de outubro) (Despacho n.º 1 0047/2021 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)	1. A Estratégia foi elaborada por uma Comissão de Coordenação (Despacho n.º 10277/2020 de 26 de outubro), cujo relatório base de diagnóstico está disponível neste link.  2. A RCM 136/2021 estabelece a nomeação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância, dotado de recursos e de um mandato adequados que permitam coordenar e acompanhar eficazmente a aplicação da Recomendação. Compete ao coordenador nacional elaborar um plano de ação que cubra o período até 2030, para aplicar a Recomendação, tendo em conta as circunstâncias nacionais, regionais e locais, bem como as ações estratégicas e medidas em vigor de apoio às crianças necessitadas. O despacho n.º 10047/2021, de 15 de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							outubro nomeia a coordenadora nacional para a implementação da Garantia para a Infância em Portugal.
				2. Medidas de prevenção e combate à segregação em todos os domínios, nomeadamente proteção social, mercado de trabalho inclusivo e acesso a serviços de qualidade por parte das pessoas vulneráveis, incluindo os migrantes e refugiados.	Sim	<p>1. Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro</p> <p>2. Reforço das Prestações Sociais</p> <p>3. Elevação do rendimento disponível das famílias.</p> <p>4. Resolução do Conselho de Ministros 2/2020,</p> <p>5. Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018</p> <p>6. Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, 20 de agosto)</p> <p>7. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/229-2018-116043539">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/229-2018-116043539</a></p> <p>8. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/30-2020-132133788">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/30-2020-132133788</a></p> <p>9. Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2020)</p> <p>10. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025</p>	<p>1. Prevenção e combate a toda a segregação para todas as vulneráveis, incluindo migrantes e refugiados.</p> <p>2. Exemplos: Abono Família; RSI; Atualização de Pensões; Complemento Solidário para Idosos; criação de apoio a DLD; atualização anual do IAS; Bonificação por Deficiência; etc.</p> <p>3. Exemplos: aumento da RMMG; redução e eliminação dos anteriores cortes salariais na Ad. Pública e aumento do subsídio de refeição; Regularização de vínculos na Adm. Pública; etc.</p> <p>4. Prevê-se continuidade para 2024-29</p> <p>5. Conforme objetivo estratégico 7 do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH).</p> <p>6. Inclui as dimensões relevantes e desenvolve uma política transversal e integrada.</p> <p>7. Promove a inclusão social e combate a exclusão social com intervenção de proximidade e em parceria.</p> <p>8. Pilar I inclui o Programa de Inclusão Digital e abrange 1 milhão de adultos e a Tarifa social de acesso à Internet.</p> <p>9. Combate as desigualdades, através abordagens transversais e específicas em colaboração intersectorial</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							10. Plano que afirma a igualdade  Toda a informação sobre o cumprimento deste crerio é detalhado no anexo 4.4 do Programa
				3. Medidas com vista à transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade.	Sim	1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro 2.Portaria n.º 143/2021, de 9 de julho 3.Portaria n.º 196-A/2015 de 1 de julho e Portaria 218-D/2019, de 15 de julho, 4.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, 5.Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro, 6.Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro; 7.Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro 8.Portaria n.º 38/2013 de 30 de janeiro 9.Portaria n.º 432/2006 de 3 de maio 10.Decreto-Lei n.º 129/2017 de 9 de outubro	1.Visa a transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade. 2.Concretiza-se através de um modelo de candidaturas anual. 3.Define as condições de acesso e de candidatura ao PROCOOP. 4.Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, incluindo equipas para serviços domiciliários a pessoas que não podem deslocar-se. 5.Destinado às pessoas com doença mental grave que se encontrem em situação de dependência. 6.São definidas as medidas de apoio ao cuidador informal e regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada. 7.Regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo 8.Prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>9.Regula as atividades destes centros</p> <p>10.Disponibilização de assistência pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade para a realização de atividades de vida diária e de mediação em contextos diversos.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa</p>
			Sim	<p>4. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, a monitorização e a revisão do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas relevantes, incluindo os parceiros sociais e as organizações relevantes da sociedade civil.</p>	Sim	<p>1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro)</p> <p>2.Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social</p> <p>3. Compromisso de Cooperação para o setor social e solidário</p> <p>4.Portaria n.º 100/2017, de 7 de março)</p> <p>5.Conselho Económico e Social</p> <p>6.Programa Rede Social</p> <p>7.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei 136/2015, de 28 de julho)</p>	<p>1. O processo de conceção, execução, monitorização e revisão desta Estratégia impõe um plano com responsabilização partilhada por parte do Estado e dos Parceiros Sociais.</p> <p>2. Define as áreas, regras, pressupostos e condições de cooperação, revisão global da legislação aplicável e eventuais alterações.</p> <p>3.O Compromisso que visa reforçar a cooperação entre o Estado e as Instituições, aprofundando e concretizando as bases gerais do regime jurídico da economia social e do sistema de segurança social.</p> <p>4.Destina-se a todas as entidades do setor social e solidário no âmbito RSES, para celebração de novos acordos ou ao alargamento de acordos em vigor.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>5.Orgão constitucional de consulta e concertação cujas competências estão a ser reforçadas.</p> <p>6.Incentiva os diversos organismos a conjugarem esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local em parceria.</p> <p>7. Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social de forma continuada e integrada a pessoas em situação de dependência.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa</p>
4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados	FSE+ FEDER	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados	Não	<p>Existe um quadro estratégico nacional ou regional para a saúde, que engloba:</p> <p>1. Um levantamento das necessidades de cuidados de saúde e cuidados prolongados, inclusive em termos de pessoal médico e cuidadores, a fim de assegurar a coordenação e sustentabilidade das medidas.</p>	Não	<p>1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030)</p> <p>2.Plano Plurianual de Investimentos do Ministério da Saúde 2021-2023 (PPIS)</p> <p>3.<a href="https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2016/02/Plano-de-desenvolvimento-da-RNCCI.pdf">https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2016/02/Plano-de-desenvolvimento-da-RNCCI.pdf</a></p> <p>4.<a href="https://www.ordemenfermeiros.pt/media/23835/pedcp-2021-2022.pdf">https://www.ordemenfermeiros.pt/media/23835/pedcp-2021-2022.pdf</a></p>	<p>1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PPIS foi criado por um Grupo de Trabalho (Despacho n.º 7128/2020, de 14.07) (<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7128-2020-137719559">https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7128-2020-137719559</a>) e aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, a 30.12.2021. Os trabalhos de atualização, priorização dos investimentos e proposição do modelo de monitorização prevê-se terminados até ao final do</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados				<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275</a> <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/165-2016-74671910">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/165-2016-74671910</a>  5. Estudo “Definição de necessidades de recursos humanos para os estabelecimentos hospitalares do SNS e MS”.	4ºT/2022.  3.O Plano dos cuidados continuados integrados está em vigor e foi estendido para 2020-2022, estando em processo final de elaboração o Plano 2022-2023 até ao final do 4ºT/2022.  4.Plano dos Cuidados Paliativos 2021-2022 foi aprovado e publicado.  5.Concluído em 2019 permite definir rácios futuros de referência (a 15 anos) para diferentes tipologias profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica e Assistentes Operacionais) e identificar mecanismos para colmatar as necessidades de recursos humanos. Aguarda uma reavaliação para refletir as atuais necessidades de RH.
		RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados		2. Medidas destinadas a garantir a eficiência, a sustentabilidade, a acessibilidade e o caráter economicamente comportável dos serviços de saúde e de cuidados continuados, prestando especial atenção às pessoas excluídas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados e às pessoas a quem é mais difícil chegar.	Não	1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030)  2.Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, na sua redação atual  3.Artigo 112.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Portaria n.º 64-C/2016, de 31 de março, Artigo 273.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março e Decreto-Lei n.º 96/2020, de 4 de novembro)	1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.  2.Os artigos 4 e 8 do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro identificam os casos isentos e dispensados de pagamento das taxas moderadoras  3.Em 2020, o Orçamento de Estado aprovou a dispensa das taxas

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade				<p>4.Portaria n.º 83/2016, de 12 de abril; Portaria n.º 275/2016, de 18 de outubro)</p> <p>5.Decreto-Lei n.º 44/2017, de 20 de abril, Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril)</p>	<p>moderadoras relativas às consultas nos Cuidados de Saúde Primários e dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos neste nível de cuidados e realizados nos hospitais do SNS ou no setor convencionado.</p> <p>4.Reposto o direito ao transporte de doentes não urgentes de acordo com as condições clínicas e económicas, garantindo a promoção do acesso e aliviando o peso dos custos a cargo dos utentes.</p> <p>5.Permite medir o tempo global de espera e a performance do SNS em termos de resposta integrada a uma determinada necessidade clínica.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa</p>
				3. Medidas de promoção dos serviços baseados na comunidade e centrados na família através da desinstitucionalização, incluindo os serviços de cuidados preventivos e primários, de cuidados ao domicílio e baseados na comunidade.	Não	<p>1.PNS 2021-2030</p> <p>2Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro</p> <p>3.Despacho n.º 5868-B/2016, de 2 de maio</p> <p>4. Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados</p>	<p>1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.</p> <p>2.Estabelece os termos de atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou a contratar.</p> <p>3.Consubstanciam a ampliação da</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>Paliativos 2021/ 2022.  <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275</a></p> <p>5.Despacho 1269/2017, de 6 de fevereiro)</p> <p>6.Despacho n.º 9323-A/2018, de 27 de setembro)</p> <p>7. Portal do SNS  (<a href="https://www.sns.gov.pt/">https://www.sns.gov.pt/</a>)</p> <p>8. Relatórios anuais disponibilizados pelo Ministério da Saúde</p>	<p>cobertura do SNS na Saúde Oral e Visual.</p> <p>4. Plano dos CP 2021-2022 aprovado e publicado.</p> <p>5. Despacho n.º 2082-A/2021, de 24.fev.: 470 respostas de CCISM (398 em unidades residenciais e 72 em lugares de apoio domiciliário).</p> <p>Despacho n.º 5269/2021, de 26.mai: 198 respostas de CCISM (134 em unidades residenciais e 64 em lugares de apoio domiciliário).</p> <p>6.Modelo de prestação de cuidados em casa como uma alternativa ao internamento convencional, proporcionando assistência contínua e coordenada .</p> <p>7.Permite o acesso a um conjunto de funcionalidades por parte de qualquer utente.</p> <p>8.Desde 2011 estão disponibilizados os Relatórios do MS sobre o desempenho anual no acesso aos serviços de saúde</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa</p>

## 5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da alínea a) do n.º1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual.	Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da Presidente da CCDR Lisboa e Vale do Tejo)	Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da Presidente da CCDR Lisboa e Vale do Tejo)	presidencia@ccdr-lvt.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Organismo (que não a autoridade de gestão) que exerce a função contabilística	Agência para o Desenvolvimento e Coesão	Conselho Diretivo	Conselho Diretivo	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

## 6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

A aplicação do princípio da parceria na gestão dos Fundos da UE, em concreto no que se refere ao envolvimento dos parceiros e atores territoriais mais relevantes no âmbito do seu processo de preparação, execução e monitorização tem apresentado resultados positivos, i.e., uma maior apropriação das políticas da EU.

Permite aumentar o conhecimento e a experiência disponíveis durante a conceção e execução das estratégias, facilitando a gestão dos fundos e contribuindo para melhorar os seus resultados. É neste quadro que existe um forte empenho no princípio da parceria nas suas diferentes dimensões, Neste Programa foi considerado o Código de Conduta Europeu sobre Parcerias no âmbito dos FEEI (CCEP).

### **O processo de preparação do Programa Regional**

No contexto dos trabalhos de preparação do período de programação 2021-2027, a CCDR LVT coordenou o processo de elaboração da ERL 2030 em parceria com a entidade AML (entidade), e a revisão da S3 Lisboa, neste caso, em estreita articulação com os coordenadores externos das plataformas de inovação existentes (grupos de trabalho).

#### ERL 2030

Durante o ano de 2018, a CCDR LVT e a AML desenvolveram exercícios de planeamento que lançaram as bases programáticas do planeamento estratégico que esteve na base deste Programa. A CCDR LVT e a AML entenderam que a elaboração conjunta da ERL 2030 traria valor acrescentado para a Região e sinalizaria ao Governo nacional e à Comissão Europeia a vontade institucional de construção de um referencial estratégico único.

Na concretização deste desafio, as duas entidades apostaram num processo de participação e mobilização de atores exigente e continuado, que incluiu reuniões do Grupo de Trabalho Metropolitano dos Fundos Comunitários (GTMFC), do Conselho Metropolitano de Lisboa (CML), do Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020 (CAPORL 2020) e do Conselho Regional de Inovação (CRI).

Tendo por base o enquadramento interinstitucional devidamente balizado, foi elaborado um plano de trabalhos assente em múltiplos momentos de auscultação de atores regionais de diversas escalas e enfoques temáticos, complementados por peritos científicos. Sucederam-se reuniões das equipas técnicas da AML e da CCDR LVT bem como com as autarquias. Salienta-se aqui o enfoque processual como fator crítico de sucesso para a apropriação da estratégia.

#### S3 Lisboa

A S3 Lisboa assume uma dimensão relevante no contexto da preparação do novo ciclo programático, com a redefinição de prioridades e ações que, face aos desafios que se colocam para o futuro e as mudanças que se exigem, conduzam ao incremento da progressão nas cadeias de valor dos domínios de

especialização produtiva da Região.

A revisão da S3 Lisboa 2021-2027 é o resultado de um trabalho de reflexão desenvolvido durante 4 meses, iniciado no CRI (novembro 2019), seguido de reuniões dos grupos de trabalho (35) e *workshops* (13) com um conjunto alargado de atores relevantes dos domínios de especialização. No total, e numa lógica de hélice quádrupla, participaram neste exercício cerca de 260 atores.

O resultado traduziu-se no acréscimo de um novo domínio de especialização, agroalimentar e em dois novos domínios transversais – Transição Digital e Ensino Superior, que visam dar resposta ao surgimento de uma nova economia, de base tecnológica que exige captação e retenção de talento em quantidade e qualidade.

A S3 Lisboa 2021-2027 alinha com os desafios emergentes que constituem as principais Estratégias e Políticas Europeias, assente em domínios aprofundados em atualizações sucessivas, nos domínios da *Saúde, Agroalimentar, Economia Azul, Turismo e Hospitalidade, Indústrias Culturais e Criativas, e Mobilidade e Transportes, potenciados pelos domínios transversais, Ensino Superior e Transição Digital.*

As duas estratégias foram validadas por unanimidade no CRI, no Conselho de Coordenação intersectorial, e aprovadas por unanimidade no Conselho Regional da RLVT.

### **Articulação nacional e a elaboração do Programa Regional**

A preparação do Programa Regional implicou a mobilização de diversos atores públicos e da sociedade civil, destacando-se a sua efetiva articulação, em estreita colaboração com as áreas governativas relevantes. É de realçar que o processo de programação dos Programas Regionais tem decorrido a par da elaboração do AP2030, pelo que o envolvimento dos parceiros, dos atores territoriais relevantes e da sociedade civil, em geral, assenta nestes dois planos que são complementares.

Entre as entidades envolvidas, incluíram-se organismos representativos ou associados de comunidades marginalizadas, tais como pessoas oriundas da imigração, pessoas com deficiência, organismos de promoção dos direitos fundamentais e de não discriminação, organismos de promoção da igualdade (nos workshops relativos à Prioridade 4) e entidades ligadas às agendas digital e verde (nos workshops relativos às Prioridade 1 e Prioridade 2).

A elaboração do Programa beneficiou ainda da interação com especialistas, grupos alvo e potenciais beneficiários, no âmbito de diversos estudos (*Smart specialization and the entrepreneurial discovery: a new approach to design structural change*, 2019; *Higher Education and Smart Specialisation in Portugal*, 2021; Estudo do Mercado de Trabalho para o Setor do Turismo, 2022; O papel e as perspetivas futuras da Política de Coesão no planeamento das Áreas e Cidades Metropolitanas, 2022; Estudo do Ecosistema de Inovação Social em Portugal, 2022; entre outros), dos quais decorreram entrevistas, sessões de trabalho e inquéritos, com contributos para o exercício de programação.

Na elaboração do Programa, a pronúncia de entidades foi efetuada conjuntamente para o PRL 2021-2027 (programa versão draft) e Relatório Ambiental Preliminar da AAE, entre 07 de julho e 19 de agosto de 2022 (entidades: AML, ANEPEC, ANI, APA, DGEG, DGEst, DGT, TP, DGS, ICNF, e IMT).

A consulta pública decorreu entre 07 de julho e 22 de agosto de 2022 (Plataforma Participa, Plataforma ConsultaLex, site CCDR\_LVT, e sites das Autarquias, edições 07 e 08 agosto do Jornal Público). Registaram-se dez participações através das Plataformas Participa e Consulta Lex (ARS\_LVT/DGS, ANEPEC, DGT, ICNF, IMT, DGPC, MTSSS, CELPA, dois cidadãos). Os resultados incorporados no PRL e na Declaração Ambiental.

Na Avaliação Ex ante do PRL 2021-2027, foram realizados workshops temáticos entre 10 e 12 Janeiro de 2022 (Inovação e Competitividade 30 entidades; Transição Energética, Descarbonização, Mitigação e Riscos 34 entidades; Inclusão Social e Sustentabilidade Demográfica 35 entidades; e Desenvolvimento Territorial 23 entidades). Adicionalmente, foram entrevistados líderes de 15 entidades de referência (AD&C, AICEP, AML, ANI, ANQEP, APA, CIG, DGPC, DGT, EMPIS, FCT, IEF, ISS, TP).

A Declaração Ambiental do Programa Regional de Lisboa foi assinada em 07 de outubro de 2022 e, nos termos da legislação aplicável, remetida (em conjunto com o Relatório Ambiental Final e o Resumo Não Técnico) às Entidades com Especiais Responsabilidades em matéria de Ambiente, bem como publicada no website da CCDR (<https://www.ccdr-lvt.pt/>).

A verificação da aplicação do princípio do DNSH, efetuada de acordo com o Regulamento 852/2020 (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, através da resposta às questões formuladas em consideração aos 6 objetivos ambientais assumidos (artº17º) e complementarmente, da Comunicação da Comissão Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Regulamento que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/C 58/01).

### **Envolvimento dos parceiros relevantes na execução, monitorização e avaliação do Programa Regional**

Assumindo o princípio de parceria como um princípio orientador na construção do Acordo de Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governança, importa destacar o papel dos Comitês de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comitês, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação.

Neste período de programação, pretende-se prosseguir e aprofundar a integração dos princípios do envolvimento dos parceiros ao nível da implementação e acompanhamento deste Programa Regional. Nomeadamente o envolvimento e apoio de parceiros ambientais (ONGs, instituições científicas especializadas em questões climáticas e ambientais, autoridades de proteção ambiental) no apoio à programação, regras para seleção de projetos, implementação e trabalho do Comité de Acompanhamento.

O Programa considera o Roteiro Portugal 2030 para o Reforço da Capacidade de Gestão, que beneficia da experiência do período anterior. O apoio previsto no artigo 9º do regulamento FSE à capacitação dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil que atuam no território do Programa é assegurado através de medidas específicas do PDQI.

Desta forma, e considerando a importância chave que os Comitês de Acompanhamento desempenham no âmbito da implementação do Programa, considera-se que estes comitês serão uma das sedes privilegiadas para garantir a participação institucional, económica e social. O MC ToR garantirá que todos os membros do MC interessados participarão de grupos de trabalho e avaliação relevantes desde o início. A composição desses grupos e seus ToR devem requerer a aprovação do MC e devem relatar sua atividade regularmente ao MC.

Durante o período 2021-2027, importa prosseguir o caminho de divulgação, com mais e melhor informação, tornando o contacto com os membros dos Comitês de Acompanhamento contínuo e não circunscrito aos momentos da realização das reuniões; melhorando a representatividade dos grupos/parceiros relevantes; melhorando as agendas e formatos de reuniões dos comitês de acompanhamento para as tornar mais vivas e participativas; e prevendo ações de capacitação específicas para os membros dos grupos de acompanhamento.

Sem prejuízo do modelo de acompanhamento regular dos instrumentos, territoriais a definir em regulamentação nacional até ao 1º trimestre 2023, a AG apresentará anualmente ao comité de acompanhamento um ponto de situação detalhado dos instrumentos territoriais que inclua para cada instrumento contratado pelo menos a informação financeira de contratação, aprovação e execução e indicadores de realização e resultado, segmentada por objetivo específico.

A AG compromete-se a promover debates sobre as medidas de educação não superior do OE 4k, com base em informação detalhada da aplicação e resultados das mesmas, pelo menos 2 vezes no período de programação (a primeira obrigatoriamente até 2024).

A preparação do plano de avaliação será abordada de forma integrada com as várias autoridades de gestão e a entidade de coordenação ADC, no âmbito da futura rede de avaliação na qual será ponderada a composição dos grupos de trabalho.

De referir o processo contínuo de capacitação das entidades, em torno da execução de fundos, que beneficiam do processo de aprendizagem de projetos inovadores, mas também do maior conhecimento da resposta/adesão das entidades aos desafios colocados. Para esta capacitação contribuem os roteiros de capacitação em fundos desenvolvidos.

## 7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

De acordo com o Eurobarómetro sobre “Conhecimento e perceções dos cidadãos sobre a política Regional da EU” (2021), 42% dos inquiridos da amostra da população portuguesa diz já ter ouvido falar sobre algum projeto cofinanciado pela UE destinado a melhorar a área onde reside e, desses, 76% considera que o impacto desses apoios foi positivo no desenvolvimento da cidade ou região.

Existe, portanto, um nível de reconhecimento dos projetos apoiados por fundos europeus que pode ser melhorado e este é um dos pontos, mas não o único, onde o programa aposta. Para tal, o plano de comunicação do programa tem assim como missão informar sobre as oportunidades de financiamento do programa, estimular uma procura qualificada e destacar o papel dos fundos europeus no desenvolvimento regional.

O princípio da transparência será o ponto de partida de toda a estratégia, com o compromisso de promover uma comunicação eficaz dos apoios e dos seus resultados, contribuindo para o reforço da cidadania europeia.

Neste contexto, assumem-se como objetivos estratégicos:

- Promover a transparência e o acesso à informação sobre as oportunidades de financiamento do Programa, assegurando que esta é clara e acessível a todos os públicos-alvo;
- Fomentar uma procura qualificada, reforçando uma utilização eficiente dos fundos;
- Aumentar a notoriedade pública do Programa, associada a valores de credibilidade, rigor, acessibilidade, simplificação, eficiência e dinamismo;
- Assegurar uma vasta divulgação dos resultados do Programa, enaltecendo a importância dos fundos europeus para o desenvolvimento económico, social e territorial da Região.

### **Públicos-alvo**

Para uma comunicação mais objetiva e eficaz, o Programa identifica três públicos-alvo principais:

- Beneficiários e potenciais beneficiários: informar sobre as oportunidades de financiamento, com um conjunto de ações destinadas a aumentar o número e a qualidade dos projetos que se candidatam ao Programa;
- Público em geral: transmitir uma perceção positiva da aplicação dos fundos junto da opinião pública, disseminando o contributo dos projetos apoiados, com recurso à demonstração dos resultados concretos.
- Ecossistema dos Fundos: assegurar uma comunicação informativa regular junto de entidades que desempenham um papel no funcionamento dos fundos europeus (e.g. Comissão Europeia, Governo PT, Inspeção Geral de Finanças, Tribunal de Contas. Inclui *Opinion makers* (jornalistas e comentadores) pelo papel ativo de construção de opinião.

### **Implementação do plano de comunicação**

O plano de comunicação do Programa assenta numa comunicação integrada, coerente e regular, e será desenvolvido em estreita ligação com a estratégia nacional de comunicação do Portugal 2030 (promovida pela Rede de Comunicação Portugal 2030 e coordenada pela AD&C), acompanhando a gestão do Programa e as “necessidades” dos públicos-alvo (eg. através de guias de comunicação para beneficiários e disponibilização de meios digitais de comunicação).

A publicitação dos financiamentos concedidos pelo Programa é também uma responsabilidade beneficiários. É de extrema importância para a notoriedade do Programa a consciencialização dos beneficiários para o valor acrescentado de uma boa comunicação dos seus projetos.

Tendo em consideração o previsto no Apêndice 3, os beneficiários das operações identificadas ou incluídas nos tipos de ação identificados desenvolverão ações de comunicação em linha com o previsto no artigo 50.º do RDC, podendo as mesmas assumir uma natureza única, por tipo de ação, desde que envolvam todos os beneficiários. Estas ações de comunicação serão objeto de desenvolvimento de um guia de comunicação específico por parte da AG.

O Plano de comunicação do Programa Regional de Lisboa será operacionalizado em vários canais e ferramentas de comunicação:

- Conceção da Marca Programa Regional de Lisboa (Lisboa2030);
- Comunicação digital: Criação do Website (acessível a pessoas com deficiência, de acordo Diretiva (UE) 2016/2102 WAD), e nas Redes sociais (LinkedIn, Facebook e Twitter);
- Comunicação mediática: Comunicados de imprensa, newsletters e *flashinfo*;
- Eventos: sessões de divulgação, eventos anuais, seminários, conferências;
- Publicidade: Anúncios publicitários, campanhas de comunicação;
- Publicações: Boletins, brochuras, *flyers*;

Na comunicação do Programa serão sempre usados os três logotipos (do Programa, do Portugal 2030 e da União) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC.

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a 900.000 euros. A AG identificará como responsável pela comunicação um dos seus colaboradores, situação a comunicar após nomeação.

### **Monitorização e Avaliação**

A definição do modelo de monitorização e avaliação do plano de comunicação permitirá aferir resultados e corrigir, quando necessário, as trajetórias planeadas. Inclui avaliação da durabilidade dos resultados e o impacto de alterações de contexto.

Para tal, prevê-se a utilização de indicadores de avaliação de resultados, nomeadamente, nível de perceção sobre a contribuição dos fundos para a política de coesão, nível de perceção sobre a existência de informação suficiente sobre os fundos e a sua aplicação, número de visitantes / seguidores das redes sociais, número de participantes em eventos.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

### A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 001)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/Mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,23%	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 002)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,46%	003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 003)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,11%	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 004)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e	Mais desenvolvidas	0,01%	005. Investimento em ativos	I&D Copromoção - Investimento		Número total de ETIs que	ETI/mês	Custo unitário	4.100€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS	
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição				
		inovação e a adoção de tecnologias avançadas				intangíveis em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação		empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 005)		trabalharam no projeto/mês		
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 006)			Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,29%	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 007)			Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 008)			Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	009. Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 009)			Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,23%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI			Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
						010)					
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,46%	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 011)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,34%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 012)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,10%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 028)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,34%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 029)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,34%	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 030)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 001)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,11%	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 002)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	005. Investimento em ativos intangíveis em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 005)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 006)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	009. Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 009)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,11%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 010)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	1,03%	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 004)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,11%	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 008)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,34%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 012)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,02%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Viagens Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede (DI 010)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km)

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,02%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Viagens_Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos (DI 012)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km)  Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,02%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	Viagens_Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação (DI 029)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Mais desenvolvidas	0,01%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	Viagens_Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior (DI 028)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-</a>

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS	
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição				
												plus/resources/distanc e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Mais desenvolvidas	0,09%	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalizaçã o das PME, incluindo os investimentos produtivos	Viagens_Desenvo lvimento empresarial e internacionalizaçã o das PME, incluindo investimentos produtivos (DI 021)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Monta nte (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/pr ogrammes/erasmus-plus/resources/distanc e-calculator_en">https://ec.europa.eu/pr ogrammes/erasmus-plus/resources/distanc e-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.	
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Mais desenvolvidas	0,02%	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	Viagens_Processo s de inovação nas PME (DI 027)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Monta nte (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem	

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/prgrammes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en">https://ec.europa.eu/prgrammes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Mais desenvolvidas	0,01%	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	Viagens Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo (DI 023)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/prgrammes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en">https://ec.europa.eu/prgrammes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
4A	FSE+	ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho,	Mais desenvolvidas	7,84%	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	Formações Modulares (DI 151)		Horas de formação completas assistidas pelos participantes	Número de horas de formação completas assistidas	Custo unitário	Custo Unitário: 3,12€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações com exceção de encargos comparticipados e encargos com remunerações de

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
		facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;									formadores.
4A	FSE+	ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;	Mais desenvolvidas	3,53%	145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais	Formações Modulares (DI145)		Horas de formação completas assistidas pelos participantes	Número de horas de formação completas assistidas	Custo unitário	Custo Unitário: 3,12€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações com exceção de encargos com participantes e encargos com remunerações de formadores.
4A	FSE+	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	Mais desenvolvidas	18,63%	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI)		Custo por hora de trabalho prestada pelos assistentes pessoais, em funções de Assistência Pessoal diretamente relacionadas com a execução da operação Trata-se de um custo unitário, por hora prestada de Assistência Pessoal, para determinação dos custos elegíveis da operação, mediante a aplicação de uma taxa fixa de 40%. Aplicável a Assistentes Pessoais cujo regime laboral se encontra definido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro ou outro diploma que lhe suceda, quando estejam em causa funções diretamente relacionadas com a prestação de Assistência Pessoal, de acordo com o disposto nos artigos 5.º a 7.º do mesmo diploma.	Número de horas completas de Assistência Pessoal, em funções diretamente relacionadas com a execução do MAVI  As horas completas de Assistência Pessoal, são as horas prestadas pelo Assistente Pessoal à pessoa com deficiência ou incapacidade, de acordo com o estabelecido no Plano Individualizado de Assistência Pessoal (PIAP).	Custo unitário	Custo Unitário: Assistentes Pessoais – 10,43€/hora (140% - 14,61€/hora)  Caso a unidade de medida seja reportada incluindo parcelas de hora, associadas a um registo diário, teremos a seguinte regra de reporte:  <input type="checkbox"/> Será realizado o somatório mensal das parcelas de horas prestadas, nos termos do total dos registos diários, nesse mês;  <input type="checkbox"/> Caso, após esse somatório, subsistam casas decimais, ao nível da unidade de medida, será realizado o seguinte arredondamento, ao reporte mensal total respetivo:  o Abaixo de 0,5 horas (< 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente abaixo da parcela de hora reportada;  o Igual ou acima de 0,5 horas (>= 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											acima da parcela de hora reportada;

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Formações Modulares (DI145)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>As formações modulares certificadas encontram-se previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, constituindo uma modalidade de formação de dupla certificação desenvolvida de acordo com os referenciais de competências e de formação que integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).</p> <p>As formações modulares certificadas (FMC) são organizadas em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) ou Unidades de Competência (UC), de duração variável (em regra de 25 ou 50 horas) com o objetivo de promover o acesso a qualificações, através de percursos flexíveis, modularizados e capitalizáveis, tendo por base os referenciais de competências e de formação associados às qualificações que integram o CNQ (Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua redação atual). As FMC podem ainda ser desenvolvidas com base nos percursos de curta e média duração previamente organizados e autonomamente certificados disponíveis no CNQ.</p> <p>Deste modo, sempre que um adulto conclua com aproveitamento um curso de formação no âmbito desta modalidade é-lhe emitido um certificado que discrimina todas as unidades de competência ou de formação de curta duração concluídas com aproveitamento, sendo essas unidades capitalizáveis para a obtenção de uma, ou mais do que uma, qualificação de nível 1, 2, 3, 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) que integre o CNQ. Podem ainda ser capitalizáveis para um, ou mais do que um, percurso de curta e média duração constantes no Catálogo.</p> <p>Beneficiários: Podem aceder aos apoios concedidos para a execução das formações modulares certificadas entidades públicas e privadas, designadamente, pessoas coletivas de direito público da administração central e pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.</p> <p>As entidades, no âmbito das atividades de formação, devem estar certificadas ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Grupos-alvo: As formações modulares certificadas destinam-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em</p>

	situação de particular vulnerabilidade social. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	4.498.000,00

### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Horas de formação completas assistidas pelos participantes
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas assistidas
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custo Unitário: 3,12€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações com exceção de encargos com participantes e encargos com remunerações de formadores.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos cobertos pela Opção de custo simplificados (OCS) são todos os encargos suportados pelos beneficiários, com exceção encargos com participantes e dos encargos com remunerações de formadores.  O custo unitário contempla, assim, as seguintes categorias de custos relacionados com a operação: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Outros encargos com formadores (deslocações e ajudas de custos);</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos com pessoal não docente afeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos com rendas, alugueres e amortizações de equipamentos;</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos gerais;</li> </ul>

	Os encargos com participantes e os encargos com remunerações de formadores são financiados em custos efetivamente incorridos e pagos.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será atualizado, em janeiro de cada ano, com base na taxa de variação do Índice de Preços do Consumidor exceto habitação (Continente) verificada nos 12 meses do ano anterior (de janeiro a dezembro), conforme dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (o INE disponibiliza um calculador em <a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc">https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc</a>), para o período decorrido entre a última atualização e o mês de dezembro do ano anterior à data da abertura do novo aviso.</p> <p>O custo unitário atualizado será divulgado e aplicado no novo aviso para apresentação de candidaturas.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas, da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa (a armazenar em sistema de informação do PT2030):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Documento com dados de identificação do formando e da ação (Exemplo: Contrato de formação celebrado com o formando ou Ficha de Inscrição) <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação da(s) ação(ões) frequentada(s) pelo formando</li> </ol> </li> <li>2. Registos de assiduidade do formando ou meios de prova equivalentes, incluindo os provenientes das plataformas de suporte à Formação a Distância <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação da execução material</li> <li>b. número de horas assistidas</li> </ol> </li> </ol>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>O incremento do número de formandos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso dos custos unitários fixados, por hora e por participante. Contudo, o diploma que regula esta modalidade de formação estabelece regras para a constituição dos grupos formativos, incluindo limites para o número mínimo e máximo de formandos por cada formação modular, regras essas que os beneficiários têm que cumprir no âmbito destas operações.</p> <p>Nível de Risco: Baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Formações Modulares (DI 151)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>As formações modulares certificadas encontram-se previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, constituindo uma modalidade de formação de dupla certificação desenvolvida de acordo com os referenciais de competências e de formação que integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).</p> <p>As formações modulares certificadas (FMC) são organizadas em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) ou Unidades de Competência (UC), de duração variável (em regra de 25 ou 50 horas) com o objetivo de promover o acesso a qualificações, através de percursos flexíveis, modularizados e capitalizáveis, tendo por base os referenciais de competências e de formação associados às qualificações que integram o CNQ (Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua redação atual). As FMC podem ainda ser desenvolvidas com base nos percursos de curta e média duração previamente organizados e autonomamente certificados disponíveis no CNQ.</p> <p>Deste modo, sempre que um adulto conclua com aproveitamento um curso de formação no âmbito desta modalidade é-lhe emitido um certificado que discrimina todas as unidades de competência ou de formação de curta duração concluídas com aproveitamento, sendo essas unidades capitalizáveis para a obtenção de uma, ou mais do que uma, qualificação de nível 1, 2, 3, 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) que integre o CNQ. Podem ainda ser capitalizáveis para um, ou mais do que um, percurso de curta e média duração constantes no Catálogo.</p> <p>Beneficiários: Podem aceder aos apoios concedidos para a execução das formações modulares certificadas entidades públicas e privadas, designadamente, pessoas coletivas de direito público da administração central e pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.</p> <p>As entidades, no âmbito das atividades de formação, devem estar certificadas ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Grupos-alvo: As formações modulares certificadas destinam-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em situação de particular vulnerabilidade social.</p>

	Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	9.996.000,00

### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Horas de formação completas assistidas pelos participantes
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas assistidas
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custo Unitário: 3,12€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações com exceção de encargos com participantes e encargos com remunerações de formadores.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos cobertos pela Opção de custo simplificados (OCS) são todos os encargos suportados pelos beneficiários, com exceção encargos com participantes e dos encargos com remunerações de formadores.</p> <p>O custo unitário contempla, assim, as seguintes categorias de custos relacionados com a operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Outros encargos com formadores (deslocações e ajudas de custos);</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos com pessoal não docente afeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos com rendas, alugueres e amortizações de equipamentos;</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;</li> <li><input type="checkbox"/> Encargos gerais;</li> </ul> <p>Os encargos com participantes e os encargos com</p>

	remunerações de formadores são financiados em custos efetivamente incorridos e pagos.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será atualizado, em janeiro de cada ano, com base na taxa de variação do Índice de Preços do Consumidor exceto habitação (Continente) verificada nos 12 meses do ano anterior (de janeiro a dezembro), conforme dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (o INE disponibiliza um calculador em <a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc">https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc</a>), para o período decorrido entre a última atualização e o mês de dezembro do ano anterior à data da abertura do novo aviso.</p> <p>O custo unitário atualizado será divulgado e aplicado no novo aviso para apresentação de candidaturas.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas, da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa (a armazenar em sistema de informação do PT2030):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Documento com dados de identificação do formando e da ação (Exemplo: Contrato de formação celebrado com o formando ou Ficha de Inscrição) <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação da(s) ação(ões) frequentada(s) pelo formando</li> </ol> </li> <li>2. Registos de assiduidade do formando ou meios de prova equivalentes, incluindo os provenientes das plataformas de suporte à Formação a Distância <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação da execução material</li> <li>b. número de horas assistidas</li> </ol> </li> </ol>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>O incremento do número de formandos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso dos custos unitários fixados, por hora e por participante. Contudo, o diploma que regula esta modalidade de formação estabelece regras para a constituição dos grupos formativos, incluindo limites para o número mínimo e máximo de formandos por cada formação modular, regras essas que os beneficiários têm que cumprir no âmbito destas operações.</p> <p>Nível de Risco: Baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do
--------------------------	--

de operação	conhecimento (DI 001)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	25.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/Mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas	4.100€

fixas) das opções de custos simplificados	
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p>

<p>verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 002)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a

específico(s)	adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.000.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas	Sim

elegíveis da operação?	
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 003)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	2.000.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou	4.100€

percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul>

<p>que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&amp;D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 004)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	500.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a	Sim

totalidade das despesas elegíveis da operação?	
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 005)
--------------------------------------	--

A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	25.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€

<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de</li> </ul>

<p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>tempo integral (ex. timesheets)</p> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&amp;D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 006)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<p>2. Objetivo(s) específico(s)</p>	<p>RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas</p>

12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	50.000,00
---	-----------

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas	Sim

elegíveis da operação?	
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 007)
--------------------------------------	--

A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.250.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€

<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul>

modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação  Efeito de Incentivo O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.  Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.  Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.  Nível de risco: baixo

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 008)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.  As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).  Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.  Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total	25.000,00

(nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	
--	--

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s)	O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando

ajustamento(s) (3)	<p>o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 009)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para	<input checked="" type="checkbox"/>

estabelecer os custos simplificados	
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	25.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados

<p>unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de</li> </ul>

<p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>tempo integral (ex. timesheets)</p> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&amp;D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 010)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<p>2. Objetivo(s) específico(s)</p>	<p>RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas</p>

12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.000.000,00
---	--------------

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim

<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&amp;D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 011)</p>
---	---

A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	2.000.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€

<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul>

modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação  Efeito de Incentivo O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.  Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações. Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 012)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.  As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).  Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.  Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total	1.500.000,00

(nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	
--	--

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s)	O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando

ajustamento(s) (3)	<p>o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 028)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para	<input checked="" type="checkbox"/>

estabelecer os custos simplificados	
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	450.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados

<p>unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP – inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p>

relevantes a pôr em prática	<p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 029)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.500.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a</p>

	<p>novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 030)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional

	and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.500.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e</p>

	<p>consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de</p>

	<p>candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 001)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&amp;D&amp;I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)*</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p> <p>* As Small Mid Caps serão abrangidas pelo mesmo custo unitário das PME</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	12.500,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias-primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p>

	<p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 002)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o	Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de

prazo de execução (1)	<p>Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&amp;D&amp;I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)*</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p> <p>* As Small Mid Caps serão abrangidas pelo mesmo custo unitário das PME</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	500.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias-primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p>

	<p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é</p>

	objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 005)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&amp;D&amp;I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)*</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p> <p>* As Small Mid Caps serão abrangidas pelo mesmo custo unitário das PME</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	12.500,00

## Indicadores

3. Indicador que	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
------------------	---

desencadeia o reembolso (2)	
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias-primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p>

	<p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 006)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.

	<p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)*</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p> <p>* As Small Mid Caps serão abrangidas pelo mesmo custo unitário das PME</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	25.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias-primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p>

	<p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>

11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>
--	---

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 009)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&amp;D&amp;I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)*</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p> <p>* As Small Mid Caps serão abrangidas pelo mesmo custo unitário das PME</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	12.500,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
--	---

4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias-primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p><a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>

<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>I&amp;D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 010)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	<p>Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&amp;D&amp;I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).</p>

	<p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado.</p> <p>Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)*</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p> <p>* As Small Mid Caps serão abrangidas pelo mesmo custo unitário das PME</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	500.000,00

### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolséis contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias-primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p>

	<p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC)</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)*</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> <p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS).</p> <p>*Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:  <a href="https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en">https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</a></p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.

risco estimado (alto/médio/baixo)	Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.  Nível de risco: baixo
--------------------------------------	---

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>O MAVI para pessoas com deficiência e ou incapacidade - foi instituído em 2017, pelo Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro, posteriormente, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2019, de 14 de fevereiro, que regulou também o regime de financiamento dos projetos piloto, os quais foram cofinanciados pelo FSE, no âmbito do programa temático Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), programas regionais do Algarve e Lisboa (CRESC Algarve e Lisboa 2020) e contou com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, I.P.), a desempenhar funções de Organismo Intermédio (OI), ou de entidade que emitia parecer prévio à aprovação da candidatura no caso de Lisboa.</p> <p>Com a publicação da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, que define as condições de criação, instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer esta intervenção, fecha-se o ciclo do MAVI como projeto-piloto e é estabelecido o seu modelo definitivo.</p> <p>O Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) será o beneficiário no PT 2030.</p> <p>O MAVI é uma intervenção que se encontra alinhada com as políticas públicas de apoio às pessoas com deficiência nacionais e com as diretivas e estratégias da União Europeia, que assentam na aposta na desinstitucionalização das pessoas, no empoderamento dos usuários e na promoção da sua independência e integração social e comunitária.</p> <p>O MAVI visa criar condições para que as pessoas com deficiência e/ou incapacidade, mediante a disponibilização de assistência pessoal para apoio à realização de tarefas que não conseguem desenvolver por si próprias, tenham uma vida com autonomia, contribuindo desta forma para a sua autodeterminação.</p>

A assistência pessoal proporcionada pelo MAVI permite apoiar os destinatários nas seguintes atividades, tipificadas no n.º 1 do artigo 5.º da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro (ou diploma que lhe venha a suceder):

- a) Atividades de apoio nos domínios da higiene, alimentação e cuidados pessoais;
- b) Atividades de apoio em assistência doméstica, de caráter pontual;
- c) Atividades de acompanhamento a consultas, tratamentos e intervenções de reabilitação;
- d) Atividades de apoio em deslocações;
- e) Atividades de mediação da comunicação;
- f) Atividades de apoio em contexto laboral e em atividades socialmente úteis;
- g) Atividades de apoio à frequência de formação profissional;
- h) Atividades de apoio à educação formal;
- i) Atividades de apoio à frequência de ensino superior e de investigação;
- j) Atividades de apoio em cultura, lazer e desporto;
- k) Atividades de apoio na procura ativa de emprego;
- l) Atividades de apoio à criação e desenvolvimento de redes sociais de apoio;
- m) Atividades de apoio à participação e cidadania;
- n) Atividades de apoio à tomada de decisão, incluindo a recolha e interpretação de informação necessária à mesma.

Esta resposta é operacionalizada pelos centros de apoio à vida independente (CAVI), sendo que o pedido de assistência pessoal decorre da iniciativa da pessoa com deficiência e/ou incapacidade, expressa por si própria ou por quem a represente legalmente, através de manifestação de interesse formal junto de um CAVI, sendo essa vontade expressa num plano individualizado de assistência pessoal (PIAP).

Os restantes custos elegíveis, suportados pela taxa fixa de 40% sobre as horas de assistência pessoal MAVI, agregam as elegibilidades associadas à equipa técnica MAVI e respetivo coordenador, nos termos do artigo 19.º da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro (ou diploma que lhe venha a suceder), no desempenho das funções previstas no artigo n.º 17 do mesmo diploma, bem como as despesas de funcionamento dos CAVI.

O PIAP define as atividades a desenvolver (do elenco anteriormente referido), concebido obrigatoriamente em conjunto com a pessoa com

	<p>deficiência e/ou incapacidade destinatária de assistência pessoal.</p> <p>O número de horas a afetar por destinatário, de acordo com os limites legais definidos no artigo 7.º do Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, terá, ainda, como referencial indicativo o número de horas de Assistência Pessoal previstas no respetivo plano individualizado de assistência pessoal (PIAP).</p> <p>A natureza das horas de Assistência Pessoal assume o previsto nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro (ou diploma que lhe venha a suceder).</p> <p>Conforme disposto no n.º 1 do artigo n.º 10 da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, na sua atual redação, "o/a assistente pessoal é a pessoa que contribui para que a pessoa com deficiência ou incapacidade tenha uma vida independente, apoiando-a na realização das atividades elencadas na presente portaria.", designadamente as atividades previstas no n.º 1 do artigo n.º 5 do citado diploma.</p> <p>Prazo de Execução: (2024-2029)</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	<p>ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	23.750.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	<p>Custo por hora de trabalho prestada pelos assistentes pessoais, em funções de Assistência Pessoal diretamente relacionadas com a execução da operação Trata-se de um custo unitário, por hora prestada de Assistência Pessoal, para determinação dos custos elegíveis da operação, mediante a aplicação de uma taxa fixa de 40%. Aplicável a Assistentes Pessoais cujo regime laboral se encontra definido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro ou outro diploma que lhe suceda, quando estejam em causa funções diretamente</p>
--	--

	relacionadas com a prestação de Assistência Pessoal, de acordo com o disposto nos artigos 5.º a 7.º do mesmo diploma.
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas completas de Assistência Pessoal, em funções diretamente relacionadas com a execução do MAVI  As horas completas de Assistência Pessoal, são as horas prestadas pelo Assistente Pessoal à pessoa com deficiência ou incapacidade, de acordo com o estabelecido no Plano Individualizado de Assistência Pessoal (PIAP).
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custo Unitário: Assistentes Pessoais – 10,43€/hora (140% - 14,61€/hora)  Caso a unidade de medida seja reportada incluindo parcelas de hora, associadas a um registo diário, teremos a seguinte regra de reporte:  <input type="checkbox"/> Será realizado o somatório mensal das parcelas de horas prestadas, nos termos do total dos registos diários, nesse mês; <input type="checkbox"/> Caso, após esse somatório, subsistam casas decimais, ao nível da unidade de medida, será realizado o seguinte arredondamento, ao reporte mensal total respetivo: o Abaixo de 0,5 Horas (< 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente abaixo da parcela de hora reportada; o Igual ou acima de 0,5 horas (>= 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente acima da parcela de hora reportada;
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Custos Diretos Elegíveis com Pessoal:  - Encargos com remunerações dos Assistentes Pessoais;  Restantes categorias de custos, associadas à execução do Programa MAVI (aplicação da taxa fixa de 40% sobre os Custos Unitários –Custos Diretos Elegíveis com Pessoal):

	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Encargos com remunerações da Equipa Técnica do CAVI;</li> <li>– Encargos com o funcionamento do CAVI.</li> </ul> <p>No custo unitário em apreço, não têm cabimento as despesas previstas no artigo 35.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, não podendo essas elegibilidades ser mobilizadas em avisos que recorram à aplicação da presente modalidade de custos.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O Custo Unitário para Custos Diretos com Pessoal (Assistentes Pessoais) é atualizado periodicamente tendo por base o índice de preços do consumidor (IPC) – inflação média em Portugal, por ano, sendo essa atualização condicionada aos limites de financiamento fixados pela política pública nacional.</p> <p>As atualizações terão efeito apenas em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas da responsabilidade da Autoridade de Gestão do LISBOA 2030 (a armazenar no Sistema de Informação do PT 2030):</p> <p>Custos diretos com pessoal</p> <p>a) Comprovativo de contrato trabalho (comissão de serviço) ou contrato de prestação de serviços celebrado com a entidade promotora do CAVI: i) se se trata de Assistentes Pessoais contratados nos termos legais aplicáveis; ii) se as funções estão diretamente relacionadas com a execução do MAVI (Assistência Pessoal):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Validação de custos diretos com pessoal de Assistentes Pessoais</li> </ul> <p>b) Timesheet (registo do trabalho efetivo) com justificação de ligação à operação e ao PIAP do(s) destinatário(s) abrangido(s), constituindo-se como referencial indicativo das horas contratualizadas com o destinatário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• execução material</li> </ul> <p>c) PIAP do(s) destinatário(s) amostrado(s): i) se se trata de destinatários elegíveis; ii) se a unidade de medida (timesheet) encontra-se alinhada com o(s) PIAP(s) respetivo(s) (referencial indicativo):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução material</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação das condições de elegibilidade dos destinatários</li> </ul> <p>Evidências associadas a verificações no local da responsabilidade da Autoridade de Gestão do LISBOA 2030 (a armazenar no Sistema de Informação do PT 2030):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Processo de recrutamento, seleção e contratação dos Assistentes Pessoais;</li> <li>b) Requisitos de elegibilidade dos destinatários:       <ol style="list-style-type: none"> <li>o Para todos os destinatários amostrados serão verificados os atestados médico de incapacidade multiúso ou cartões de deficiente das Forças Armadas (quando aplicável)</li> </ol> </li> <li>c) Processo técnico da operação</li> <li>d) Execução física da operação</li> <li>e) Informação e Publicidade</li> </ol> <p>Serão recolhidas e armazenados, conforme tabela anexa, os elementos requeridos no Anexo XIII do Regulamento de Disposições Comuns (2021/1060), referentes à pista de auditoria.</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Risco Estimado:</p> <p>O risco de sobre imputação de horas de Assistência Pessoal é mitigado, não só pelos limites legais aplicáveis, pela existência dos PIAP, instrumento (referencial indicativo) no qual são acordadas entre o destinatário do MAVI e o Assistente Pessoal, com mediação e validação do CAVI, as necessidades de apoio, que, posteriormente, será escrutinado, quer pelo beneficiário mediante a mobilização do seu modelo de acompanhamento e avaliação (nos termos dos artigos 26.º e 28.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro), quer pela Autoridade de Gestão em sede de verificações de gestão.</p> <p>O risco de desvalorização dos salários relativos aos Assistentes Pessoais, bem como restante equipa técnica, encontra-se mitigado pela aplicação dos Contratos Coletivos de Trabalho relativos ao setor social, bem como pelo nível da remuneração mínima mensal.</p> <p>Considera-se que o risco de subvalorização dos salários encontra-se mitigado, dado que o mecanismo de atualização incorpora o índice de preços do consumidor (IPC) – inflação média em Portugal, por ano.</p> <p>Ponderado(s) o(s) risco(s) estimado(s), atendendo aos métodos de mitigação enunciados, considera-se</p>

que é baixo.

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 004)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de Investigação Científica &amp; Desenvolvimento Tecnológico (IC&amp;DT), lideradas pelas entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Small mid caps.</p> <p>Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&amp;I);</li><li><input type="checkbox"/> Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização;</li><li><input type="checkbox"/> Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societais;</li><li><input type="checkbox"/> Aumentar a valorização económica do conhecimento.</li></ul> <p>São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas

12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	4.500.000,00
---	--------------

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&amp;D, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto</li> </ul>

	<p>nomeadamente por questões ambientais e de segurança;</p> <p><input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos.</p> <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).</p> <p>As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>As entidades não empresariais - ENESII, de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no “Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)”.</p> <p>Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME), Small Mid Cap e Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios,</p>

	<p>deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do RGIC, declarando em candidatura a data de início dos trabalhos.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 008)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de Investigação Científica &amp; Desenvolvimento Tecnológico (IC&amp;DT), lideradas pelas entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Small mid caps.</p> <p>Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&amp;I);</li> <li><input type="checkbox"/> Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de</li> </ul>

	<p>investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societários;</li> <li><input type="checkbox"/> Aumentar a valorização económica do conhecimento.</li> </ul> <p>São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	475.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&amp;D, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao</li> </ul>

	<p>projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos.</li> </ul> <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).</p> <p>As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul>

	<p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>As entidades não empresariais - ENESII, de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no “Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)”.</p> <p>Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME), Small Mid Cap e Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do RGIC, declarando em candidatura a data de início dos trabalhos.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 012)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Small mid caps.

	<p>Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&amp;I);</li> <li><input type="checkbox"/> Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização;</li> <li><input type="checkbox"/> Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societários;</li> <li><input type="checkbox"/> Aumentar a valorização económica do conhecimento.</li> </ul> <p>São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.500.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:

	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&amp;D, incluindo encargos com bolsеiros diretamente suportados pelo beneficiário;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança;</li> <li><input type="checkbox"/> Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos.</li> </ul> <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).</p> <p>As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.</p>
10. Verificação da realização das unidades	Evidências associadas a verificações administrativas

<p>entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>(a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>As entidades não empresariais - ENESII, de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no “Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)”.</p> <p>Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME), Small Mid Cap e Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do RGIC, declarando em candidatura a data de início dos trabalhos.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens_ Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos (DI 012)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.  Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.  Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	100.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.

7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</a> ou (*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo da participação na atividade;</li> <li>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</li> </ol>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;</li> <li>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;</li> <li>(ii) um tipo específico de despesa para um</li> </ol> </li> </ul>

	<p>beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
--	--

## B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens_Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede (DI 010)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	100.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário

<p>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</p>	<p>Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km)</p> <table border="0"> <tr> <td>Montante (€)</td> <td>10-99</td> <td>23;</td> <td>100-499</td> <td>180;</td> <td>500-1999</td> <td>275;</td> <td>2.000-2999</td> <td>360;</td> <td>3000-3999</td> <td>530;</td> <td>4000-7999</td> <td>820;</td> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> </tr> </table> <p>*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.</p>	Montante (€)	10-99	23;	100-499	180;	500-1999	275;	2.000-2999	360;	3000-3999	530;	4000-7999	820;	8000 e acima	1500
Montante (€)	10-99	23;	100-499	180;	500-1999	275;	2.000-2999	360;	3000-3999	530;	4000-7999	820;	8000 e acima	1500		
<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>															
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Não</p>															
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</a></p> <p>ou</p> <p>(*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>															
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo da participação na atividade;</li> <li>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</li> </ol>															
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens,</p>															

(alto/médio/baixo)	<p>possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;</li> <li>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;</li> <li>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</li> </ul> </li> </ul> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
--------------------	---

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens_Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo (DI 023)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	20.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</a> ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

<p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo da participação na atividade;</li> <li>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</li> </ol>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;</li> <li>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;</li> <li>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</li> </ol> </li> </ul> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

#### B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Viagens_Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo investimentos produtivos (DI 021)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde</p>

	<p>decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	400.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante																						
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante																						
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário																						
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km)</p> <table border="0"> <tr> <td>Montante (€)</td> <td>10-99</td> <td>23;</td> <td>100-499</td> <td>180;</td> <td>500-1999</td> <td>275;</td> <td>2.000-2999</td> <td>360;</td> <td>3000-3999</td> <td>530;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4000-7999</td> <td>820;</td> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> <td colspan="6">*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.</td> </tr> </table>	Montante (€)	10-99	23;	100-499	180;	500-1999	275;	2.000-2999	360;	3000-3999	530;		4000-7999	820;	8000 e acima	1500	*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.					
Montante (€)	10-99	23;	100-499	180;	500-1999	275;	2.000-2999	360;	3000-3999	530;													
	4000-7999	820;	8000 e acima	1500	*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.																		
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>																						
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não																						

<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</a> ou (*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo da participação na atividade;</li> <li>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</li> </ol>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;</li> <li>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;</li> <li>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</li> </ol> </li> </ul> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens_Processos de inovação nas PME (DI 027)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	100.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante																						
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante																						
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário																						
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km)</p> <table border="0"> <tr> <td>Montante (€)</td> <td>10-99</td> <td>23;</td> <td>100-499</td> <td>180;</td> <td>500-1999</td> <td>275;</td> <td>2.000-2999</td> <td>360;</td> <td>3000-3999</td> <td>530;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4000-7999</td> <td>820;</td> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> <td colspan="6">*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor</td> </tr> </table>	Montante (€)	10-99	23;	100-499	180;	500-1999	275;	2.000-2999	360;	3000-3999	530;		4000-7999	820;	8000 e acima	1500	*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor					
Montante (€)	10-99	23;	100-499	180;	500-1999	275;	2.000-2999	360;	3000-3999	530;													
	4000-7999	820;	8000 e acima	1500	*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor																		

	que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</a> ou (*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo da participação na atividade;</li> <li>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</li> </ol>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;</li> <li>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o</li> </ol> </li> </ul>

	<p>duplo financiamento sobre a mesma despesa;</p> <p>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
--	---

#### B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens_Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação (DI 029)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	100.000,00

#### Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante

5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km)</p> <p>Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.</p>
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</a></p> <p>ou</p> <p>(*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo da participação na atividade;</li> <li>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</li> </ol>

<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;</li> <li>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;</li> <li>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</li> </ul> </li> </ul> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Viagens_Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior (DI 028)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<p>2. Objetivo(s) específico(s)</p>	<p>RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de</p>

	investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	50.000,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en</a> . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (* ) <a href="https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en">https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</a> ou

	<p>(*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo da participação na atividade;</li> <li>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</li> </ol>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;</li> <li>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;</li> <li>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</li> </ol> </li> </ul> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

1) Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (ref. artigo 63.º, n.º 5, do RDC).

2) Para operações que abrangem várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.

3) Se for o caso, indique a frequência e o momento do ajustamento e faça uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio web em que esse indicador esteja publicado, se aplicável)

4) Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, em caso afirmativo, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

Ver ficheiro “2021PT16FFPR006\_Lisboa\_Apendice1\_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR006\_Lisboa\_Apendice1\_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR006\_Lisboa\_Apendice1\_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR006\_Lisboa\_Apendice1\_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR006\_Lisboa\_Apendice1\_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

## Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

### A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
					Código (1)	Descrição		Código (2)	Descrição		

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

## B. Detalhes por tipo de operação

P1: Infraestruturas tecnológicas (beneficiários do Sistema de Inovação Regional), dotação 26.000.000€; execução prevista de 01/01/2023 a 31/12/2027;

- Posicionamento internacional da Região, em inovação e competitividade, através do aumento da intensidade tecnológica;
- Privilegiar a circulação e a transferência do conhecimento e da tecnologia, para a melhoria do desempenho da inovação das empresas, orientada para a atração e retenção de talento;
- No caso deste tipo de ação, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

P2: Mitigação das Alterações Climáticas (beneficiários municípios), dotação 12.500.000€; execução prevista de 01/01/2024 a 31/12/2025;

- Reforço dos sistemas urbanos, aumentando a capacidade adaptativa aos impactos das alterações climáticas, introduzindo conhecimento e sistemas de apoio à decisão;
- Reduzir a vulnerabilidade territorial, i.e., ao impacto das ondas calor com zonas de proteção;
- No caso deste tipo de ação, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

P4: Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços – Modelo de Apoio à Vida Independente MAVI (beneficiárias pessoas com deficiência ou incapacidade), dotação 9.500.000€; execução prevista de 01/01/2024 a 31/12/2027;

- Inclusão e integração da pessoa com deficiência ou incapacidade para a realização de atividades que esta não possa realizar por si própria;
- Inversão da tendência da institucionalização e da dependência familiar;
- No caso deste tipo de ação, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

P5: Parcerias para a Coesão urbanas – Hubs de revitalização urbana (consórcios locais com municípios), dotação 7.480.894€; execução prevista de 01/01/2024 a 31/12/2027;

- Inovação produtiva e social em contexto urbano;
- Regeneração de edifícios e de espaços urbanos envolventes para criação de espaços de inovação e empreendedorismo, segundo os princípios NEB;
- No caso deste tipo de ação, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

As operações de importância estratégica previstas, identificadas das várias Prioridades, têm forte ligação das às recomendações do Semestre Europeu.

## DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Programa Lisboa 2030 - Nota Justificativa Reprogramação	Informações suplementares	21 de nov. de 2024		Ares(2024)8667001	Nota justificativa_Reprogramação 2024_Lisboa2030	4 de dez. de 2024	Leal, Carla
Apêndice 1 - Parte C e anexos	Informações suplementares	22 de nov. de 2024		Ares(2024)8667001	Apêndice 1 - Parte C - Versão Track Changes Apêndice 1 - Parte C - Versão Clean Apêndice 1 - Anexo relativo a Formações Modulares Apêndice 1 - Anexo ao campo 10 da Parte B - AnexoXIII_RDC_Auditoria_94_MAVI	4 de dez. de 2024	Leal, Carla
Apêndice 1 - Avaliações da Autoridade de Auditoria Nacional	Informações suplementares	22 de nov. de 2024		Ares(2024)8667001	Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - I&D Individuais Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - ICdT Ciência Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - Formações Modulares Certificadas Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - MAVI	4 de dez. de 2024	Leal, Carla
Programme snapshot 2021PT16FFPR006 2.0	Resumo dos dados antes do envio	4 de dez. de 2024		Ares(2024)8667001	Programme_snapshot_2021PT16FFPR006_2.0_en.pdf Programme_snapshot_2021PT16FFPR006_2.0_pt.pdf Programme_snapshot_2021PT16FFPR006_2.0_pt.pdf - Machine Translated	4 de dez. de 2024	Leal, Carla